ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – SN° - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

PORTARIA N° 04/2017
DATA: 02 de Janeiro de 2017.
SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2017, e dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3°, inciso IV, da Lei 10.520/.

RESOLVE:

Art.1° - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.017, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

- PREGOEIRA;

NOME; SHIRLEY YOTZCHETZ CPF; 018.905.239-25

Art. 2° - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.017, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;
1° - Rosangela Suzin
2° - Alison Prevelato Vieira
3° - Aline Mass Serafim

Art. 3° - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei n° 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE
PUBLIQUE - SE
CUMPRE - SE

P.M.C. 01
Fls
Rub

HOSPITAL DONA NILZA

PETRUCCI & PETRUCCI LTDA

CGC: 32.987.802/0001-23 INSCR. EST.: ISENTO

AV. GASPAR DUTRA, 594 - FONE 3546-1390 - FAX 3546-1152 - E-mail: hospitaldonanilza@hotmail.com. - CLÁUDIA – MT

Nº	QUANT.	PROCEDIMENTOS	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	15	TRATAMENTO DE TRANSTORNOS DAS VIAS BILIARES E PANCREAS	270,38	4.055,70
02	60	TRATAMENTO DE AVC (ISQUEMICO / HEMORRAGICO AGUDO)	463,21	27.792,60
03	20	TRATAMENTO DE DOENÇAS DO FIGADO	416,39	8.327,80
04	20	TRATAMENTO DE CARDIOPATIA PULMONAR (COR PULMONALE)	623,26	12.465,20
05	70	TRATAMENTO DAS DOENÇAS CRONICAS DAS VIAS AEREAS INFERIORES	479,19	33.543,30
06	35	TRATAMENTO DE DESNUTRIÇÃO	446,78	15.637,30
07	25	TRATAMENTO DE DIABETE MELLITUS	360,80	9.020,00
08	85	TRATAMENTO DE DOENÇAS INFECCIOSAS GASTRO INTESTINAIS	324,90	27.616,50
09	10	TRATAMENTO DE ESTAFILOCOCCIAS	292,62	2.926,20
10	25	TRATAMENTO DE ESTREPTOCOCCIAS	292,62	7.315,50
11	30	TRATAMENTO DE DOENÇAS GLOMERULARES	331,54	9.946,20
12	80	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS DO APARELHO DIGESTIVO	347,15	27.772,00
13	10	TRATAMENTO DE INFARTO AGUDO DO MIOCARDIO	588,12	5.881,20
14	40	TRATAMENTO DE INSUFICIENCIA CARDIACA	699,46	27.978,40
15	40	TRATAMENTO DE DOENÇAS CARDIO VASCULAR	588,12	23.524,80
16	45	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS DO APARELHO RESPIRATORIO (IRA)	480,87	21.639,15
17	02	MEDIO QUEIMADO (HOSPITAL GERAL)	688,24	1.376,48
18	06	PEQUENO QUEIMADO	241,57	1.449,42
19	130	TRATAMENTO DE DOENÇAS RENAIS TUBULO-INTERSTICIAIS	347,95	45.233,50
20	05	TRATAMENTO CONSERVADOR DE OSTEOMIELITE AGUDA	347,74	1.738,70
21	20	PARTO NORMAL	490,09	9.801,80
22	130	TRATAMENTO DE PNEUMONIAS OU INFLUENZA (GRIPE)	582,42	75.714,60
23	20	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS BACTERIANAS	865,91	17.318,20
24	15	TRATAMENTO TROMBOSE VENOSA PROFUNDA (Tromboflebites)	322,48	4.837,20
25	25	TTO DE EFEITOS DO CONTATO COM ANIMAL E PLANTAS VENENOSAS	199,33	4.983,25
26	10	TTO DE INTERCORRENCIA CLINICAS NA GRAVIDES	109,24	1.092,40
27	15	TTO DE ANEMIAS NUTRICIONAIS	233,85	3.507,75
28	50	TTO DE ARRITIMIAS	219,65	10.982,50
29	15	TTO DE POLIARTROPATIAS INFECCIOSAS INFLAMATORIAS	190,70	2.860,50
30	10	TTO DE OUTRAS INFECCOES AGUDA DAS VIAS AEREAS INFERIORES	187,13	1.871,30
31	05	TTO DE OUTRAS DOENCAS CAUSADAS POR VIRUS	157,99	789,95
32	20	TTO DE CALCULOSE RENAL	175,97	3.519,40
33	10	TTO DE CRISE HIPERTENSIVA	189,67	1.896,70
34	10	TTO DE DENGUE CLASSICA	287,76	2.877,60
35	10	TTO DE DOENCAS DE ESOFAGO ESTOMAGO E DUODENO	186,06	1.860,60
36	05	TTO DE HEPATITES VIRAIS	203,11	1.015,55
37	05	TTO DE INTOX OU ENVOLVIMENTO P/EXPOS/A MEDIC E SUBIST QUIMICA	136,95	684,75
38	02	TTO DE MALARIA	229,21	458,42
39	40	TTO TRAUMATISMOS ENVOLVENDO MULTIPLAS REGIOES	257,32	10.292,80
40	25	TTO TRAUMATISMOS DE LOCALIZACAO ESPECIFICADA OU NÃO ESPECIFI	199,33	4.983,25
41	25	TTO DE DERMATITES E ECZEMAS (lesão infectada)	224,91	5.622,75
42	70	TRATAMENTO DE INTOXICAÇÃO ALIMENTAR	324,90	22.743,00
43	1.600	Consultas Normais Diuturnas, inclusive sábados, domingos e feriados, qualquer horário	100,00	160.000,00
44	30	Sutura pequena Simples	120,00	3.600,00
45	10	Sutura pequena Complexa	150,00	1.500,00

Petrucci & Petrucci Ltda
CNPJ 32 987 802/0001-23

P.M.C.
Fls 02
Rubr

46	10	Sutura média Simples	150,00	1.500,00
47	30	Sutura média Complexa	200,00	6.000,00
48	20	Sutura grande Simples	250,00	5.000,00
49	30	Sutura grande Complexa	300,00	9.000,00
50	02	Sutura c/ tenorrafia (1 tendão)	280,00	560,00
51	02	Sutura c/ tenorrafia (2 tendões)	350,00	700,00
52	02	Amputação cirúrgica (3ª falange, dedo da mão/ pé, 1 unidade)	220,00	440,00
53	02	Amputação cirúrgica (3ª falange, dedo da mão/ pé, 2 unidades)	280,00	560,00
54	30	DRENAGEM ABCESSO	150,00	4.500,00
55	50	Aplicação medicação analgésico/anti-hemetico/anti-hespamodico	40,00	2.000,00
56	35	CURATIVO GRANDE	40,00	1.400,00
57	30	CURATIVO MEDIO	30,00	900,00
58	30	CURATIVO PEQUENO	20,00	600,00
59	02	CURETAGEM UTERINA POS ABORTO	1.400,00	2.800,00
60	05	EXERECE UNGUEAL UNILATERAL	100,00	500,00
61	05	IMOBILIZAÇAO-SEM REDUÇÃO FRATURA M.I	250,00	1.250,00
62	05	IMOBILIZAÇAO-SEM REDUÇÃO FRATURA M.S	150,00	750,00
63	120	INTERNAMENTO P/ OBS. CLINICA MENOR 24H SEM MED. HOSPITALAR	120,00	14.400,00
64	10	RETIRADA CORPO ESTRANHO-CONJUNTIVA OCULAR	100,00	1.000,00
65	15	RETIRADA CORPO ESTRANHO-FOSSA NASAL E CONDUTO AUDITIVO	150,00	2.250,00
66	05	RETIRADA CORPO ESTRANHO-INTRA ARTICULAR	300,00	1.500,00
67	05	RETIRADA CORPO ESTRANHO-INTRA MUSCULAR	250,00	1.250,00
68	15	RETIRADA CORPO ESTRANHO-SUBCUTANIO	150,00	2.250,00
69	02	CESARIANA	2.100,00	4.200,00
70	480	OXIGENIO M³	24,00	11.520,00
		TOTAL		**746.884,22**

Petrucci & Petrucci Ltda
CNPJ 32 987 802/0001-23

P.M.C.
Fls 03
Rub

Cláudia – MT, 03 de Março de 2017.

Da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

Para:**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Solicitação: **Solicito que se faça a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Médicos Hospitalares, Procedimentos Cirúrgicos e Consultas, conforme a necessidade do Município de Cláudia - MT.**

Destaca-se que a presente contratação é extremamente importante para o desenvolvimento das políticas públicas voltadas para área de saúde do Município, principalmente para a população de baixa renda que dependem do Poder Público para tratar de sua saúde.

Vale salientar que o serviço essencial de acesso à saúde é um direito social do cidadão. Reflete nas necessidades públicas, que são supridas pelos governos municipal, estadual e federal, em forma de serviços prestados.

Trata-se de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde, inclusive aplicando o mínimo exigido da receita resultante de impostos ou transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde, sendo necessária a presente contratação, conforme Termo de Referência em anexo.

Solicitamos que se façam a contratação acima epigrafada.

Sem mais, ficamos no aguardo.

ELI LOURDES FREGONESE RIZZI
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

P.M.C.
Fls 04
Rubr.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Cláudia – MT solicita Processo de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E CONSULTAS, CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

2. OBJETIVO/JUSTIFICATIVA

2.1. A prestação de serviço se faz necessária para atendimento de pacientes do município encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, para tratamento médico, realização de procedimentos e consultas.

3. PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

Nº	QUANT.	PROCEDIMENTOS	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	15	TRATAMENTO DE TRANSTORNOS DAS VIAS BILIARES E PANCREAS	270,38	4.055,70
02	60	TRATAMENTO DE AVC (ISQUEMICO / HEMORRAGICO AGUDO)	463,21	27.792,60
03	20	TRATAMENTO DE DOENÇAS DO FIGADO	416,39	8.327,80
04	20	TRATAMENTO DE CARDIOPATIA PULMONAR (COR PULMONALE)	623,26	12.465,20
05	70	TRATAMENTO DAS DOENÇAS CRONICAS DAS VIAS AEREAS INFERIORES	479,19	33.543,30
06	35	TRATAMENTO DE DESNUTRIÇÃO	446,78	15.637,30
07	25	TRATAMENTO DE DIABETE MELLITUS	360,80	9.020,00
08	85	TRATAMENTO DE DOENÇAS INFECCIOSAS GASTRO INTESTINAIS	324,90	27.616,50
09	10	TRATAMENTO DE ESTAFILOCOCCIAS	292,62	2.926,20
10	25	TRATAMENTO DE ESTREPTOCOCCIAS	292,62	7.315,50
11	30	TRATAMENTO DE DOENÇAS GLOMERULARES	331,54	9.946,20
12	80	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS DO APARELHO DIGESTIVO	347,15	27.772,00
13	10	TRATAMENTO DE INFARTO AGUDO DO MIOCARDIO	588,12	5.881,20
14	40	TRATAMENTO DE INSUFICIENCIA CARDIACA	699,46	27.978,40
15	40	TRATAMENTO DE DOENÇAS CARDIO VASCULAR	588,12	23.524,80
16	45	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS DO APARELHO RESPIRATORIO (IRA)	480,87	21.639,15
17	02	MEDIO QUEIMADO (HOSPITAL GERAL)	688,24	1.376,48
18	06	PEQUENO QUEIMADO	241,57	1.449,42
19	130	TRATAMENTO DE DOENÇAS RENAIS TUBULO-INTERSTICIAIS	347,95	45.233,50
20	05	TRATAMENTO CONSERVADOR DE OSTEOMIELITE AGUDA	347,74	1.738,70
21	20	PARTO NORMAL	490,09	9.801,80
22	130	TRATAMENTO DE PNEUMONIAS OU INFLUENZA (GRIPE)	582,42	75.714,60
23	20	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS BACTERIANAS	865,91	17.318,20
24	15	TRATAMENTO TROMBOSE VENOSA PROFUNDA (Tromboflebites)	322,48	4.837,20
25	25	TTO DE EFEITOS DO CONTATO COM ANIMAL E PLANTAS VENENOSAS	199,33	4.983,25

P.M.C. Fls 05 Rubr

26	**10**	TTO DE INTERCORRENCIA CLINICAS NA GRAVIDES	109,24	1.092,40
27	**15**	TTO DE ANEMIAS NUTRICIONAIS	233,85	3.507,75
28	**50**	TTO DE ARRITIMIAS	219,65	10.982,50
29	**15**	TTO DE POLIARTROPATIAS INFECCIOSAS INFLAMATORIAS	190,70	2.860,50
30	**10**	TTO DE OUTRAS INFECCOES AGUDA DAS VIAS AEREAS INFERIORES	187,13	1.871,30
31	**05**	TTO DE OUTRAS DOENCAS CAUSADAS POR VIRUS	157,99	789,95
32	**20**	TTO DE CALCULOSE RENAL	175,97	3.519,40
33	**10**	TTO DE CRISE HIPERTENSIVA	189,67	1.896,70
34	**10**	TTO DE DENGUE CLASSICA	287,76	2.877,60
35	**10**	TTO DE DOENCAS DE ESOFAGO ESTOMAGO E DUODENO	186,06	1.860,60
36	**05**	TTO DE HEPATITES VIRAIS	203,11	1.015,55
37	**05**	TTO DE INTOX OU ENVOLVIMENTO P/EXPOS/A MEDIC E SUBIST QUIMICA	136,95	684,75
38	**02**	TTO DE MALARIA	229,21	458,42
39	**40**	TTO TRAUMATISMOS ENVOLVENDO MULTIPLAS REGIOES	257,32	10.292,80
40	**25**	TTO TRAUMATISMOS DE LOCALIZACAO ESPECIFICADA OU NÃO ESPECIFI	199,33	4.983,25
41	**25**	TTO DE DERMATITES E ECZEMAS (lesão infectada)	224,91	5.622,75
42	**70**	TRATAMENTO DE INTOXICAÇÃO ALIMENTAR	324,90	22.743,00
43	**1.600**	Consultas Normais Diuturnas, inclusive sábados, domingos e feriados, qualquer horário	100,00	160.000,00
44	**30**	Sutura pequena Simples	120,00	3.600,00
45	**10**	Sutura pequena Complexa	150,00	1.500,00
46	**10**	Sutura média Simples	150,00	1.500,00
47	**30**	Sutura média Complexa	200,00	6.000,00
48	**20**	Sutura grande Simples	250,00	5.000,00
49	**30**	Sutura grande Complexa	300,00	9.000,00
50	**02**	Sutura c/ tenorrafia(1 tendão)	280,00	560,00
51	**02**	Sutura c/ tenorrafia(2 tendões)	350,00	700,00
52	**02**	Amputação cirúrgica (3ª falange, dedo da mão/ pé, 1 unidade)	220,00	440,00
53	**02**	Amputação cirúrgica (3ª falange, dedo da mão/ pé, 2 unidades)	280,00	560,00
54	**30**	DRENAGEM ABCESSO	150,00	4.500,00
55	**50**	Aplicação medicação analgésico/anti-hemetico/anti-hespamodico	40,00	2.000,00
56	**35**	CURATIVO GRANDE	40,00	1.400,00
57	**30**	CURATIVO MEDIO	30,00	900,00
58	**30**	CURATIVO PEQUENO	20,00	600,00
59	**02**	CURETAGEM UTERINA POS ABORTO	1.400,00	2.800,00
60	**05**	EXERECE UNGUEAL UNILATERAL	100,00	500,00
61	**05**	IMOBILIZAÇAO-SEM REDUÇÃO FRATURA M.I	250,00	1.250,00
62	**05**	IMOBILIZAÇAO-SEM REDUÇÃO FRATURA M.S	150,00	750,00
63	**120**	INTERNAMENTO P/ OBS. CLINICA MENOR 24H SEM MED. HOSPITALAR	120,00	14.400,00
64	**10**	RETIRADA CORPO ESTRANHO-CONJUNTIVA OCULAR	100,00	1.000,00
65	**15**	RETIRADA CORPO ESTRANHO-FOSSA NASAL E CONDUTO AUDITIVO	150,00	2.250,00
66	**05**	RETIRADA CORPO ESTRANHO-INTRA ARTICULAR	300,00	1.500,00
67	**05**	RETIRADA CORPO ESTRANHO-INTRA MUSCULAR	250,00	1.250,00
68	**15**	RETIRADA CORPO ESTRANHO-SUBCUTANIO	150,00	2.250,00

P.M.C.
Fls 06
Rub

69	**02**	CESARIANA	2.100,00	4.200,00
70	**480**	OXIGENIO M³	24,00	11.520,00
		TOTAL		**746.884,22**

4. VALOR DE REFERÊNCIA

4.1. Valor de Referência Global de no máximo: R$ 746.884,22 (setecentos e quarenta e seis mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

4.2. Dotação PROGRAMA DE TRABALHO/ATIVIDADE:

ELEMENTO DE DESPESA/CÓDIGO:

06 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

(213) 06.002.10.302.0032.2002.33.90.39.000000.....Bloco II – Média e Alta Complexidade.

5. PRAZO

5.1. Prestação de serviço será utilizada por esta Secretaria no decorrer de 12 meses, conforme a necessidade.

6. METODOLOGIA

6.1. Menor Preço por Item.

7. QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

7.1. O proponente contratado deverá apresentar-se conforme descrição no item 3.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A fiscalização, a execução e a observação de prazos contratuais serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento Competente.

P.M.C.
Fls 07
Rub

CLÁUDIA – MT, 06 de Março de 2017.

Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Para: ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL

Solicitação: **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Médicos Hospitalares, Procedimentos Cirúrgicos e Consultas, conforme a necessidade do Município de Cláudia/MT.**

Sr. Prefeito,

Em decorrência da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, solicitamos autorização para abertura do processo de licitação para contratação acima mencionada, sendo que o Termo de Referência estima a presente contratação no valor máximo de R$ 746.884,22 (setecentos e quarenta e seis mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

Sem mais, ficamos no aguardo.

DAVI SCHLEICHER
Secretário Municipal de Administração

P.M.C.
Fls 08
Rub

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: **GABINETE DO PREFEITO**

Para: **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

AUTORIZO a PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIOrealizar abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal n° 10.520/02, para a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E CONSULTAS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

Cláudia - MT, 06 de Março de 2017.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

P.M.C.
Fls 09
Rub

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da:**PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO**

Para:**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 – REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E CONSULTAS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários na Secretaria Municipal de Saúde para a contratação acima.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – **VALOR: R$ 746.884,22 (setecentos e quarenta e seis miloitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos).**

Cláudia - MT, 06 de Março de 2017.

Shirley Yotzchetz

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

P.M.C.
Fls 10
Rub.

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

Destinação	**Dotação Orçamentária**

(213) 06.002.10.302.0032.2002/3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Cláudia - MT, 07 de Março de 2017.

ADENOR BURILLE
Contador

P.M.C. Fls 11 Rubr.

Cláudia – MT, 07 de Março de 2017.

Da: **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Para: **ASSESSORIA JURÍDICA**

Ref. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**

Senhor Assessor,

Tendo em vista as exigências do parágrafo único, art. 38, da Lei Federal n° 8.666/93, remetemos a V. Sª. o edital e anexos do Pregão supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

P.M.C.
Fls 12
Rub

SUMÁRIO

PREÂMBULO
1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11. DOS RECURSOS
12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO
13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

ANEXOS
a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
c) Anexo III – Termo de Referência
d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

P.M.C.
Fls 13
Rub

MINUTA DO EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 016/2017- REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: Menor Preço Por Item
INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E CONSULTAS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT,conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, com sede na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia - MT, pela sua **PREGOEIRA,** torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 043/2015,que regulamentam, respectivamente, o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia - MT.
Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos no objeto deste edital e seus Anexos, deverão ser entregues à Pregoeira até **às 10h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 22 de Março de 2017,** na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, na Cidade de Cláudia - MT. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E CONSULTAS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT,conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.
1.2. Os itens registrados nesse certame serão adquiridos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e, preferencialmente, estejam cadastradas ou efetuem renovação do CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT (relação de documentos para CRC disponível no **ANEXO V**), efetuado em até um dia antes da abertura da licitação.
3.1.1. O CRC é um documento FACULTATIVO, mas importante, já que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, dando celeridade no julgamento da licitação, na fase de lances e, posteriormente, na prestação de contas e envio das informações ao TCE-MT, bem como mantém o cadastro da empresa para futuras licitações promovidas por esta Prefeitura.
3.1.2.A empresa que não realizar ou renovar o CRC, não ficará impedida de participar deste certame.

P.M.C.
Fls 14
Rub

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si;
c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No dia, hora e local designado, iniciará a sessão com a entrega dos envelopes, onde cada licitante deverá se apresentar junto ao pregoeiro e à Equipe de Apoio.
4.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representante das licitantes entregarão os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, **não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes**.
4.3. O credenciamento do representante junto a Pregoeira será na sequência do ato de entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

4.4 CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:
4.4.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar, em mãos, os seguintes documentos:
a) Cópia do RG e CPF (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
c) Termo de Credenciamento Assinado pelo Sócio Administrador da Empresa (Modelo **ANEXO IV** do Edital), via original, com firma reconhecida em Cartório;
d) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);
e) MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo **ANEXO X** e comprovar tal situação nos documentos de Habilitação, sob pena da Lei.

4.5. Caso o credenciado seja o sócio–proprietário da empresa, não será necessária apresentação do Termo de Credenciamento, todavia deverá apresentar todos os demais documentos constantes nas alíneas do item 4.3.
4.6 A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.
4.7 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.
4.8 Seráadmitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
4.9 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.
4.10 O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

P.M.C.
Fls 15
Rub

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.
5.2O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2017 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.3O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2017 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.4 As empresas licitantes, através de seus representantes legais, só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para inicio da sessão.
5.5Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos/violados.
5.6 Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.
6.2 Na proposta de Preços deverão constar:
6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver)**, endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico** (e-mail)**;**
6.2.2. A marca dos produtos/serviços ofertados(se houver)**;**
6.2.3. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
6.2.4. Forma de pagamento: conforme previsto em Edital.
6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.
6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial as condições e especificações contidas no Termo de Referência, que deverão ser minuciosamente atendidas, independente de estarem, ou não, descritas na proposta, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação.

P.M.C.
Fls 16
Rub

6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia - MT.
6.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme Anexo I do edital.
6.6.1 Juntamente com o modelo de proposta de preços previsto no Anexo I, a licitante deverá gerar, imprimir e assinar a proposta de preços detalhada pelo sistema "MEDIADOR", que estará disponível no site:www.claudia.mt.gov.br da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.
6.6.2 Dentro doenvelope da Proposta de Preços, além do modelo constante no Anexo I, que é a proposta detalhada, a empresa deverá encaminhar também a proposta gerada pelo software em mídia (pen-drive ou equivalente).
6.6.3 A empresa licitante poderá obter as informações e orientação para instalação do software MEDIADOR e lançamento da proposta através do Manual de Instalação e utilização do Mediador que estará disponível no site acima citado, na pasta do presente processo.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
7.2 Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO**.
7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.
7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.
7.5 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.
7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.
7.7 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.
7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.
7.9 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilita tórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definido no objeto deste edital e seus Anexos.
7.10 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.
7.11 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e consequentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.
7.12 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

P.M.C. Fls 17 Rub

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilita tórias deverá apresentar:

8.1.1. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferencia e exame correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURIDICA;

a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Cláudia referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;

b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;

d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei n° 8.666/93;

f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, conforme item 3.1 do edital, em plena vigência (FACULTATIVO).

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social de 2016[1], apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME), em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS, referente ao último exercício exigível;

c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

P.M.C.
Fls 18
Rub

III – REGULARIDADE FISCAL;

a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;

c) -Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento do ano de 2017, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

d) - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

e) - Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participações em licitações públicas;

[1]Tendo em vista o prazo legal de registro do Balanço ser o mês de Abril do ano subsequente, serão aceitos, nesta oportunidade, o balanço patrimonial do exercício de 2015, caso a licitante ainda não tenha registrado o balanço do exercício de 2016.

f) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
g) - Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA
a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**anexo VI** do edital);
c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);
d) Declaração, sob as pena do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (anexo **VIII** do edital);
e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (**anexo IX** do edital).

8.2A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
8.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.
8.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
8.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.
8.6 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.
9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará da decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até

P.M.C. Fls 19 Rub

5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

9.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

9.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10.6. As impugnações poderão ser encaminhadas ao departamento de Licitações através do e-mail licitacao@claudia.mt.gov.bre/ou protocoladas no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

11. DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

11.3 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

P.M.C.
Fls 20
Rub

11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.
11.6. Os recursos poderão ser encaminhados ao departamento de Licitações através do e-mail licitacao@claudia.mt.gov.br e/ou protocolados no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

12.1 Os serviços licitados serão realizados de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria de Saúde, mediante Solicitação, Pedido ou Autorização de Serviço.
12.2 Os serviços licitados através deste Pregão deverão ser executados conforme descrição dos serviços e nas quantidades solicitadas, em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Secretaria Competente.
12.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
12.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
12.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e relatórios emitidos.
13.2 Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.
13.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
13.4 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmadauma Ata de Registro de Preços, nos termos da minuta constante do **Anexo II** deste edital.
13.5 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato/ata de registro de preços no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 A recusa injustificada em executar os serviços licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
14.2 O atraso injustificado na execução dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:
a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
14.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a) advertência;
b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;

P.M.C.
Fls 21
Rub

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
14.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.
14.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.
15.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
15.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.
15.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.
15.5 A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
15.6 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.
15.7 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, em horário deexpediente.

16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
c) Anexo III – Termo de Referência
d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

P.M.C.
Fls 22
Rub

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Sessão Pública: 22/03/2017, às 10h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	**Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)**
Endereço:	
Bairro:	**Cidade:**
CEP:	**E-MAIL:**
Telefone:	**Fax:**
Banco:	**Conta Bancária:**
Nome e n.º da Agência:	

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente ao(s) item(ns)abaixo mencionados, **visando a prestação dos serviços/procedimentos:**

Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E CONSULTAS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT,**conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

ITEM	QUANT.	PROCEDIMENTOS	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	15	TRATAMENTO DE TRANSTORNOS DAS VIAS BILIARES E PANCREAS		
02	60	TRATAMENTO DE AVC (ISQUEMICO / HEMORRAGICO AGUDO)		
03	20	TRATAMENTO DE DOENÇAS DO FIGADO		
04	20	TRATAMENTO DE CARDIOPATIA PULMONAR (COR PULMONALE)		
05	70	TRATAMENTO DAS DOENÇAS CRONICAS DAS VIAS AEREAS INFERIORES		
06	35	TRATAMENTO DE DESNUTRIÇÃO		
07	25	TRATAMENTO DE DIABETE MELLITUS		
08	85	TRATAMENTO DE DOENÇAS INFECCIOSAS GASTRO INTESTINAIS		
09	10	TRATAMENTO DE ESTAFILOCOCCIAS		
10	25	TRATAMENTO DE ESTREPTOCOCCIAS		
11	30	TRATAMENTO DE DOENÇAS GLOMERULARES		
12	80	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS DO APARELHO DIGESTIVO		
13	10	TRATAMENTO DE INFARTO AGUDO DO MIOCARDIO		
14	40	TRATAMENTO DE INSUFICIENCIA CARDIACA		
15	40	TRATAMENTO DE DOENÇAS CARDIO VASCULAR		

P.M.C.
Fls 23
Rub

16	**45**	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS DO APARELHO RESPIRATORIO (IRA)		
17	**02**	MEDIO QUEIMADO (HOSPITAL GERAL)		
18	**06**	PEQUENO QUEIMADO		
19	**130**	TRATAMENTO DE DOENÇAS RENAIS TUBULO-INTERSTICIAIS		
20	**05**	TRATAMENTO CONSERVADOR DE OSTEOMIELITE AGUDA		
21	**20**	PARTO NORMAL		
22	**130**	TRATAMENTO DE PNEUMONIAS OU INFLUENZA (GRIPE)		
23	**20**	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS BACTERIANAS		
24	**15**	TRATAMENTO TROMBOSE VENOSA PROFUNDA (Tromboflebites)		
25	**25**	TTO DE EFEITOS DO CONTATO COM ANIMAL E PLANTAS VENENOSAS		
26	**10**	TTO DE INTERCORRENCIA CLINICAS NA GRAVIDES		
27	**15**	TTO DE ANEMIAS NUTRICIONAIS		
28	**50**	TTO DE ARRITIMIAS		
29	**15**	TTO DE POLIARTROPATIAS INFECCIOSAS INFLAMATORIAS		
30	**10**	TTO DE OUTRAS INFECCOES AGUDA DAS VIAS AEREAS INFERIORES		
31	**05**	TTO DE OUTRAS DOENCAS CAUSADAS POR VIRUS		
32	**20**	TTO DE CALCULOSE RENAL		
33	**10**	TTO DE CRISE HIPERTENSIVA		
34	**10**	TTO DE DENGUE CLASSICA		
35	**10**	TTO DE DOENCAS DE ESOFAGO ESTOMAGO E DUODENO		
36	**05**	TTO DE HEPATITES VIRAIS		
37	**05**	TTO DE INTOX OU ENVOLVIMENTO P/EXPOS/A MEDIC E SUBIST QUIMICA		
38	**02**	TTO DE MALARIA		
39	**40**	TTO TRAUMATISMOS ENVOLVENDO MULTIPLAS REGIOES		
40	**25**	TTO TRAUMATISMOS DE LOCALIZACAO ESPECIFICADA OU NÃO ESPECIFI		
41	**25**	TTO DE DERMATITES E ECZEMAS (lesão infectada)		
42	**70**	TRATAMENTO DE INTOXICAÇÃO ALIMENTAR		
43	**1.600**	Consultas Normais Diuturnas, inclusive sábados, domingos e feriados, qualquer horário		
44	**30**	Sutura pequena Simples		
45	**10**	Sutura pequena Complexa		
46	**10**	Sutura média Simples		
47	**30**	Sutura média Complexa		
48	**20**	Sutura grande Simples		
49	**30**	Sutura grande Complexa		
50	**02**	Sutura c/ tenorrafia (1 tendão)		
51	**02**	Sutura c/ tenorrafia (2 tendões)		
52	**02**	Amputação cirúrgica (3ª falange, dedo da mão/ pé, 1 unidade)		

P.M.C.
Fls 24
Rub

53	**02**	Amputação cirúrgica (3ª falange, dedo da mão/ pé, 2 unidades)		
54	**30**	DRENAGEM ABCESSO		
55	**50**	Aplicação medicação analgésico/anti-hemetico/anti-hespamodico		
56	**35**	CURATIVO GRANDE		
57	**30**	CURATIVO MEDIO		
58	**30**	CURATIVO PEQUENO		
59	**02**	CURETAGEM UTERINA POS ABORTO		
60	**05**	EXERECE UNGUEAL UNILATERAL		
61	**05**	IMOBILIZAÇAO-SEM REDUÇÃO FRATURA M.I		
62	**05**	IMOBILIZAÇAO-SEM REDUÇÃO FRATURA M.S		
63	**120**	INTERNAMENTO P/ OBS. CLINICA MENOR 24H SEM MED. HOSPITALAR		
64	**10**	RETIRADA CORPO ESTRANHO-CONJUNTIVA OCULAR		
65	**15**	RETIRADA CORPO ESTRANHO-FOSSA NASAL E CONDUTO AUDITIVO		
66	**05**	RETIRADA CORPO ESTRANHO-INTRA ARTICULAR		
67	**05**	RETIRADA CORPO ESTRANHO-INTRA MUSCULAR		
68	**15**	RETIRADA CORPO ESTRANHO-SUBCUTANIO		
69	**02**	CESARIANA		
70	**480**	OXIGENIO M^3		
		TOTAL		

VALOR GLOBAL:.....
VALOR GLOBAL POR EXTENSO:.....
FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

- Declaramos que os serviços/procedimentos acima ofertados serão prestados de acordo com o estipulado em Edital, conforme a necessidade e mediante requisições da CONTRATANTE.

- A proponente declara plena ciência de todas as condições de prestação de serviços, prazos, forma de pagamento, especificações dos itens, conforme previsto em Edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

P.M.C.
Fls 25
Rub

ANEXO II – MINUTA ATA PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a ....., n.º....., bairro ....., cidade de ....., neste ato representada pelo Sr. ....., portador do CIRG n.º ..... SSP/PR e CIC n.º ..... doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E CONSULTAS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT,**conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens, quantidades e valores:

ITEM	QUANT.	PROCEDIMENTOS	VL. UNIT.	VL. TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de ____/____/____ até ____/____/____.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2017,** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

P.M.C.
Fls 26
Rub

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e prestação dos serviços.
3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os serviços/procedimentos serão prestados de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Serviço.
4.2Os itens registrados através deste Pregão Presencial deverão ser prestados nas quantidades solicitadas, após solicitação da Secretaria responsável.
4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:
5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:
5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

P.M.C.
Fls 27
Rub

6.1 - Os contratos de prestação de serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;
b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

P.M.C.
Fls 28
Rub

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º

do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

P.M.C.
Fls 29
Rub

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.
9.2. Apresente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.
10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2017**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

P.M.C.
Fls 30
Rub

14.1 - Integram esta Ata: o edital do**PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2017,** bem comoa proposta da empresa ....., classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Prefeito Municipal

EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

P.M.C. 31
Fls
Rub

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Cláudia – MT solicita Processo de Licitação para **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Médicos Hospitalares, Procedimentos Cirúrgicos e Consultas, conforme a necessidade do Município de Cláudia/MT.**

2. OBJETIVO/JUSTIFICATIVA

2.1. A prestação de serviço se faz necessária para atendimento de pacientes do município encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, para tratamento médico, realização de procedimentos e consultas.

3. PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

Nº	QUANT.	PROCEDIMENTOS	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	15	TRATAMENTO DE TRANSTORNOS DAS VIAS BILIARES E PANCREAS	270,38	4.055,70
02	60	TRATAMENTO DE AVC (ISQUEMICO / HEMORRAGICO AGUDO)	463,21	27.792,60
03	20	TRATAMENTO DE DOENÇAS DO FIGADO	416,39	8.327,80
04	20	TRATAMENTO DE CARDIOPATIA PULMONAR (COR PULMONALE)	623,26	12.465,20
05	70	TRATAMENTO DAS DOENÇAS CRONICAS DAS VIAS AEREAS INFERIORES	479,19	33.543,30
06	35	TRATAMENTO DE DESNUTRIÇÃO	446,78	15.637,30
07	25	TRATAMENTO DE DIABETE MELLITUS	360,80	9.020,00
08	85	TRATAMENTO DE DOENÇAS INFECCIOSAS GASTRO INTESTINAIS	324,90	27.616,50
09	10	TRATAMENTO DE ESTAFILOCOCCIAS	292,62	2.926,20
10	25	TRATAMENTO DE ESTREPTOCOCCIAS	292,62	7.315,50
11	30	TRATAMENTO DE DOENÇAS GLOMERULARES	331,54	9.946,20
12	80	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS DO APARELHO DIGESTIVO	347,15	27.772,00
13	10	TRATAMENTO DE INFARTO AGUDO DO MIOCARDIO	588,12	5.881,20
14	40	TRATAMENTO DE INSUFICIENCIA CARDIACA	699,46	27.978,40
15	40	TRATAMENTO DE DOENÇAS CARDIO VASCULAR	588,12	23.524,80
16	45	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS DO APARELHO RESPIRATORIO (IRA)	480,87	21.639,15
17	02	MEDIO QUEIMADO (HOSPITAL GERAL)	688,24	1.376,48
18	06	PEQUENO QUEIMADO	241,57	1.449,42
19	130	TRATAMENTO DE DOENÇAS RENAIS TUBULO-INTERSTICIAIS	347,95	45.233,50
20	05	TRATAMENTO CONSERVADOR DE OSTEOMIELITE AGUDA	347,74	1.738,70
21	20	PARTO NORMAL	490,09	9.801,80
22	130	TRATAMENTO DE PNEUMONIAS OU INFLUENZA (GRIPE)	582,42	75.714,60
23	20	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS	865,91	17.318,20

P.M.C.
Fls 32
Rub

		BACTERIANAS		
24	**15**	TRATAMENTO TROMBOSE VENOSA PROFUNDA (Tromboflebites)	322,48	4.837,20
25	**25**	TTO DE EFEITOS DO CONTATO COM ANIMAL E PLANTAS VENENOSAS	199,33	4.983,25
26	**10**	TTO DE INTERCORRENCIA CLINICAS NA GRAVIDES	109,24	1.092,40
27	**15**	TTO DE ANEMIAS NUTRICIONAIS	233,85	3.507,75
28	**50**	TTO DE ARRITIMIAS	219,65	10.982,50
29	**15**	TTO DE POLIARTROPATIAS INFECCIOSAS INFLAMATORIAS	190,70	2.860,50
30	**10**	TTO DE OUTRAS INFECCOES AGUDA DAS VIAS AEREAS INFERIORES	187,13	1.871,30
31	**05**	TTO DE OUTRAS DOENCAS CAUSADAS POR VIRUS	157,99	789,95
32	**20**	TTO DE CALCULOSE RENAL	175,97	3.519,40
33	**10**	TTO DE CRISE HIPERTENSIVA	189,67	1.896,70
34	**10**	TTO DE DENGUE CLASSICA	287,76	2.877,60
35	**10**	TTO DE DOENCAS DE ESOFAGO ESTOMAGO E DUODENO	186,06	1.860,60
36	**05**	TTO DE HEPATITES VIRAIS	203,11	1.015,55
37	**05**	TTO DE INTOX OU ENVOLVIMENTO P/EXPOS/A MEDIC E SUBIST QUIMICA	136,95	684,75
38	**02**	TTO DE MALARIA	229,21	458,42
39	**40**	TTO TRAUMATISMOS ENVOLVENDO MULTIPLAS REGIOES	257,32	10.292,80
40	**25**	TTO TRAUMATISMOS DE LOCALIZACAO ESPECIFICADA OU NÃO ESPECIFI	199,33	4.983,25
41	**25**	TTO DE DERMATITES E ECZEMAS (lesão infectada)	224,91	5.622,75
42	**70**	TRATAMENTO DE INTOXICAÇÃO ALIMENTAR	324,90	22.743,00
43	**1.600**	Consultas Normais Diuturnas, inclusive sábados, domingos e feriados, qualquer horário	100,00	160.000,00
44	**30**	Sutura pequena Simples	120,00	3.600,00
45	**10**	Sutura pequena Complexa	150,00	1.500,00
46	**10**	Sutura média Simples	150,00	1.500,00
47	**30**	Sutura média Complexa	200,00	6.000,00
48	**20**	Sutura grande Simples	250,00	5.000,00
49	**30**	Sutura grande Complexa	300,00	9.000,00
50	**02**	Sutura c/ tenorrafia (1 tendão)	280,00	560,00
51	**02**	Sutura c/ tenorrafia (2 tendões)	350,00	700,00
52	**02**	Amputação cirúrgica (3ª falange, dedo da mão/ pé, 1 unidade)	220,00	440,00
53	**02**	Amputação cirúrgica (3ª falange, dedo da mão/ pé, 2 unidades)	280,00	560,00
54	**30**	DRENAGEM ABCESSO	150,00	4.500,00
55	**50**	Aplicação medicação analgésico/anti-hemetico/anti-hespamodico	40,00	2.000,00
56	**35**	CURATIVO GRANDE	40,00	1.400,00
57	**30**	CURATIVO MEDIO	30,00	900,00
58	**30**	CURATIVO PEQUENO	20,00	600,00
59	**02**	CURETAGEM UTERINA POS ABORTO	1.400,00	2.800,00
60	**05**	EXERECE UNGUEAL UNILATERAL	100,00	500,00
61	**05**	IMOBILIZAÇAO-SEM REDUÇÃO FRATURA M.I	250,00	1.250,00
62	**05**	IMOBILIZAÇAO-SEM REDUÇÃO FRATURA M.S	150,00	750,00

P.M.C. Fls 33 Rub

63	**120**	INTERNAMENTO P/ OBS. CLINICA MENOR 24H SEM MED. HOSPITALAR	120,00	14.400,00
64	**10**	RETIRADA CORPO ESTRANHO-CONJUNTIVA OCULAR	100,00	1.000,00
65	**15**	RETIRADA CORPO ESTRANHO-FOSSA NASAL E CONDUTO AUDITIVO	150,00	2.250,00
66	**05**	RETIRADA CORPO ESTRANHO-INTRA ARTICULAR	300,00	1.500,00
67	**05**	RETIRADA CORPO ESTRANHO-INTRA MUSCULAR	250,00	1.250,00
68	**15**	RETIRADA CORPO ESTRANHO-SUBCUTANIO	150,00	2.250,00
69	**02**	CESARIANA	2.100,00	4.200,00
70	**480**	OXIGENIO M³	24,00	11.520,00
		TOTAL		**746.884,22**

4. VALOR DE REFERÊNCIA

4.1. Valor de Referência Global de no máximo: R$ 746.884,22 (Setecentos e quarenta e seis mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

4.2. Dotação PROGRAMA DE TRABALHO/ATIVIDADE:
ELEMENTO DE DESPESA/CÓDIGO:

06 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
(213) 06.002.10.302.0032.2002/3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

5. PRAZO

5.1. Prestação de serviço será utilizada por esta Secretaria no decorrer de 12 meses, conforme a necessidade.

6. METODOLOGIA

6.1. Menor preço Por Item.

7. QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

7.1. O proponente contratado deverá apresentar-se conforme descrição no item 3.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A fiscalização, a execução e a observação de prazos contratuais serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento Competente.

Cláudia/MT, 08 de Março de 2017.

ELI LOURDES FREGONESE RIZZI
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

P.M.C.
Fls 34
Rub

ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº _____/_____

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º ___/_____, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ... de ..... de 2017.

_____
Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

DEVERÁ SER RECONHECIDO FIRMA EM CARTÓRIO

P.M.C.
Fls 35
Rub

ANEXO V

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC
PESSOA JURÍDICA

- Contrato social da empresa em vigor;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- Inscrição estadual - dentro do prazo de validade;
- Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de Licitações;
- Certidão de regularidade do FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, sessenta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

Observação: Os documentos relativos à efetivação do CRC poderão ser encaminhados ao Departamento de Protocolo do Município de Cláudia – MT, em cópia simples ou autenticado.O Certificado de Registrado Cadastral somente terá validade enquanto todas as certidões nele constantes estiverem validas.

P.M.C.
Fls 36
Rub

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "B"

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO N° .....

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____e inscrição estadual n° _____, estabelecida a_____, bairro _____, Município de_____, estado de _____ CEP_____, atraves de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA,** sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

_____

ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

P.M.C.
Fls 37
Rub

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "C"

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO N°.....

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____e inscrição estadual n° _____, estabelecida a_____, bairro _____, Município de_____, estado de _____ CEP_____ **DECLARO,** que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelcidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé. Município/ Estado, dia

/mês/ano

_____
ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

P.M.C. 38
Fls
Rubr.

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "D"

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO N° .....

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____e inscrição estadual n° _____, estabelecida a_____, bairro _____, Município de_____, estado de _____ CEP_____, atraves de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA,** sob as penas do art. 299 do Codigo Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

_____
ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

P.M.C.
Fls 39
Rub

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "E"

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO N° .....

DECLARAÇÃO

A Signatária_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____, estabelecida a_____, bairro _____, Município de_____, estado de _____ CEP_____, atraves de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA,** sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

P.M.C. 40
Fls
Rub

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO – Item 4.3.1., "e"

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, sediada no endereço_____, n° _____, ____, telefone/fax nº_____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____-___/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

( ) MICROEMPRESA - ME

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

( ) MICROEMPRENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

(papel timbrado da empresa)

P.M.C. 41
Fls
Rubrica

PARECER JURÍDICO

À:
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO
Nesta.

Dados do Processo de Licitação

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto de Licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E CONSULTAS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

A Assessoria Jurídica Municipal, observado o disposto na Lei federal n.° 8.666/1993, Decreto Municipal nº 043/2015 e Lei Federal n.º 10.520/2002, cumulado com as alterações que lhe foram dadas, exara o seguinte PARECER:

O procedimento licitatório cumpre os princípios da essencialidade, da publicidade, da moralidade, da probidade, da imparcialidade, da impessoalidade e da transparência administrativa.

De tudo que dos autos consta, ressalvado meu ponto de vista pessoal, opino pela normalidade e regularidade do processo, tornando possível sua realização.

CLÁUDIA - MT, 08 DE MARÇO DE 2017.

RONDINELLI R. C. URIAS
Assessor Jurídico
OAB/MTnº8.016

P.M.C.
Fls 42
Rubrica

SUMÁRIO

PREÂMBULO
1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11. DOS RECURSOS
12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO
13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

ANEXOS
a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
c) Anexo III – Termo de Referência
d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

Cláudia - MT, 08 de MARÇOde 2017.

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira

P.M.C. 43
Fls
Rub

EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 016/2017- REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: Menor Preço Por Item
INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E CONSULTAS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT,conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, com sede na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia - MT, pela sua **PREGOEIRA,** torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 043/2015,que regulamentam, respectivamente, o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia - MT.
Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos no objeto deste edital e seus Anexos, deverão ser entregues à Pregoeira até **às 10h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 22 de Março de 2017,** na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, na Cidade de Cláudia - MT. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E CONSULTAS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT,conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.
1.2. Os itens registrados nesse certame serão adquiridos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e, preferencialmente, estejam cadastradas ou efetuem renovação do CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT (relação de documentos para CRC disponível no **ANEXO V**), efetuado em até um dia antes da abertura da licitação.
3.1.1. O CRC é um documento FACULTATIVO, mas importante, já que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, dando celeridade no julgamento da licitação, na fase de lances e, posteriormente, na prestação de contas e envio das informações ao TCE-MT, bem como mantém o cadastro da empresa para futuras licitações promovidas por esta Prefeitura.
3.1.2.A empresa que não realizar ou renovar o CRC, não ficará impedida de participar deste certame.

P.M.C. Fls 44 Rub

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si;
c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No dia, hora e local designado, iniciará a sessão com a entrega dos envelopes, onde cada licitante deverá se apresentar junto ao pregoeiro e à Equipe de Apoio.
4.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representante das licitantes entregarão os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, **não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes**.
4.3. O credenciamento do representante junto a Pregoeira será na sequência do ato de entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

4.4 CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:
4.4.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar, em mãos, os seguintes documentos:
a) Cópia do RG e CPF (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
c) Termo de Credenciamento Assinado pelo Sócio Administrador da Empresa (Modelo **ANEXO IV** do Edital), via original, com firma reconhecida em Cartório;
d) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);
e) MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo **ANEXO X** e comprovar tal situação nos documentos de Habilitação, sob pena da Lei.

4.5. Caso o credenciado seja o sócio–proprietário da empresa, não será necessária apresentação do Termo de Credenciamento, todavia deverá apresentar todos os demais documentos constantes nas alíneas do item 4.3.
4.6 A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.
4.7 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.
4.8 Seráadmitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
4.9 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.
4.10 O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

P.M.C. 45
Fls
Rub

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.
5.2O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2017 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.3O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2017 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.4 As empresas licitantes, através de seus representantes legais, só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para inicio da sessão.
5.5Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos/violados.
5.6 Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.
6.2 Na proposta de Preços deverão constar:
6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver)**, endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico** (e-mail)**;**
6.2.2. A marca dos produtos/serviços ofertados(se houver)**;**
6.2.3. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
6.2.4. Forma de pagamento: conforme previsto em Edital.
6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.
6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial as condições e especificações contidas no Termo de Referência, que deverão ser minuciosamente atendidas, independente de estarem, ou não, descritas na proposta, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação.

P.M.C.
Fls 46
Rub

6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia - MT.
6.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme Anexo I do edital.
6.6.1 Juntamente com o modelo de proposta de preços previsto no Anexo I, a licitante deverá gerar, imprimir e assinar a proposta de preços detalhada pelo sistema "MEDIADOR", que estará disponível no site:www.claudia.mt.gov.br da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.
6.6.2 Dentro doenvelope da Proposta de Preços, além do modelo constante no Anexo I, que é a proposta detalhada, a empresa deverá encaminhar também a proposta gerada pelo software em mídia (pen-drive ou equivalente).
6.6.3 A empresa licitante poderá obter as informações e orientação para instalação do software MEDIADOR e lançamento da proposta através do Manual de Instalação e utilização do Mediador que estará disponível no site acima citado, na pasta do presente processo.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
7.2 Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO**.
7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.
7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.
7.5 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.
7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.
7.7 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.
7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.
7.9 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilita tórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definido no objeto deste edital e seus Anexos.
7.10 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.
7.11 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e consequentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.
7.12 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

P.M.C.
Fls 47
Rub

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilita tórias deverá apresentar:

8.1.1. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferencia e exame correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURIDICA;

a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Cláudia referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;

b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;

d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;

f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, conforme item 3.1 do edital, em plena vigência (FACULTATIVO).

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social de 2016[1], apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME), em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS, referente ao último exercício exigível;

c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

P.M.C. Fls 48 Rub

III – REGULARIDADE FISCAL;

a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;

c) -Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento do ano de 2017, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

d) - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

e) - Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participações em licitações públicas;

[1]Tendo em vista o prazo legal de registro do Balanço ser o mês de Abril do ano subsequente, serão aceitos, nesta oportunidade, o balanço patrimonial do exercício de 2015, caso a licitante ainda não tenha registrado o balanço do exercício de 2016.

f) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
g) - Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA
a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**anexo VI** do edital);
c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);
d) Declaração, sob as pena do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (anexo **VIII** do edital);
e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (**anexo IX** do edital).

8.2A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
8.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.
8.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
8.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.
8.6 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.
9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará da decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até

P.M.C. Fls 44 Rubr

5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

9.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

9.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10.6. As impugnações poderão ser encaminhadas ao departamento de Licitações através do e-mail licitacao@claudia.mt.gov.br/ou protocoladas no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

11. DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

11.3 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

P.M.C.
Fls 50
Rub

11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.
11.6. Os recursos poderão ser encaminhados ao departamento de Licitações através do e-mail licitacao@claudia.mt.gov.br e/ou protocolados no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

12.1 Os serviços licitados serão realizados de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria de Saúde, mediante Solicitação, Pedido ou Autorização de Serviço.
12.2 Os serviços licitados através deste Pregão deverão ser executados conforme descrição dos serviços e nas quantidades solicitadas, em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Secretaria Competente.
12.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
12.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
12.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e relatórios emitidos.
13.2 Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.
13.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
13.4 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmadauma Ata de Registro de Preços, nos termos da minuta constante do **Anexo II** deste edital.
13.5 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato/ata de registro de preços no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 A recusa injustificada em executar os serviços licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
14.2 O atraso injustificado na execução dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:
a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
14.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a) advertência;
b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;

P.M.C. Fls 51 Rub

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
14.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.
14.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.
15.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
15.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.
15.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.
15.5 A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
15.6 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.
15.7 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, em horário deexpediente.

16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
c) Anexo III – Termo de Referência
d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

P.M.C.
Fls 52
Rub

Cláudia – MT, 08 de Março de 2017.

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT

P.M.C.
Fls 53
Rub

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Sessão Pública: 22/03/2017, às 10h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	**Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)**
Endereço:	
Bairro:	**Cidade:**
CEP:	**E-MAIL:**
Telefone:	**Fax:**
Banco:	**Conta Bancária:**
Nome e n.º da Agência:	

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente ao(s) item(ns)abaixo mencionados, **visando a prestação dos serviços/procedimentos:**

Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E CONSULTAS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT,**conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

ITEM	QUANT.	PROCEDIMENTOS	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	15	TRATAMENTO DE TRANSTORNOS DAS VIAS BILIARES E PANCREAS		
02	60	TRATAMENTO DE AVC (ISQUEMICO / HEMORRAGICO AGUDO)		
03	20	TRATAMENTO DE DOENÇAS DO FIGADO		
04	20	TRATAMENTO DE CARDIOPATIA PULMONAR (COR PULMONALE)		
05	70	TRATAMENTO DAS DOENÇAS CRONICAS DAS VIAS AEREAS INFERIORES		
06	35	TRATAMENTO DE DESNUTRIÇÃO		
07	25	TRATAMENTO DE DIABETE MELLITUS		
08	85	TRATAMENTO DE DOENÇAS INFECCIOSAS GASTRO INTESTINAIS		
09	10	TRATAMENTO DE ESTAFILOCOCCIAS		
10	25	TRATAMENTO DE ESTREPTOCOCCIAS		
11	30	TRATAMENTO DE DOENÇAS GLOMERULARES		
12	80	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS DO APARELHO DIGESTIVO		
13	10	TRATAMENTO DE INFARTO AGUDO DO MIOCARDIO		
14	40	TRATAMENTO DE INSUFICIENCIA CARDIACA		
15	40	TRATAMENTO DE DOENÇAS CARDIO VASCULAR		

P.M.C.
Fls 54
Rub

16	**45**	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS DO APARELHO RESPIRATORIO (IRA)		
17	**02**	MEDIO QUEIMADO (HOSPITAL GERAL)		
18	**06**	PEQUENO QUEIMADO		
19	**130**	TRATAMENTO DE DOENÇAS RENAIS TUBULO-INTERSTICIAIS		
20	**05**	TRATAMENTO CONSERVADOR DE OSTEOMIELITE AGUDA		
21	**20**	PARTO NORMAL		
22	**130**	TRATAMENTO DE PNEUMONIAS OU INFLUENZA (GRIPE)		
23	**20**	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS BACTERIANAS		
24	**15**	TRATAMENTO TROMBOSE VENOSA PROFUNDA (Tromboflebites)		
25	**25**	TTO DE EFEITOS DO CONTATO COM ANIMAL E PLANTAS VENENOSAS		
26	**10**	TTO DE INTERCORRENCIA CLINICAS NA GRAVIDES		
27	**15**	TTO DE ANEMIAS NUTRICIONAIS		
28	**50**	TTO DE ARRITIMIAS		
29	**15**	TTO DE POLIARTROPATIAS INFECCIOSAS INFLAMATORIAS		
30	**10**	TTO DE OUTRAS INFECCOES AGUDA DAS VIAS AEREAS INFERIORES		
31	**05**	TTO DE OUTRAS DOENCAS CAUSADAS POR VIRUS		
32	**20**	TTO DE CALCULOSE RENAL		
33	**10**	TTO DE CRISE HIPERTENSIVA		
34	**10**	TTO DE DENGUE CLASSICA		
35	**10**	TTO DE DOENCAS DE ESOFAGO ESTOMAGO E DUODENO		
36	**05**	TTO DE HEPATITES VIRAIS		
37	**05**	TTO DE INTOX OU ENVOLVIMENTO P/EXPOS/A MEDIC E SUBIST QUIMICA		
38	**02**	TTO DE MALARIA		
39	**40**	TTO TRAUMATISMOS ENVOLVENDO MULTIPLAS REGIOES		
40	**25**	TTO TRAUMATISMOS DE LOCALIZACAO ESPECIFICADA OU NÃO ESPECIFI		
41	**25**	TTO DE DERMATITES E ECZEMAS (lesão infectada)		
42	**70**	TRATAMENTO DE INTOXICAÇÃO ALIMENTAR		
43	**1.600**	Consultas Normais Diuturnas, inclusive sábados, domingos e feriados, qualquer horário		
44	**30**	Sutura pequena Simples		
45	**10**	Sutura pequena Complexa		
46	**10**	Sutura média Simples		
47	**30**	Sutura média Complexa		
48	**20**	Sutura grande Simples		
49	**30**	Sutura grande Complexa		
50	**02**	Sutura c/ tenorrafia (1 tendão)		
51	**02**	Sutura c/ tenorrafia (2 tendões)		
52	**02**	Amputação cirúrgica (3ª falange, dedo da mão/ pé, 1 unidade)		

P.M.C. Fls 55 Rub

53	**02**	Amputação cirúrgica (3ª falange, dedo da mão/ pé, 2 unidades)		
54	**30**	DRENAGEM ABCESSO		
55	**50**	Aplicação medicação analgésico/anti-hemetico/anti-hespamodico		
56	**35**	CURATIVO GRANDE		
57	**30**	CURATIVO MEDIO		
58	**30**	CURATIVO PEQUENO		
59	**02**	CURETAGEM UTERINA POS ABORTO		
60	**05**	EXERECE UNGUEAL UNILATERAL		
61	**05**	IMOBILIZAÇAO-SEM REDUÇÃO FRATURA M.I		
62	**05**	IMOBILIZAÇAO-SEM REDUÇÃO FRATURA M.S		
63	**120**	INTERNAMENTO P/ OBS. CLINICA MENOR 24H SEM MED. HOSPITALAR		
64	**10**	RETIRADA CORPO ESTRANHO-CONJUNTIVA OCULAR		
65	**15**	RETIRADA CORPO ESTRANHO-FOSSA NASAL E CONDUTO AUDITIVO		
66	**05**	RETIRADA CORPO ESTRANHO-INTRA ARTICULAR		
67	**05**	RETIRADA CORPO ESTRANHO-INTRA MUSCULAR		
68	**15**	RETIRADA CORPO ESTRANHO-SUBCUTANIO		
69	**02**	CESARIANA		
70	**480**	OXIGENIO M^3		
		TOTAL		

VALOR GLOBAL:.....
VALOR GLOBAL POR EXTENSO:.....
FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

- Declaramos que os serviços/procedimentos acima ofertados serão prestados de acordo com o estipulado em Edital, conforme a necessidade e mediante requisições da CONTRATANTE.

- A proponente declara plena ciência de todas as condições de prestação de serviços, prazos, forma de pagamento, especificações dos itens, conforme previsto em Edital.

Local e data

_____
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

P.M.C.
Fls 56
Rubr

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017- REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E CONSULTAS, CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **22 de Março de 2017,** estará recebendo propostas, para abertura às **10h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 08 de Março de 2017.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

P.M.C.
Fls 57
Rub

NOME	ADMISSÃO
Jocirema Aparecida Lopes N. Serafim	01/02/1999
Ivone Godoi de Souza	01/01/1999

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de fevereiro de 2017.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e **PUBLICADO** por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE
ATO Nº.: 66/2017.

ATO Nº.: 66/2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR o** Sr. **CARLOS AUGUSTO CARRETONI VAZ**, do cargo em comissão de Secretário de Saúde de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 08 de março de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREVI-CLAUDIA
PORTARIA PREVI-CLAUDIA APOSENTADORIA

Portaria n.º 014/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor da Sra. ANGELINA MARIA PALOSCHI.

A Diretora Executivo do PREVI-CLAUDIA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Claudia, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º,incisos "I","II","III", e "IV" da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, c/c com o art. 99 incisos I, II, III e IV e art. 12,III, "a" da Lei Municipal nº 473 de 24 de abril de 2.013, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cláudia e da Lei 013 de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores do município de Claudia, e ainda a Lei Municipal nº 012/2013, que dispõe sobre o Estatuto dos servidores públicos da Administração Direta, autárquica e Funcional do Município de Cláudia-MT.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR CONTRIBUIÇÃO,** em favor da Sra. ***ANGELINA MARIA PALOSCHI***, RG 30115622-0 SSP/MT, inscrita no CPF nº 414.617.039-72, efetiva no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM, Classe B, Nível 05**, devidamente cadastrada sob o **RE nº 551**, matricula de segurada previdenciário **nº 029**, lotada na Secretária Municipal de Saúde do Município de Cláudia-MT, com **Proventos Integrais**, conforme o processo do **PREVI-CLAUDIA n.º 2017.09.00000001**.

Art. 2º - A referida Servidora conta com 11.004 dias líquidos trabalhados, ou seja, 30 anos, 01 mês e 20 dias no processo de aposentadoria em epígrafe.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

CLÁUDIA-MT, 08 de março de 2.017.

SHEILA YOTZCHETZ

Diretora Executiva

CPF.033.243.079-02

.

Homologado em: ____/_____/_____

ALTAMIR KURTEN

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE EDITAL DE CONCURSO DE PROJETOS N° 001/2017

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE EDITAL DE CONCURSO DE PROJETOS N° 001/2017

O Município de Cláudia/MT, através da Comissão Especial de Julgamento, nomeada pela Portaria nº 201/2017, torna público aos interessados que retifica a publicação do referido resultado publicado no Diário e Oficial de Contas – Tribunal de Contas de Mato Grosso, nº 1067 – Pag. 39 do dia 07 de Março de 2017, e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 2.682, Pag. 94 do dia 07 de Março de 2017, onde se lê: **Oscip Instituto Tupã – CNPJ 10.870.058/0001-40**. Leia-se corretamente: **Oscip Instituto Tupã – CNPJ 21.103.364/0001-77**.

Cláudia – MT, 08 de Março de 2017.

GEORDANO MATEI Presidente	**VALDIR ARAÚJO COSTA** Membro
NELISE ELISETE ANDERLE Membro	**GILSEU DOS SANTOS FRANCO** Membro

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017- REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017- REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E CONSULTAS, CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **22 de Março de 2017,** estará recebendo propostas, para abertura às **10h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 08 de Março de 2017.

P.M.C. Fls 58 Rub

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 R.P.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 R. P.

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **SEGANFREDO & SEGANFREDO LTDA,** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E REPAROS DIVERSOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA-MT..** Cláudia/MT, 08 de Março de 2017.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08. 775.117/0012-01 e Inscrição Estadual n.º 13656139-0, estabelecida a Rua Dom aquino Correa, n.º 1290, bairro Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo Srº. **Helder Jones Oliveira Da Costa**, procurador, portador do CIRG n.º 1232888-0 SSP/MT e CPF n.º 856.522.531-34, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1**OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAISDO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT**, sendo os itens mencionados abaixo:

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
RECARGA DE GÁS 13 KG	RECARGA	552	NACIONAL GÁS	81,00	44.712,00

TOTAL: R$ 44.712,00 (Quarenta e quatro mil e setecentos e doze reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 08/03/2017 até 08/03/2018.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017,** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

P.M.C. Fls 59 Rub

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 6 Nº 1069 – Página 46
Divulgação quinta-feira, 9 de março de 2017 Publicação sexta-feira, 10 de março de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017- REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E CONSULTAS, CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **22 de Março de 2017,** estará recebendo propostas, para abertura às **10h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 08 de Março de 2017.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 R.P.

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **SEGANFREDO & SEGANFREDO LTDA,** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E REPAROS DIVERSOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA-MT.**. Cláudia/MT, 08 de Março de 2017.

Altamir Kurten
Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz
Pregoeira

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE EDITAL DE CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2017

O Município de Cláudia/MT, através da Comissão Especial de Julgamento, nomeada pela Portaria nº 201/2017, torna público aos interessados que retifica a publicação do referido resultado publicado no Diário e Oficial de Contas – Tribunal de Contas de Mato Grosso, nº 1067 – Pag. 39 do dia 07 de Março de 2017, e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 2.682, Pag. 94 do dia 07 de Março de 2017, onde se lê: **Oscip Instituto Tupã – CNPJ 10.870.058/0001-40**. Leia-se corretamente: **Oscip Instituto Tupã – CNPJ 21.103.364/0001-77**.

Cláudia – MT, 08 de Março de 2017.

GEORDANO MATEI Presidente	**VALDIR ARAÚJO COSTA** Membro
NELISE ELISETE ANDERLE Membro	**GILSEU DOS SANTOS FRANCO** Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2017
Procedimento de licitação nº 16.639/2017

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2017 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do art. 25 da Lei 8.666/93 e suas atualizações e determino que se proceda **a aquisição de peças para a máquina Retro Escavadeira Hidráulica, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Colniza - MT,** para atender as necessidades desta Municipalidade.

Colniza – MT, 08 de Março de 2017.

Esvandir Antônio Mendes
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 013/2017
Procedimento nº 16.205/2017

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 013/2017 VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresas para Prestação de Serviços de Software para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, considerando os sistemas de Gestão de Saúde.** O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue: **Empresa Agrodata Informática Eireli - ME** com valor total de **R$ 81.600,00 (Oitenta e um mil e seiscentos reais).**

Colniza - MT, 08 de Março de 2017.

Antonio Apolinário
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
TERMO DE ADESÃO 001/2017

TERMO DE ADESÃO referente ao **Pregão Eletrônico nº 42/2015/FNDE/MEC, Ata de Registro de Preços nº 014/2016,** referente à AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ACESSIVEIS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE), cujo fornecedor registrado é a Empresa **MERCEDES – BENZ DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 59.104.273/0001-29** com sede a Av. Alfred Jurzykowski nº 562 – São Bernardo do Campo – SP, neste ato representado pelo Senhor Alexandre de Azevedo Lasmar CPF nº 142.820.938-70. Trata- se da Adesão ao item 07, na quantia de 01 veículo com o valor total de **R$ 242.100,00 (duzentos e quarenta e dois mil e cem reais)**. Aderente: **Prefeitura Municipal de Colniza em atendimento ao Programa Caminho da Escola 2016.** Maiores informações pelo fone 66-3571-1000/1315 ou no endereço Avenida Tarumã 116 – Centro – Colniza – MT das 08h00 as 12h00m.

Colniza – MT, em 08 de Março de 2017.

Antonio Apolinário
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2017

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Aryadne Guilherme da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - EDITAL n° 024/2017, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL**, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 23/03/2017, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br/transparencia. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:00 às 11:00 horas.

Comodoro – MT, 08 de Março de 2017.

P.M.C. Fls 60 Rub

Aryadne Guilherme da Silva
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PORTARIAS

PORTARIA SORP Nº002/2017

Designa servidores para atuar na área de planejamento, monitoramento e informação das atividades de fiscalização de meio ambiente, no âmbito da Secretaria Adjunta de Fiscalização, e dá outras providências.

LEOVALDO EMANOEL SALES DA SILVA, Secretário Municipal de Ordem Pública do Município de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, e

HOSPITAL DONA NILZA
PETRUCCI & PETRUCCI LTDA
CGC: 32.987.802/0001-23 INSCR. EST.: ISENTO
AV. GASPAR DUTRA, 594 - FONE 3546-1390 - FAX 3546-1152 - E-mail: hospitaldonanilza@hotmail.com. - CLÁUDIA – MT

PREGÃO Nº 016/2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o Sr. JUAREZ PETRUCCI portador do RG n.º 2036820-8 SSP/MT e do CPF n.º 233.863.129-34, a participar da licitação instaurada pelo município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão nº 016/2017, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa PETRUCCI E PETRUCCI LTDA, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ai certame.

Cláudia-MT, 16 de março de 2017.

2º Ofício de Cláudia

DR JUAREZ PETRUCCI
CRM 1550-MT
CPF 233863129-34

JUAREZ PETRUCCI

Petrucci & Petrucci Ltda
CNPJ 32 987 802/0001-23

PM.G. Fls 61 Rub

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
Cláudia Barbosa Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT
Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: JUAREZ
PETRUCCI CPF: 233.863.129-34 (1297) Cod. 22 R$ 5,90
Selo AVQ66223
Cláudia-MT, 16 de março de 2017 10:11:56
Dou Fé. Em testemunho ( ) da Verdade.
Marcos Antonio Marques - Escrevente Autorizado
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e de Registro Civil
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA





ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2036820-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/12/2005

NOME JUAREZ PETRUCCI

FILIAÇÃO

DOMINGOS PETRUCCI

MARIA BERTI PETRUCCI

NATURALIDADE MARINGA-PR DATA DE NASCIMENTO 12/09/1950

DOC. ORIGEM C.CASM. LIV. B-03 FLS.272 TERM 800 CENTENÁRIO DO SUL-PR

CPF 233863129-34

ASSINATURA DO DIRETOR Telma de Azevedo Silva Moraes 067

LEI Nº 9.500 DE 23/11/97

Identificação da POLITEC

Selo Controle Digital

Cartório 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Claudia-MT 16 de março de 2017 11:22 Att
Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 410 Tcherles Diellar
Selo Digital: AWQ 68258 R$ 2,70

Marcos Antonio Marques Escrevente Autorizado

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e de Registro
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL CLÁUDIA-MT CEP: 78.540-900 Av. Gaspar Dutra, 981 - S. 02

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

CIC

NASCIMENTO 12.09.50 INSCRIÇÃO NO CPF 233 863 129 34 CONTROLE

CONTRIBUINTE

JUAREZ PETRUCCI

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

Selo Controle Digital

Cartório 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Claudia-MT 16 de março de 2017 11:22 Att
Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 410 Tcherles Diellar
Selo Digital: AWQ 68257 R$ 2,70

Marcos Antonio Marques Escrevente Autorizado

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e de Registro
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL CLÁUDIA-MT CEP: 78.540-900 Av. Gaspar Dutra, 981 - S. 02

P.M.C.
Fls 63
Pub

PETRUCCI & DAL MORO LTDA.

CNPJ 32.987.802/0001-23

NIRE: 51.200.314.582

JUCEMAT

06

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JUAREZ PETRUCCI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, medico, empresário, nascido aos 12/09/1950 na cidade de Maringa – PR, filho de Domingos Petrucci e de Maria R. Petrucci , residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, sn°, na cidade e Município de Claudia, Estado de Mato Grosso, portador do CPF n° 233.863.129-34 e CI/RG n° 801.053 PR.

ADAO GRACIANO DAL MORO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, medico, empresário, nascido aos 08/10/1949, na cidade de Erechim – RS, filho de Angelino Damiano Dal Moro e de Olga Dal Moro, residente e domiciliado a Rua Jose de mesquita, n° 909, na cidade e Município de Claudia, Estado de Mato Grosso , portador do CPF 230.985.039-04 e RG n° 17/R-2 .871.740/SC.

UNICOS SÓCIOS componentes da sociedade **PETRUCCI & DAL MORO LTDA**, com sede a Av Gaspar Dutra, 594, Centro , na cidade e Município de Claudia, Estado de Mato Grosso, CEP 78540-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 32.987.802/0001-23, com seu Contrato social arquivado na JUCEMAT Sob n° 51.200.314.582, em 19/06/1989, e Primeira Alteração Contratual sob n° 960236350, em 20/08/1996.

Resolvem por este instrumento particular, alterar seu contrato social primitivo e posterior alteração contratual de acordo com as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª

O objetivo da sociedade, passa a ser a exploração das seguintes atividades:

a) Atividades de atendimento hospitalar
b) Clinica médica

2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Silvio Cabral

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 10 de Março de 2017.

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL SINOP-MT. COD. 170 TABELIONATO, PROTESTO, REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E NATURAIS.

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
Selo AXD91730. Cod. Ato. 06 Valor R$ 2,70 +ISSQN
Consulte http:\\www.tjmt.jus.br/selos - Atend. 131. ANDRÉ

SELO DE CONTROLE DIGITAL PODER JUDICIARIO COD. SERV.: 170

ESTER PEREIRA DOS SANTOS PADOVANE-OF ESCREV.

P.M.C.
Fls
Rub

P.M.C.
Fls 02

JUCEMAT

16.1.06

CLAUSULA 2º

Ingressa na sociedade a sócia FERNANDA PETRUCCI, Brasileira, solteira, do comercio, natural de Gloria de Dourados/MS, onde nasceu aos 05 de maio de 1985, filha de Juarez Petrucci e de Cleonice Petrucci, portadora do CI RG nº 1345999-6 SSP MT, e CPF. sob o n.º 729.360.451-34, residente e domiciliada a Rua Castelo Branco, snº, Centro, na cidade e Município de Claudia, Estado de Mato Grosso, CEP. 78.540-000.

CLAUSULA 3ª

O Sócio ADÃO GRACIANO DAL MORO, já qualificado, retira-se da sociedade cedendo e transferindo suas cotas já integralizadas, sendo na quantidade de 34.300 (trinta e quatro mil e trezentas) cotas, no seu valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais) para o sócio JUAREZ PETRUCCI, já qualificado, e na quantidade de 700 (setecentas) cotas, no seu valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 700,00 (setecentos reais) para a sócia FERNANDA PETRUCCI, já qualificada, assim declara haver recebido integralmente, dando plena rasa geral e irrevogável quitação das mesmas, nada mais tendo a reclamar.

CLAUSULA 4ª

O capital social total ficará assim distribuído entre os sócios:

JUAREZ PETRUCCI	69.300 cotas	R$ 69.300,00
FERNANDA PETRUCCI	700 cotas	R$ 700,00
TOTAL	70.000/COTAS	R$ 70.000,00

CLAUSULA 5ª

A socia ingressante declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogada em todos os direitos e obrigações pelas cotas adquiridas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sócia ingressante DECLARA que não está incursa em nenhum dos crimes previstos em Lei, que a impeça de exercer as atividades mercantis.

CLAUSULA 6ª

A administração da sociedade caberá ao sócio JUAREZ PETRUCCI com os poderes e atribuições de administrador, podendo gerir e administrar a sociedade, ficando desde já, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

2º **2º Ofício Extrajudicial**
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Silvio Cabral

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 10 de Março de 2017.

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
Selo AXD91731. Cod. Ato 06 Valor R$ 2,70 +ISSQN
Consulte http:\\www.tjmt.jus.br/selos - Atend. 131. ANDRÉ

ESTER PEREIRA DOS SANTOS PADOVANE-OF ESCREV.

OFÍCIO EXTRAJUDICIAL SINOP-MT COD. 170 TABELIONATO, PROTESTO, REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E NATURAIS.

SELO DE CONTROLE DIGITAL PODER JUDICIÁRIO COD. SERV.: 170

P.M.C.
Fls 65

CLAUSULA 7ª

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública,ou a propriedade.

CLAUSULA 8ª

O nome empresarial que era PETRUCCI & DAL MORO LTDA, doravante passa a ser PETRUCCI & PETRUCCI LTDA.

CLAUSULA 9ª

O presente instrumento passa a ser regido pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Novo Código Civil), supletivamente, pela Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e pelas demais disposições legais e técnicas pertinentes à matéria.

CLAUSULA 10ª

Para fins de readequação às normas do Novo Código Civil, deliberam os sócios, à unanimidade, **re-ratificarem "in totum"** o Contato Social primitivo e as posteriores alterações ocorridas, **consolidando-os** num só instrumento contratual, que após efetuadas as correções, passará a viger, doravante, com a **nova redação**:

2º 2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Silvio Cabral
AUTENTICAÇÃO
Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT10 de Março de 2017.
Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
Selo.AXD91732. Cod. Ato. 06 Valor R$ 2,70 +ISSQN
Consulte http:\\www.tjmt.jus.br/selos - Atend.131. ANDRÉ
ESTER PEREIRA DOS SANTOS PADOVANE-OF.ESCREV.
2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL SINOP-MT. COD. 170 TABELIONATO, PROTESTO, REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E NATURAIS.
SELO DE CONTROLE DIGITAL PODER JUDICIÁRIO COD. SERV.: 170

P.M.C.
Fls 66

PETRUCCI & PETRUCCI LTDA.

CNPJ 32.987.802/0001-23

NIRE: 51.200.314.582

JUCEMAT
JF +1 06

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

JUAREZ PETRUCCI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, medico, empresário, nascido aos 12/09/1950 na cidade de Maringa – PR, filho de Domingos Petrucci e de Maria R. Petrucci , residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, snº, na cidade e Município de Claudia, Estado de Mato Grosso, portador do CPF nº 233.863.129-34 e CI/RG nº 801.053 PR.

FERNANDA PETRUCCI, Brasileira, solteira, do comercio, natural de Gloria de Dourados/MS, onde nasceu aos 05 de maio de 1985, filha de Juarez Petrucci e de Cleonice Petrucci, portadora do CI RG nº 1345999-6 SSP MT, e CPF. sob o n.º 729.360.451-34, residente e domiciliada a Rua Castelo Branco, snº, Centro, na cidade e Município de Claudia, Estado de Mato Grosso, CEP. 78.540-000.

UNICOS SÓCIOS componentes da sociedade **PETRUCCI & PETRUCCI LTDA**, com sede a Av Gaspar Dutra, 594, Centro , na cidade e Município de Claudia, Estado de Mato Grosso, CEP 78540-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.987.802/0001-23, com seu Contrato social arquivado na JUCEMAT Sob nº 51.200.314.582, em 19/06/1989, e Primeira Alteração Contratual sob nº 960236350, em 20/08/1996.

Os quais, de pleno e geral acordo, deliberam à unanimidade, readequarem a redação dos seus atos constitutivos em conformidade com as normas de regência do Novo Código Civil (Lei n.º 10.406, de 10.01.2002) e, supletivamente, pela Lei n.º 6.404, de 15/12/1976, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob o nome empresarial de **PETRUCCI & PETRUCCI LTDA**, com sede a Av Gaspar Dutra, 594, Centro , na cidade e Município de Claudia, Estado de Mato Grosso, CEP 78540-000,

2º **2º Ofício Extrajudicial**
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Silvio Cabral

OFICIO EXTRAJUDICIAL SINOP MT COD. 170 TABELIONATO, PROTESTO, REG. CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS E NATURAIS.

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 10 de Março de 2017.

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
Selo AXD91733. Cod. Ato. 06 Valor R$ 2,70 +ISSQN
Consulte http:\\www.tjmt.jus.br/selos - Atend.131. ANDRÉ

SELO DE CONTROLE DIGITAL PODER JUDICIARIO COD. SERV.: 170

ESTER PEREIRA DOS SANTOS PADOVANE-OF.ESCREV.

P.M.C.
Fls 67

JUCEMAT
16 +1 06

CLÁUSULA SEGUNDA:

O capital social será de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) dividido em 70.000 (setenta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

JUAREZ PETRUCCI, subscreve e integraliza 69.300 (sessenta e nove mil e trezentas) cotas, no valor total de R$ 69.300,00 (sessenta e nove mil e trezentos reais)

FERNANDA PETRUCCI, subscreve e integraliza 700 (setecentas) cotas, no valor total de R$ 700,00 (setecentos reais)

CLÁUSULA TERCEIRA:

O objetivo da sociedade, será a exploração das seguintes atividades:

a) Atividades de atendimento hospitalar
b) Clinica médica

CLÁUSULA QUARTA:

A sociedade teve início de suas atividades em 01/07/1989 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio , a quem fica assegurado, sem igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

2º **2º Ofício Extrajudicial**
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Silvio Cabral

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 10 de Março de 2017.

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
Selo.AXD91736. Cod. Ato. 06 Valor R$ 2,70 +ISSQN
Consulte http:\\www.tjmt.jus.br/selos - Atend.131. ANDRÉ

ESTER PEREIRA DOS SANTOS PADOVANE-OF.ESCREV.

2º OFIC EXTRAJUDICIAL SINC -MT. COD. 170 TABELI NATO, PROTESTO, REG. C VIL DAS PESSOAS URIDI CAS E NATURAIS.

SELO DE CONTROLE DIGITAL PODER JUDICIARIO COD. SERV.: 170

P.M.C.
Fls

CLÁUSULA SETIMA:

A administração da sociedade caberá ao sócio JUAREZ PETRUCCI, com os poderes e atribuições de administrador, podendo gerir e administrar a sociedade, ficando desde já, autorizado, o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador da sociedade prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

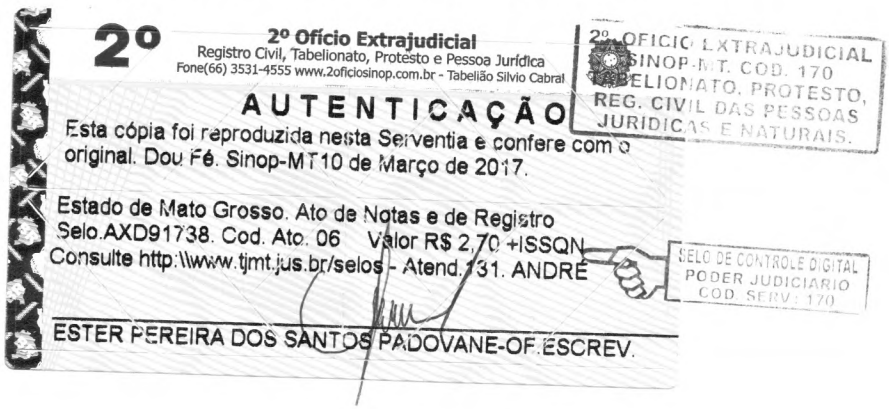
CLÁUSULA NONA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Parágrafo primeiro – As publicações das contas da administração da sociedade de que trata a Cláusula Oitava e os anúncios de convocação das Reuniões ou Assembléias de Sócios, ficam dispensadas, quando todos os sócios da sociedade declarem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados, devidamente pelos administradores da sociedade e pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou ainda cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembléias previstas.

Parágrafo segundo – Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembléias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que foram tomadas.

Parágrafo terceiro – Todas as deliberações sociais tomadas em reuniões ou assembléias de sócios, passarão a ter eficácia jurídica, à partir do arquivamento da ata competente, perante o órgão de Registro do Comércio.


2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Silvio Cabral
2º OFICIO EXTRAJUDICIAL SINOP-MT. COD. 170 TABELIONATO, PROTESTO, REG. CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS E NATURAIS.
AUTENTICAÇÃO
Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT10 de Março de 2017.
Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
Selo.AXD91738. Cod. Ato. 06 Valor R$ 2,70 +ISSQN
Consulte http:\\www.tjmt.jus.br/selos - Atend.731. ANDRÉ
SELO DE CONTROLE DIGITAL PODER JUDICIARIO COD. SERV.: 170
ESTER PEREIRA DOS SANTOS PADOVANE-OF.ESCREV.

P.M.C.
Fls 69

CLÁUSULA DÉCIMA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em)sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

2º **2º Ofício Extrajudicial**
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Silvio Cabral

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL SINOP-MT. COD. 170 TABELIONATO, PROTESTO, REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E NATURAIS.

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 10 de Março de 2017.

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
Selo.AXD91739. Cod. Ato. 06 Valor R$ 2,70 +ISSQN
Consulte http:\\www.tjmt.jus.br/selos - Atend.131. ANDRÉ

SELO DE CONTROLE DIGITAL PODER JUDICIARIO COD. SERV.: 170

ESTER PEREIRA DOS SANTOS PADOVANE-OF.ESCREV.

P.M.C.
Fls 70
Rub

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:

Fica eleito o foro de Claudia, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinarem o presente instrumento em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas.

Claudia/MT., 01 de dezembro de 2005.

TABELIONATO GRASSANO

JUAREZ PETRUCCI

FERNANDA PETRUCCI

ADÃO GRACIANO DAL MORO

TESTEMUNHAS:

MARCIO CRISTIANO CABRAL
CONTADOR CRC MT 7075
CI/RG 757.922 SSP/MT
CPF 488.577.001-78

CRISTIANE VAZ FERREIRA
CI/RG 997.058 SSP/MT
CPF 627.028.901-72

JUCEMAT JUCEMAT JUCEMAT

PETRUCCI & PETRUCCI LTDA

CNPJ 32.987.802/0001-23

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUTAL

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

JUAREZ PETRUCCI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, médico, empresário, nascido aos 12/09/1950 na cidade de Maringá – PR, filho de Domingos Petrucci e de Maria B. Petrucci , residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, s/nº, Centro, CEP 78.540-000 na cidade e Município de Claudia, Estado de Mato Grosso, portador do CPF nº 233.863.129-34 e CI/RG nº 801.053 SSP/PR.

FERNANDA PETRUCCI, brasileira, solteira, do comercio, natural de Gloria de Dourados/MS, onde nasceu aos 05 de maio de 1985, filha de Juarez Petrucci e de Cleonice Petrucci, portadora do CI RG nº 1345999-6 SSP MT, e CPF. sob o n.º 729.360.451-34, residente e domiciliada a Rua Castelo Branco, s/nº, Centro, na cidade e Município de Claudia, Estado de Mato Grosso, CEP. 78.540-000.

SÓCIOS, que compõem a sociedade limitada que gira sob a denominação social de **PETRUCCI & PETRUCCI LTDA** , com sede na Av. Gaspar Dutra, 594, Centro, na cidade e Município de Claudia, Estado de Mato Grosso, CEP. 78.540-000, inscrita no CNPJ sob nº 32.987.802/0001-23, com contrato social arquivado na junta comercial do Estado de Mato Grosso, sob nº 51.200.314.582, em sessão de 19/06/1989, resolvem, na melhor forma de direito e sob as penalidades da lei promoverem a sua **TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, cujos termos reger-se-ão mediante as clausulas e condições a seguir enumeradas.

2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Silvio Cabral

AUTENTICAÇÃO
Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT10 de Março de 2017.
Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
Selo.AXD91726. Cod. Ato. 06 Valor R$ 2,70 +ISSQN
Consulte http:\\www.tjmt.jus.br/selos - Atend/131. ANDRÉ
ESTER PEREIRA DOS SANTOS PADOVANE-OF.ESCREV.

2º OFICIO EXTRAJUDICIAL SINOP MT. COD. 170 TABELIONATO, PROTESTO, REG. CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS E NATURAIS.

SELO DE CONTROLE DIGITAL PODER JUDICIARIO COD. SERV.: 170

CLAUSULA PRIMEIRA

O objeto da sociedade, doravante passa a ser a exploração das seguintes atividades:

a) Atividades de Atendimento Hospitalar.

b) Atividades de Clinica Médica

c) Atendimento a Urgências e Emergências Médicas

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas permanecem inalteradas em pleno vigor.

CLAUSULA TERCEIRA

Fica eleito o foro de Sinop, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas.

Sinop – MT, 22 de agosto de 2013.

2º Ofício de Cláudia

JUAREZ PETRUCCI

TABELIONATO GRASSANO

FERNANDA PETRUCCI

TESTEMUNHAS:

MARCIO CRISTIANO CABRAL
CI/RG 757922 SSP/MT
CPF: 488.577.001-78
CRC MT 7075

FELIPE MICHEL DE FREITAS
CI/RG 1951081-0 SSP/MT
CPF: 026.522.661-95

AJUDICIAL DJA-MT 5540-050 Dutra, 981 - Sala 02

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/10/2013 SOB Nº: 20131283057
Protocolo: 13/128305-7 DE 29/10/2013
Empresa:51 2 0031458 2
PETRUCCI & PETRUCCI LTDA
NARJARA BARROS
SECRETARIA GERAL
1485572

P.M.C. Fls 73 Rubrica

2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Silvio Cabral

OFICIO EXTRAJUDICIAL SINOP-MT COD. 170 TABELIONATO, PROTESTO, REG. CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS E NATURAIS.

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 10 de Março de 2017.

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
Selo.AXD91727. Cod. Ato. 06 Valor R$ 2,70 +ISSQN
Consulte http:\\www.tjmt.jus.br/selos - Atend.131. ANDRÉ

SELO DE CONTROLE DIGITAL PODER JUDICIARIO COD. SERV.

ESTER PEREIRA DOS SANTOS PADOVANE-OF ESCREV

HOSPITAL DONA NILZA

PETRUCCI & PETRUCCI LTDA

CGC: 32.987.802/0001-23 INSCR. EST.: ISENTO

AV. GASPAR DUTRA, 594 - FONE 3546-1390 - FAX 3546-1152 - E-mail: hospitaldonanilza@hotmail.com. - CLÁUDIA – MT

PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

Local: Prefeitura Municipal de Cláudia.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	HOSPITAL DONA NILZA		
Razão Social:	PETRUCCI E PETRUCCI LTDA		
CNPJ:	32.987.802/0001-23	Optante pelo SIMPLES ?	
Endereço:	AV. EURICO GASPAR DUTRA Nº 594		
Bairro:	CENTRO	Cidade:	CLÁUDIA-MT
CEP:	78540-000	E-MAIL:	HOSPITALDONANILZA@HOTMAIL.COM
Telefone:	3546-1390	Fax:	3546-1152
Banco:	BRADESCO	Conta Bancária: C/C 1840-6	
Nome e nº da Agência:	BANCO BRADESDO S/A CLAUDIA/MT - AG: 1924		

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente aos serviços abaixo mencionados.

Nº	QUANT.	PROCEDIMENTOS	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	15	TRATAMENTO DE TRANSTORNOS DAS VIAS BILIARES E PANCREAS	270,38	4.055,70
02	60	TRATAMENTO DE AVC (ISQUEMICO / HEMORRAGICO AGUDO)	463,21	27.792,60
03	20	TRATAMENTO DE DOENÇAS DO FIGADO	416,39	8.327,80
04	20	TRATAMENTO DE CARDIOPATIA PULMONAR (COR PULMONALE)	623,26	12.465,20
05	70	TRATAMENTO DAS DOENÇAS CRONICAS DAS VIAS AEREAS INFERIORES	479,19	33.543,30
06	35	TRATAMENTO DE DESNUTRIÇÃO	446,78	15.637,30
07	25	TRATAMENTO DE DIABETE MELLITUS	360,80	9.020,00
08	85	TRATAMENTO DE DOENÇAS INFECCIOSAS GASTRO INTESTINAIS	324,90	27.616,50
09	10	TRATAMENTO DE ESTAFILOCOCCIAS	292,62	2.926,20
10	25	TRATAMENTO DE ESTREPTOCOCCIAS	292,62	7.315,50
11	30	TRATAMENTO DE DOENÇAS GLOMERULARES	331,54	9.946,20
12	80	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS DO APARELHO DIGESTIVO	347,15	27.772,00
13	10	TRATAMENTO DE INFARTO AGUDO DO MIOCARDIO	588,12	5.881,20
14	40	TRATAMENTO DE INSUFICIENCIA CARDIACA	699,46	27.978,40
15	40	TRATAMENTO DE DOENÇAS CARDIO VASCULAR	588,12	23.524,80
16	45	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS DO APARELHO RESPIRATORIO (IRA)	480,87	21.639,15
17	02	MEDIO QUEIMADO (HOSPITAL GERAL)	688,24	1.376,48
18	06	PEQUENO QUEIMADO	241,57	1.449,42
19	130	TRATAMENTO DE DOENÇAS RENAIS TUBULO-INTERSTICIAIS	347,95	45.233,50
20	05	TRATAMENTO CONSERVADOR DE OSTEOMIELITE AGUDA	347,74	1.738,70
21	20	PARTO NORMAL	490,09	9.801,80
22	130	TRATAMENTO DE PNEUMONIAS OU INFLUENZA (GRIPE)	582,42	75.714,60
23	20	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS BACTERIANAS	865,91	17.318,20
24	15	TRATAMENTO TROMBOSE VENOSA PROFUNDA (Tromboflebites)	322,48	4.837,20
25	25	TTO DE EFEITOS DO CONTATO COM ANIMAL E PLANTAS VENENOSAS	199,33	4.983,25
26	10	TTO DE INTERCORRENCIA CLINICAS NA GRAVIDES	109,24	1.092,40
27	15	TTO DE ANEMIAS NUTRICIONAIS	233,85	3.507,75
28	50	TTO DE ARRITIMIAS	219,65	10.982,50

P.M.C. Fls 74 Rubr.

Petrucci & Petrucci Ltda
CNPJ 32 987 802/0001-23

29	15	TTO DE POLIARTROPATIAS INFECCIOSAS INFLAMATORIAS	190,70	2.860,50
30	10	TTO DE OUTRAS INFECCOES AGUDA DAS VIAS AEREAS INFERIORES	187,13	1.871,30
31	05	TTO DE OUTRAS DOENCAS CAUSADAS POR VIRUS	157,99	789,95
32	20	TTO DE CALCULOSE RENAL	175,97	3.519,40
33	10	TTO DE CRISE HIPERTENSIVA	189,67	1.896,70
34	10	TTO DE DENGUE CLASSICA	287,76	2.877,60
35	10	TTO DE DOENCAS DE ESOFAGO ESTOMAGO E DUODENO	186,06	1.860,60
36	05	TTO DE HEPATITES VIRAIS	203,11	1.015,55
37	05	TTO DE INTOX OU ENVOLVIMENTO P/EXPOS/A MEDIC E SUBIST QUIMICA	136,95	684,75
38	02	TTO DE MALARIA	229,21	458,42
39	40	TTO TRAUMATISMOS ENVOLVENDO MULTIPLAS REGIOES	257,32	10.292,80
40	25	TTO TRAUMATISMOS DE LOCALIZACAO ESPECIFICADA OU NAO ESPECIFI	199,33	4.983,25
41	25	TTO DE DERMATITES E ECZEMAS (lesão infectada)	224,91	5.622,75
42	70	TRATAMENTO DE INTOXICAÇÃO ALIMENTAR	324,90	22.743,00
43	1.600	Consultas Normais Diuturnas, inclusive sábados, domingos e feriados, qualquer horário	100,00	160.000,00
44	30	Sutura pequena Simples	120,00	3.600,00
45	10	Sutura pequena Complexa	150,00	1.500,00
46	10	Sutura média Simples	150,00	1.500,00
47	30	Sutura média Complexa	200,00	6.000,00
48	20	Sutura grande Simples	250,00	5.000,00
49	30	Sutura grande Complexa	300,00	9.000,00
50	02	Sutura c/ tenorrafia (1 tendão)	280,00	560,00
51	02	Sutura c/ tenorrafia (2 tendões)	350,00	700,00
52	02	Amputação cirúrgica (3ª falange, dedo da mão/ pé, 1 unidade)	220,00	440,00
53	02	Amputação cirúrgica (3ª falange, dedo da mão/ pé, 2 unidades)	280,00	560,00
54	30	DRENAGEM ABCESSO	150,00	4.500,00
55	50	Aplicação medicação analgésico/anti-hemetico/anti-hespamodico	40,00	2.000,00
56	35	CURATIVO GRANDE	40,00	1.400,00
57	30	CURATIVO MEDIO	30,00	900,00
58	30	CURATIVO PEQUENO	20,00	600,00
59	02	CURETAGEM UTERINA POS ABORTO	1.400,00	2.800,00
60	05	EXERECE UNGUEAL UNILATERAL	100,00	500,00
61	05	IMOBILIZAÇAO-SEM REDUÇÃO FRATURA M.I	250,00	1.250,00
62	05	IMOBILIZAÇAO-SEM REDUÇÃO FRATURA M.S	150,00	750,00
63	120	INTERNAMENTO P/ OBS. CLINICA MENOR 24H SEM MED. HOSPITALAR	120,00	14.400,00
64	10	RETIRADA CORPO ESTRANHO-CONJUNTIVA OCULAR	100,00	1.000,00
65	15	RETIRADA CORPO ESTRANHO-FOSSA NASAL E CONDUTO AUDITIVO	150,00	2.250,00
66	05	RETIRADA CORPO ESTRANHO-INTRA ARTICULAR	300,00	1.500,00
67	05	RETIRADA CORPO ESTRANHO-INTRA MUSCULAR	250,00	1.250,00
68	15	RETIRADA CORPO ESTRANHO-SUBCUTANIO	150,00	2.250,00
69	02	CESARIANA	2.100,00	4.200,00
70	480	OXIGENIO M³	24,00	11.520,00
		TOTAL		**746.884,22**

VALOR GLOBAL: R$ 746.884,22
VALOR GLOBAL POR EXTENSO: SETECENTOS E QUARENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS.
FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL .
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Cláudia-MT, 21 de março de 2017

JUAREZ PETRUCCI

Petrucci & Petrucci Ltda
CNPJ 32 987 802/0001-23

P.M.C.
Fls 75
Rub

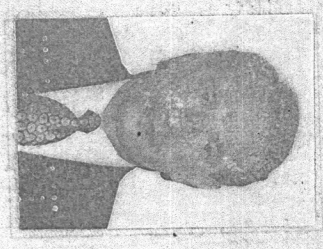
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA





ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2036820-8

DATA DE EXPEDIÇÃO 05/12/2005

NOME JUAREZ PETRUCCI

FILIAÇÃO

DOMINGOS PETRUCCI

MARIA BERTI PETRUCCI

NATURALIDADE

MARINGA-PR

DATA DE NASCIMENTO

12/09/1950

DOC. ORIGEM C.CASM. LIV. B-03 FLS.272

TERM 800 CENTENARIO DO SUL-PR

CPF 233863129-34

ASSINATURA DO DIRETOR

Telma de Azevedo Silva Moraes

LEI Nº 9.049 DE 18/05/95

067

Identificação da POLITEC

Selo Controle Digital

Cartório 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410

Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.

Cláudia-MT 16 de março de 2017 11:22 Att

Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 410 Tcherles Diellar

Selo Digital: AWQ 68260 R$ 2,70

Marcos Antonio Marques Escrevente Autorizado

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e de Registro

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL CLÁUDIA-MT CEP: 78.540-000 Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

CIC

NASCIMENTO 12.09.50

INSCRIÇÃO NO CPF 233 863 129 34

CONTRIBUINTE

JUAREZ PETRUCCI

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

Selo Controle Digital

Cartório 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410

Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.

Cláudia-MT 16 de março de 2017 11:22 Att

Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 410 Tcherles Diellar

Selo Digital: AWQ 68259 R$ 2,70

Marcos Antonio Marques Escrevente Autorizado

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e de Registro

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL CLÁUDIA-MT CEP: 78.540-000 Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02

P.M.C.

Fls 77

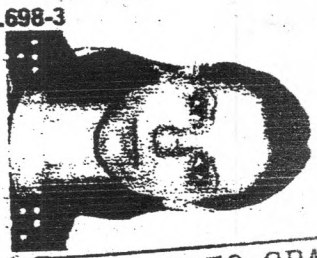
Rubr

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANA

RG: 10.448.698-3





POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO PORTADOR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TABELIONATO GRASSANO
Priscila Cristina Lopes de Souza
Escrevente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 10.448.698-3 DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/11/2010

NOME: FERNANDA PETRUCCI

FILIAÇÃO: JUAREZ PETRUCCI
CLEONICE PETRUCCI

NATURALIDADE: GLORIA DOURADOS/MS DATA DE NASCIMENTO: 05/05/1985

DOC ORIGEM: COMARCA=GLORIA DOURADOS/MS, DA SEDE
C.NASC=15521 LIVRO=33A, FOLHA=85

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
CPF
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição
729.360.451-34
Nome
FERNANDA PETRUCCI
Nascimento
05/05/1985

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
FERNANDA PETRUCCI

DATA DE NASCIMENTO	INSCRIÇÃO	ZONA	SEÇÃO
05/05/1985	0852 2474 0804	066	0029

MUNICÍPIO / UF	DATA DE EMISSÃO
MARINGÁ/PR	03/10/2013

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MAPA DA SEÇÃO - JUSTIÇA ELEITORAL

TABELIONATO GRASSANO
Priscila Cristina Lopes de Souza
Escrevente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO
Priscila Cristina Lopes de Souza
Escrevente Juramentada
- PARANÁ

CPF

Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

CORREIOS

Emissão
JAN/2012

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

P.M.C.
Fls 78
Rub

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 22/03/17
Shirley Yotchutz
Prefeitura Municipal de Cláudia

PETRUCCI & PETRUCCI LTDA

CNPJ 32.987.802/0001-23

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUTAL

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

JUAREZ PETRUCCI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, médico, empresário, nascido aos 12/09/1950 na cidade de Maringá – PR, filho de Domingos Petrucci e de Maria B. Petrucci , residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, s/nº, Centro, CEP 78.540-000 na cidade e Município de Claudia, Estado de Mato Grosso, portador do CPF nº 233.863.129-34 e CI/RG nº 801.053 SSP/PR.

FERNANDA PETRUCCI, brasileira, solteira, do comercio, natural de Gloria de Dourados/MS, onde nasceu aos 05 de maio de 1985, filha de Juarez Petrucci e de Cleonice Petrucci, portadora do CI RG nº 1345999-6 SSP MT, e CPF. sob o n.º 729.360.451-34, residente e domiciliada a Rua Castelo Branco, s/nº, Centro, na cidade e Município de Claudia, Estado de Mato Grosso, CEP. 78.540-000.

SÓCIOS, que compõem a sociedade limitada que gira sob a denominação social de **PETRUCCI & PETRUCCI LTDA** , com sede na Av. Gaspar Dutra, 594, Centro, na cidade e Município de Claudia, Estado de Mato Grosso, CEP. 78.540-000, inscrita no CNPJ sob nº 32.987.802/0001-23, com contrato social arquivado na junta comercial do Estado de Mato Grosso, sob nº 51.200.314.582, em sessão de 19/06/1989, resolvem, na melhor forma de direito e sob as penalidades da lei promoverem a sua **TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, cujos termos reger-se-ão mediante as clausulas e condições a seguir enumeradas.

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 22/03/17
Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.
Fls
Rubr

2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Silvio Cabral

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 10 de Março de 2017.

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
Selo AXD91726. Cod. Ato. 06 Valor R$ 2,70 +ISSQN
Consulte http:\\www.tjmt.jus.br/selos - Atend 131. ANDRE

ESTER PEREIRA DOS SANTOS PADOVANE-OF. ESCREV.

CLAUSULA PRIMEIRA

O objeto da sociedade, doravante passa a ser a exploração das seguintes atividades:

a) Atividades de Atendimento Hospitalar.

b) Atividades de Clinica Médica

c) Atendimento a Urgências e Emergências Médicas

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas permanecem inalteradas em pleno vigor.

CLAUSULA TERCEIRA

Fica eleito o foro de Sinop, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas.

Sinop – MT, 22 de agosto de 2015.

2º Ofício de Cláudia

JUAREZ PETRUCCI

TABELIONATO GRASSANO

FERNANDA PETRUCCI

P.M.C. Fls 80 Rub

TESTEMUNHAS:

MARCIO CRISTIANO CABRAL
CI/RG 757922 SSP/MT
CPF: 488.577.001-78
CRC MT 7075

FELIPE MICHEL DE FREITAS
CI/RG 1951081-0 SSP/MT
CPF: 026.522.661-95

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/10/2013 SOB Nº 2013/2831
Protocolo: 13/129305-7 DE 29/10/2013
Empresa: 51 2 0033488 2
PETRUCCI & PETRUCCI LTDA
NARJARA BARROS
SECRETÁRIA GERAL
1485572

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia ___/___/___
Prefeitura Municipal de Cláudia

2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Silvio Cabral

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 10 de Março de 2017.

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
Selo AXD91727. Cod. Atc. 06 Valor R$ 2,70 +ISSQN
Consulte http://www.tjmt.jus.br/selos - Atend. 131. ANDRÉ

PETRUCCI & DAL MORO LTDA.

CNPJ 32.987.802/0001-23

NIRE: 51.200.314.582

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JUAREZ PETRUCCI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, medico, empresário, nascido aos 12/09/1950 na cidade de Maringa – PR, filho de Domingos Petrucci e de Maria R. Petrucci , residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, sn°, na cidade e Município de Claudia, Estado de Mato Grosso, portador do CPF n° 233.863.129-34 e CI/RG n° 801.053 PR.

ADAO GRACIANO DAL MORO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, medico, empresário, nascido aos 08/10/1949, na cidade de Erechim – RS, filho de Angelino Damiano Dal Moro e de Olga Dal Moro, residente e domiciliado a Rua Jose de mesquita, n° 909, na cidade e Município de Claudia, Estado de Mato Grosso , portador do CPF 230.985.039-04 e RG n° 17/R-2 .871.740/SC.

UNICOS SÓCIOS componentes da sociedade **PETRUCCI & DAL MORO LTDA**, com sede a Av Gaspar Dutra, 594, Centro , na cidade e Município de Claudia, Estado de Mato Grosso, CEP 78540-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 32.987.802/0001-23, com seu Contrato social arquivado na JUCEMAT Sob n° 51.200.314.582, em 19/06/1989, e Primeira Alteração Contratual sob n° 60236350, em 20/08/1996.

Resolvem por este instrumento particular, alterar seu contrato social primitivo e posterior alteração contratual de acordo com as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª

O objetivo da sociedade, passa a ser a exploração das seguintes atividades:

a) Atividades de atendimento hospitalar
b) Clinica médica

2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Silvio Cabral

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 10 de Março de 2017.

2º OFÍCIO E ... JUDICIAL SINOP-M... 170 TABELIONAT... PROTESTO, REG. CIVIL ... PESSOAS JURIDICAS ... TAIS.

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
Selo AXD91730. Cod. Ato 06 Valor R$ 2,70 +ISSQN
Consulte http:\\www.tjmt.jus.br/selos - Atend. 181. ANDRÉ

SELO DE CONTROLE PODER ... 170

ESTER PEREIRA DOS SANTOS PADOVANE-OF ESCREV.

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 22/03/17
Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.
Fls 01
Rub

CLAUSULA 2º

Ingressa na sociedade a sócia FERNANDA PETRUCCI, Brasileira, solteira, do comercio, natural de Gloria de Dourados/MS, onde nasceu aos 05 de maio de 1985, filha de Juarez Petrucci e de Cleonice Petrucci, portadora do CI RG nº 1345999-6 SSP MT, e CPF. sob o n.º 729.360.451-34, residente e domiciliada a Rua Castelo Branco, snº, Centro, na cidade e Município de Claudia, Estado de Mato Grosso, CEP. 78.540-000.

CLAUSULA 3ª

O Sócio ADÃO GRACIANO DAL MORO, já qualificado, retira-se da sociedade cedendo e transferindo suas cotas já integralizadas, sendo na quantidade de 34.300 (trinta e quatro mil e trezentas) cotas, no seu valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais) para o sócio JUAREZ PETRUCCI, já qualificado, e na quantidade de 700 (setecentas) cotas, no seu valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 700,00 (setecentos reais) para a sócia FERNANDA PETRUCCI, já qualificada, assim declara haver recebido integralmente, dando plena rasa geral e irrevogável quitação das mesmas, nada mais tendo a reclamar.

CLAUSULA 4ª

O capital social total ficará assim distribuído entre os sócios:

JUAREZ PETRUCCI	69.300 cotas	R$ 69.300,00
FERNANDA PETRUCCI	700 cotas	R$ 700,00
TOTAL	70.000/COTAS	R$ 70.000,00

CLAUSULA 5ª

A socia ingressante declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogada em todos os direitos e obrigações pelas cotas adquiridas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sócia ingressante DECLARA que não está incursa em nenhum dos crimes previstos em Lei, que a impeça de exercer as atividades mercantis.

CLAUSULA 6ª

A administração da sociedade caberá ao sócio JUAREZ PETRUCCI com os poderes e atribuições de administrador, podendo gerir e administrar a sociedade, ficando desde já, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

P.M.C. Fls 8 Rub

2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Silvio Cabral

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 10 de Março de 2017.

Estado de Mato Grosso Ato de Notas e de Registro
Selo AXD91731. Cod. Ato. 06 Valor R$ 2,70 +ISSQN
Consulte http:\\www.tjmt.jus.br/selos - Atend. 731. ANDRÉ

ESTER PEREIRA DOS SANTOS PADOVANE-OFICIALA

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 22/03/17
Prefeitura Municipal de Cláudia

CLAUSULA 7ª

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública,ou a propriedade.

CLAUSULA 8ª

O nome empresarial que era PETRUCCI & DAL MORO LTDA, doravante passa a ser PETRUCCI & PETRUCCI LTDA.

CLAUSULA 9ª

O presente instrumento passa a ser regido pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Novo Código Civil), supletivamente, pela Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e pelas demais disposições legais e técnicas pertinentes à matéria.

CLAUSULA 10ª

Para fins de readequação às normas do Novo Código Civil, deliberam os sócios, à unanimidade, **re-ratificarem "in totum"** o Contato Social primitivo e as posteriores alterações ocorridas, **consolidando-os** num só instrumento contratual, que após efetuadas as correções, passará a viger, doravante, com a **nova redação**:

2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531 1555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Silvio Cabral
AUTENTICAÇÃO
Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 10 de Março de 2017.
Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
Selo.AXD91732. Cod. Ato. 06 Valor R$ 2,70 +ISSQN
Consulte http:\\www.tjmt.jus.br/selos - Atend.131. ANDRÉ
ESTER PEREIRA DOS SANTOS PADOVANE-OF.ESCREV.

P.M.C.
Fls 83
Rub

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 22/03/17
Prefeitura Municipal de Cláudia

PETRUCCI & PETRUCCI LTDA.

CNPJ 32.987.802/0001-23

NIRE: 51.200.314.582

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

JUAREZ PETRUCCI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, medico, empresário, nascido aos 12/09/1950 na cidade de Maringa - PR, filho de Domingos Petrucci e de Maria R. Petrucci , residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, sn°, na cidade e Município de Claudia, Estado de Mato Grosso, portador do CPF n° 233.863.129-34 e CI/RG n° 801.053 PR.

FERNANDA PETRUCCI, Brasileira, solteira, do comercio, natural de Gloria de Dourados/MS, onde nasceu aos 05 de maio de 1985, filha de Juarez Petrucci e de Cleonice Petrucci, portadora do CI RG nº 1345999-6 SSP MT, e CPF. sob o n.º 729.360.451-34, residente e domiciliada a Rua Castelo Branco, snº, Centro, na cidade e Município de Claudia, Estado de Mato Grosso, CEP. 78.540-000.

UNICOS SÓCIOS componentes da sociedade **PETRUCCI & PETRUCCI LTDA**, com sede a Av Gaspar Dutra, 594, Centro , na cidade e Município de Claudia, Estado de Mato Grosso, CEP 78540-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.987.802/0001-23, com seu Contrato social arquivado na JUCEMAT Sob nº 51.200.314.582, em 19/06/1989, e Primeira Alteração Contratual sob nº 960236350, em 20/08/1996.

Os quais, de pleno e geral acordo, deliberam à unanimidade, readequarem a redação dos seus atos constitutivos em conformidade com as normas de regência do Novo Código Civil (Lei n.º 10.406, de 10.01.2002) e, supletivamente, pela Lei n.º 6.404, de 15/12/1976, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob o nome empresarial de **PETRUCCI & PETRUCCI LTDA**, com sede a Av Gaspar Dutra, 594, Centro , na cidade e Município de Claudia, Estado de Mato Grosso, CEP 78540-000,

2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Silvio Cabral

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 10 de Março de 2017.

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
Selo AXD91733. Cod. Ato. 06 Valor R$ 2,70 ISSQN
Consulte http:\\www.tjmt.jus.br/selos - Atend.13. ANDRÉ

ESTER PEREIRA DOS SANTOS PADOVANE-OF.ESCREV.

P.M.C. Fls 84 Rub

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 22/03/17
Prefeitura Municipal de Cláudia

CLÁUSULA SEGUNDA:

O capital social será de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) dividido em 70.000 (setenta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

JUAREZ PETRUCCI, subscreve e integraliza 69.300 (sessenta e nove mil e trezentas) cotas, no valor total de R$ 69.300,00 (sessenta e nove mil e trezentos reais)

FERNANDA PETRUCCI, subscreve e integraliza 700 (setecentas) cotas, no valor total de R$ 700,00 (setecentos reais)

CLÁUSULA TERCEIRA:

O objetivo da sociedade, será a exploração das seguintes atividades:

a) Atividades de atendimento hospitalar
b) Clinica médica

CLÁUSULA QUARTA:

A sociedade teve início de suas atividades em 01/07/1989 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio , a quem fica assegurado, sem igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

2º 2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Silvio Cabral

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT10 de Março de 2017.

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
Selo.AXD91736. Cod. Ato. 06 Valor R$ 2,70 +ISSQN
Consulte http:\\www.tjmt.jus.br/selos - Atend.131. ANDRÉ

ESTER PEREIRA DOS SANTOS PADOVANE-OF ESCREV.

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 22/03/17
Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.
Fls 8
Rub

CLÁUSULA SETIMA:

A administração da sociedade caberá ao sócio JUAREZ PETRUCCI, com os poderes e atribuições de administrador, podendo gerir e administrar a sociedade, ficando desde já, autorizado, o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador da sociedade prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Parágrafo primeiro – As publicações das contas da administração da sociedade de que trata a Cláusula Oitava e os anúncios de convocação das Reuniões ou Assembléias de Sócios, ficam dispensadas, quando todos os sócios da sociedade declarem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados, devidamente pelos administradores da sociedade e pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou ainda cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembléias previstas.

Parágrafo segundo – Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembléias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que foram tomadas.

Parágrafo terceiro – Todas as deliberações sociais tomadas em reuniões ou assembléias de sócios, passarão a ter eficácia jurídica, à partir do arquivamento da ata competente, perante o órgão de Registro do Comércio.

2º 2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4515 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Silvio Cabral

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL SINOP TABELIONATO REG. CIVIL JURÍDICA

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 10 de Março de 2017.

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
Selo AXD91738. Cod. Ato. 06 Valor R$ 2,70 +ISSQN
Consulte http:\\www.tjmt.jus.br/selos - Atend. 231. ANDRÉ

ESTER PEREIRA DOS SANTOS PADOVANE-OF.ESCREV.

P.M.C.
Fls 86
Rubr.

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 22/03/17
Prefeitura Municipal de Cláudia

CLÁUSULA DÉCIMA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em)sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-1555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Silvio Cabral

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL SINOP-MT TABELIONATO DE PROTESTO REG. CIVIL PAS JURÍDICA

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 10 de Março de 2017.

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
Selo.AXD91739. Cod. Ato. 06 Valor R$ 2,70 +ISSQN
Consulte http:\\www.tjmt.jus.br/selos - Atend.131. ANDRÉ

PODER JUDICIÁRIO COD. SERV. 1001

ESTER PEREIRA DOS SANTOS PADOVANE-OF ESCREV.

P.M.C.
Fls 8
Rubr.

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 22/03/17
Prefeitura Municipal de Cláudia

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:

Fica eleito o **foro de Claudia, Estado de Mato Grosso,** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinarem o presente instrumento em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas.

Claudia/MT., 01 de dezembro de 2005.

TABELIONATO GRASSANO

JUAREZ PETRUCCI

FERNANDA PETRUCCI

ADÃO GRACIANO DAL MORO

TESTEMUNHAS:

MARCIO CRISTIANO CABRAL
CONTADOR CRC MT 7075
CI/RG 757.922 SSP/MT
CPF 488.577.001-78

CRISTIANE VAZ FERREIRA
CI/RG 997.058 SSP/MT
CPF 627.028.901-72

P.M.C.
Fls 8
Rub

TABELIONATO GRASSANO
CNPJ/MF 78.150.459/0001-45
Rua Marechal [illegible] 773 - Fone (44) 226.3733
Nortelândia - Paraná

[illegible] firma(s) de: PETRUCCI
Dou fé. Verdade.
Claudia, 01 de Dezembro de 2005
TABELIÃ SUBSTITUTA

FUNARPEN SELO DE AUTENTICIDADE
TABELIONATO DE NOTAS
BKC08403

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2006
SOB Nº 20060036345
Protocolo: 06/003634-5
HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES
SECRETÁRIO GERAL

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 22/03/17
Prefeitura Municipal de Cláudia

2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 353[illegible]4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Silvio Cabral

2º OFÍCIO REG. CIVIL TABELIONATO JURÍDICA

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 10 de Março de 2017.

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
Selo.AXD91741. Cod. Ato. 06 Valor R$ 2,70 +ISSQN
Consulte http:\\www.tjmt.jus.br/selos - Atend.131. ANDRÉ

ESTER PEREIRA DOS SANTOS PADOVANE-OF.ESCREV.

PETRUCCI & DAL MORO LTDA.
CGC 32.987.802/0001-23
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUAREZ PETRUCCI, brasileiro, maior, nascido em 12/09/50, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Dom Aquino Correia s/n em Cláudia/MT.,portador da CI/RG nº 801.053/PR., e CPF nº 233.863.129-34, e ADÃO GRACIANO DAL MORO, brasileiro,, maior, nascido em 08/10/49, casado, médico, residente e domiciliado na Rua José de Mesquita nº 909 em Cláudia/MT.,portador da CI/RG nº 17/R-2.871.740/SC.,e CPF nº 230.985.039--04, sócios componentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, com a razão social de PETRUCCI & DAL MORO LTDA.,com sede social e fôro localizada na Rua Marechal Candido Rondon nº 594, cidade de Cláudia, comarca de Sinop/MT.,com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 51.200.314.582 em 19/06/89, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual alterar o seu contrato primitivo, regido pelas leis regulamentares vigentes da natureza jurídica, e pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - O Capital Social, devido à mudanças ocorridas no sistema monetário nacional, encontra-se zerado. ..

SEGUNDA - O Capital Social no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), dividido em 70.000 (setenta mil) cotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, é integralizado no presente ato da seguinte forma:

2.1 - O valor de R$ 11.671,71 (onze mil, seicentos e setenta e um reais e setenta e um centavos),com a utilização da conta Correção Monetária do Capital, apurada em 31/12/95.

2.2 - O valor de R$ 58.328,29 (cinquenta e oito mil,trezentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos), com a utilização de parte da conta Rédito de Exercícios Anteriores, apurada em 31/12/95.

TERCEIRA - O Capital Social, fica assim distribuido entre os sócios:

3.1 - Juarez Petrucci, possuidor de 35.000 (trinta e cinco mil) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

3.2 - Adão Graciano Dal Moro, possuidor de 35.000 (trinta e cinco mil) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

QUARTA: O endereço da sede que era:Rua Marechal Candido Rondon nº 594,cidade de Claudia Comarca de Sinop-Mato Grosso,fica alterado para: AV.GASPAR DUTRA Nº 594,MUNICIPIO DE CLAUDIA COMARCA DE SINOP-ESTADO DE MATO GROSSO.

P.M.C. Fls 89 Rubr.

2º 2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Silvio Cabral
AUTENTICAÇÃO
Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT10 de Março de 2017.
Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
Selo.AXD91728. Cod. Ato. 06 Valor R$ 2,70 +ISSQN
Consulte http:\\www.tjmt.jus.br/selos - Atend.131. ANDRÉ
2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL SINOP-MT. COD. 170 TABELIONATO, PROTESTO, CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS E NATURAIS.
SELO DE CONTROLE DIGITAL PODER JUDICIARIO

JUCEMAT

PETRUCCI & DAL MORO LTDA.
CGC 32.987.802/0001-23
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL **Fl.02**

QUINTA - Permanecem em vigor, as demais cláusulas do contrato primitivo, não alteradas neste instrumento.

E, por estarem de comum acôrdo, lavram, datam, e assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, o presente instrumento de alteração contratual em 03 (três) vias de igual forma e teôr, obrigando-se fielmente por sí e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cláudia/MT.,12 de agôsto de 1996.

JUAREZ PETRUCCI

ADÃO GRACIANO DAL MORO

TESTEMUNHAS:

Adair Nelson Kochhann
CPF 030.710.739-68
RG: 000677-SSP-MT

Giovana Kochhann
CPF 581.789.291-04
RG:118190-SSP-MT

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/08/96
SOB O NÚMERO: 960236350
Protocolo: 960236350
JOAO GILBERTO C. TEIXEIRA
SECRETÁRIO GERAL

P.M.C.
Fls 90
Rub

2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Silvio Cabral

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 10 de Março de 2017.

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
Selo AXD91729. Cod. Ato. 06 Valor R$ 2,70 +ISSQN
Consulte http:\\www.tjmt.jus.br/selos - Atend.131. ANDRÉ

ESTER PEREIRA DOS SANTOS PADOVANE-OF.ESCREV.

2º OFICIO EXTRAJUDICIAL SINOP-MT. COD. 170 TABELIONATO, PROTESTO, REG. CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS E NATURAIS.

SELO DE CONTROLE DIGITAL PODER JUDICIARIO COD. SERV.: 170

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

VIDE INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO [1]

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS, PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL E GERÊNCIA

JUAREZ PETRUCCI — Nome do Sócio (por extenso) — 12/09/1950 — Data de Nascimento

brasileiro — Nacionalidade — casado — Estado Civil — médico — Profissão — 801053 — C.I. — SSP — Órgão Exp. — PR — UF

233.863.129-34 — CPF — rua Dom Aquino Correia, s/nº - Centro — Endereço Completo

Cláudia - MT. — 78.271 — CEP

5.000 — N.º de Cotas — 5.000,00 — Capital Subscrito (Cz$) — 2.500,00 — Capital Integralizado (Cz$)

2.500,00 — Capital a Integralizar (Cz$) — em moeda corrente nacional no prazo de 12 / meses da data da homologação da M.M. Junta Comercial. — Forma e Prazo da Integralização

Gerência e Uso do Nome Comercial

ADÃO GRACIANO DAL MORO — Nome do Sócio (por extenso) — 08/10/1949 — Data de Nascimento

brasileiro — Nacionalidade — casado — Estado Civil — médico — Profissão — 17/R-2.871.740 — C.I. — SSP — Órgão Exp. — SC — UF

230.985.039-04 — CPF — rua Ferreira Mendes, s/nº - Centro — Endereço Completo

Cláudia - MT. — 78.271 — CEP

5.000 — N.º de Cotas — 5.000,00 — Capital Subscrito (Cz$) — 2.500,00 — Capital Integralizado (Cz$)

2.500,00 — Capital a Integralizar (Cz$) — em moeda corrente nacional no prazo de 12 / meses da data da homologação da M.M. Junta Comercial. — Forma e Prazo da Integralização

Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso) — Data de Nascimento

Nacionalidade — Estado Civil — Profissão — C.I. — Órgão Exp. — UF

CPF — Endereço Completo — CEP

N.º de Cotas — Capital Subscrito (Cz$) — Capital Integralizado (Cz$)

Capital a Integralizar (Cz$) — Forma e Prazo da Integralização

Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso) — Data de Nascimento

Nacionalidade — Estado Civil — Profissão — C.I. — Órgão Exp. — UF

CPF — Endereço Completo — CEP

N.º de Cotas — Capital Subscrito (Cz$) — Capital Integralizado (Cz$)

Capital a Integralizar (Cz$) — Forma e Prazo da Integralização

Gerência e Uso do Nome Comercial

Formulário aprovado pela IN/DNRC N.º 22 de 5/10/1987

2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Silvio Cabral

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 10 de Março de 2017.

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
Selo AXD91722. Cod. Ato. 06 Valor R$ 2,70 +ISSQN
Consulte http:\\www.tjmt.jus.br/selos - Atend.131. ANDRÉ

2º OFICIO EXTRAJUDICIAL SINOP-MT. COD. 170 TABELIONATO, PROTESTO, REG. CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS E NATURAIS.

SELO DE CONTROLE DIGITAL PODER JUDICIARIO COD. SERV.: 170

P.M.C. 92
Fls

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO 2

CLÁUSULA 1.ª – NOME COMERCIAL, SEDE E FORO

PETRUCCI & DAL MORO LTDA
Nome Comercial

Rua Marechal Cândido Rondon, nº 594, Centro, Cláudia - MT.
Sede (Endereço Completo - Rua, Praça, Av., Bairro, N.º e complemento/Município)

UF: — CEP: 78.271

Cláudia - MT.
Foro (Município, UF)

CLÁUSULA 2.ª – CAPITAL SOCIAL

N.º de Cotas	Valor Unitário/Cota (Cz$)	Capital Integralizado (Cz$)
10.000	1,00	5.000,00
Capital a Integralizar (Cz$)	**Total do Capital (Cz$)**	**Capital Total (por extenso)**
5.000,00	10.000,00	Dez mil cruzados novos

Em Moeda	Em Bens Móveis (Cz$)	Em Bens Imóveis (Cz$)	Outros (Cz$)
Nacional	-	-	-

Forma e Prazo da Integralização
Em moeda nacional; 12 meses a contar da data da homologação da M.M./ Junta Comercial.

CLÁUSULA 3.ª – PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

Início de Atividade: 01 / 07 / 89
[X] Indeterminado [ ] Determinado até: / /
Término do Exercício Social: 31/12 / De cada ano

CLÁUSULA 4.ª – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

CLÁUSULA 5.ª – OBJETO SOCIAL

A Sociedade terá por objetivo, a exploração do ramo de HOSPITAL / GERAL E MATERNIDADE, com prestação de SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES E COMPRAS DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS PARA USO INTERNO.

2º 2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Silvio Cabral

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT10 de Março de 2017.

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
Selo.AXD91723. Cod. Ato. 06 Valor R$ 2,70 +ISSQN
Consulte http:\\www.tjmt.jus.br/selos - Atend.131. ANDRÉ

ESTER PEREIRA DOS SANTOS PADOVANE-OF.ESCREV.

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL SINOP-MT. COD. 170 TABELIONATO, PROTESTO, REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E NATURAIS.

SELO DE CONTROLE DIGITAL PODER JUDICIÁRIO COD. SERV.: 170

Formulário aprovado pela IN/DNRC N.º 22 de 5/10/1987

P.M.C. Fls 92

CLÁUSULA 6.ª – GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelo(s) sócio(s) indicado(s) na forma deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade

CLÁUSULA 7.ª – RETIRADA "PRO-LABORE"

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "pro-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA 8.ª – LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros

CLÁUSULA 9.ª – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social.

CLÁUSULA 10 – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA 11 – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa, na forma abaixo:

No caso de falecimento de quaisquer dos sócios, a sociedade não será objeto de dissolução, podendo os herdeiros através de uma alteração contratual, ingressarem na sociedade.

CLÁUSULA 12 – CESSÃO DE QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas/ ou transferidas sem o consentimento expresso dos sócios, cabendo / em igualdade de preço e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquirí-las.

CLÁUSULA 13 – DO CONTRATO SOCIAL

Fica eleito o Foro da comarca e município de Sinop – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham a surgir sobre o presente contrato social.

2º 2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Silvio Cabral

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 10 de Março de 2017.

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
Selo.AXD91724. Cod. Ato. 06 Valor R$ 2,70 +ISSQN
Consulte http:\\www.tjmt.jus.br/selos - Atend.131. ANDRÉ

ESTER PEREIRA DOS SANTOS PADOVANE-OF ESCREV.

OFICIO EXTRAJUDICIAL SINOP-MT. COD. 170 TABELIONATO, PROTESTO, REG. CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS E NATURAIS.

SELO DE CONTROLE DIGITAL PODER JUDICIARIO COD. SERV.: 170

Formulário aprovado pela IN/DNRC Nº 22 de 5/10/1987

P.M.C.

MINISTÉRIO DA INDUSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO 4

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incursos em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedí-los de exercer atividades mercantis.
E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Cláudia (CIDADE) MT. (UF) 06 de Junho de 1989

ASSINATURAS/NOMES DOS SÓCIOS

Ass.:
Nome: JUAREZ PETRUCCI

Ass.:
Nome: ADÃO GRACIANO DAL MORO

Ass.:
Nome:

Ass.:
Nome:

2º 2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Silvio Cabral

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT10 de Março de 2017.

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
Selo AXD91725. Cod. Ato. 06 Valor R$ 2,70 +ISSQN
Consulte http:\\www.tjmt.jus.br/selos - Atend.131. ANDRÉ

ESTER PEREIRA DOS SANTOS PADOVANE-OF.ESCREV.

OFÍCIO EXTRAJUDICIAL SINOP MT. COD. 110 TABELIONATO, PROTESTO, REG. CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS E NATURAIS.

SELO DE CONTROLE DIGITAL PODER JUDICIARIO COD. SERV. 170

ESPAÇO RESERVADO AO REGISTRO DO COMÉRCIO PARA AUTENTICAÇÃO E CHANCELA

TESTEMUNHAS:

Ass.:
Nome: CARLOS DONIZETI GOUVEIA.
RG. 17.817.819

Ass.:
Nome: Almiro Friso RG. 1.529.327-Pr.

Formulário aprovado pela IN/DNRC N.º 22 de 5/10/1987

P.M.C. Fls 94

Empresa: **PETRUCCI & PETRUCCI LTDA ME**
CNPJ: 32.987.802/0001-23
Insc. Junta Comercial: Data: 21/06/1989
Balanço encerrado em: 31/12/2016

Folha: 0001
Emissão: 06/03/2017
Hora: 17:06:37

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**1.159.377,26D**
ATIVO CIRCULANTE	**482.355,86D**
DISPONIBILIDADE	**66.678,04D**
CAIXAS	**66.678,04D**
CAIXA GERAL	66.678,04D
VALORES A RECEBER	**329.228,93D**
DUPLICATAS A RECEBER	**329.228,93D**
CLIENTES DIVERSOS	329.228,93D
ESTOQUES	**86.448,89D**
ESTOQUE DE MATERIAIS	**86.448,89D**
MEDICAMENTOS	50.617,41D
MATERIAL DE USO E CONSUMO	35.831,48D
PERMANENTE	**677.021,40D**
IMOBILIZADO	**677.021,40D**
VALORES ORIGINAIS CORRIGIDOS	**677.021,40D**
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	153.399,00D
INSTALAÇÕES	122.350,00D
TERRENOS	120.000,00D
EDIFICIOS	220.000,00D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	52.574,00D
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	8.698,40D
PASSIVO	**1.159.377,26C**
PASSIVO CIRCULANTE	**157.740,69C**
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	**157.740,69C**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	**36.530,97C**
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	13.393,76C
FÉRIAS A PAGAR	4.930,36C
RESCISÃO Á PAGAR	14.694,75C
PRO-LABORE A PAGAR	3.512,10C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	**11.796,99C**
INSS A RECOLHER	8.022,59C
FGTS A RECOLHER	3.774,40C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**20.930,37C**
IRRF A RECOLHER	716,63C
SIMPLES A RECOLHER	20.002,08C
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL À RECOLHER	211,66C
FORNECEDORES	**15.955,71C**
CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	7.970,22C
TITAN REVENDEDOR DE DERIVADOS DE PETROLE	94,74C
TODIMO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO S/A	162,55C
STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	3.310,94C
SIELSKI & SIELSKI LTDA - ME	86,00C
W F MEDEIROS & CIA LTDA - ME	480,00C
MARMORARIA SANTA MARIA LTDA - ME	586,72C
FERNANDO CAMPOS LIMA - EPP	894,00C
DISTRIB BRASIL COML PROD MED HOSP LTDA	2.370,54C
PARCELAMENTOS DE IMPOSTOS	**72.526,65C**
PARC-COFINS PROCESSO N°. 10183-400654/2016-68 EM 27 PARCELAS	4.970,13C
PARC-IRPJ PROCESSO N°. 10183-400654/2016-68 EM 13 PARCELAS	331,82C
PARCELAMENTO ESPECIAL DO SIMPLES NACIONAL EM 120 PARCELAS	33.722,96C
PARCELAMENTO DO SIMPLES NACIONAL EM 60 PARCELAS	33.501,74C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.001.636,57C**
CAPITAL REALIZADO	**70.000,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**70.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	70.000,00C
RESERVAS	**931.636,57C**
RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	**61.500,00C**
RESERVAS DE REAVALIAÇÃO DE BENS	61.500,00C
LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**870.136,57C**

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

F.M.C. 95
Fls
Rub

Empresa: **PETRUCCI & PETRUCCI LTDA ME**
CNPJ: 32.987.802/0001-23
Insc. Junta Comercial: Data: 21/06/1989
Balanço encerrado em: 31/12/2016

Folha: 0002
Emissão: 06/03/2017
Hora: 17:06:37

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
LUCROS ACUMULADOS	870.136,57C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2016 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R$ 1.159.377,26 (hum milhão cento e cinqüenta e nove mil trezentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos)

2º OFÍCIO SINOP-MT

JUAREZ PETRUCCI
DIRETOR
CPF: 233.863.129-34

DR JUAREZ PETRUCCI
CRM 1550-MT
CPF 233863129-34

DOMINA CONTABILIDADE LTDA
Reg. no CRC - MT sob o No. MT000364OO4
CPF: 525.163.349-15

Apolônia D. Freitas
CRC-000000/O-5
Fone/Fax: 3531-4129/5103
Rua das Cerejeiras, 143 - Centro - Sinop - MT

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E NATURAIS
REGISTRO DE PROTESTO

P.M.C. 96
Fls
Rubr

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2016

Receita Operacional		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	545.813,29	545.813,29
(-) Deduções das Receitas		545.813,29
Impostos sobre vendas e Serviços		
SIMPLES S/ VENDAS E SERVIÇOS	(102.128,30)	(102.128,30)
(-) Custos Mercadorias Vendidas		
(-) ESTOQUE FINAL	50.617,41	
(+) ESTOQUE INICIAL	(26.764,65)	
COMPRAS À VISTA	(29.617,01)	(5.764,25)
Lucro Bruto		437.920,74
(-) Despesas Operacionais		(430.256,79)
Despesas com Prestação de Serviços		
COLETA DE RESIUDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	(1.749,94)	
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	(17.183,68)	
ENERGIA ELÉTRICA	(18.184,07)	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS	(16.773,25)	
TELEFONE/COMUNICAÇÃO	(1.037,24)	
MATERIAL DE USO E/OU CONSUMO	(140.478,08)	
MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	(1.831,12)	
MATERIAL PARA ESCRITÓRIO	(183,00)	(197.420,38)
Despesas Administrativas		
13°. SALARIO	(11.374,98)	
FERIAS	(17.549,62)	
SALARIOS E ORDENADOS	(143.824,22)	
I.N.S.S.	(5,81)	
PRO-LABORE	(25.650,04)	
RESCISÃO DE CONTRATO	(8.050,97)	
FGTS	(15.847,28)	(222.302,92)
Despesas Tributarias		
JUROS SOBRE IMPOSTOS	(111,86)	
MULTAS SOBRE IMPOSTOS	(1.291,93)	
MULTAS DE MORA	(128,76)	
MULTAS SOBRE IMPOSTOS	(469,82)	
MULTAS S/ PARCELAMENTOS DE IMPOSTOS	(2.764,79)	
JUROS S/ PARCELAMENTOS DE IMPOSTOS	(5.766,33)	(10.533,49)
Resultado Operacional Líquido		7.663,95
Resultado Antes do IR		7.663,95
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		7.663,95

2° OFÍCIO SINOP-MT

P.M.C. Fls 97 Rub.

JUAREZ PETRUCCI
DIRETOR
CPF: 233.863.129-34

DR JUAREZ PETRUCCI
CRM 1550-MT
CPF 233863129-34

DOMINA CONTABILIDADE LTDA
Reg. no CRC - MT sob o No. MT000364004
CPF: 525.163.349-15

Apolonia D. Freitas
CRC-MT 003640/O-5
Fone/Fax: 3531-4129/5106
Rua dos Canários, 443 - Centro - Sinop

Válido somente com o selo de autenticidade

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE CLÁUDIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CNPJ:

Avenida Gaspar Dutra - - Bairro: Centro - Cidade: Cláudia-MT Cep:78540000 Fone: Ramal:0

CERTIDÃO Nº: 5092

Ana Ligia Pombo Santana, Distribuidor(a) da COMARCA DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: PETRUCCI & PETRUCCI LTDA-ME, CNPJ: 32.987.802/0001-23 referentes a AÇÕES DE FALENCIA E CONCORDATA

PERIODO DE BUSCA 1 ANO

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Cláudia aos 9 de março de 2017.

E eu, Ana Ligia Pombo Santana desta Comarca digitei e assino,

Ana Ligia Pombo Santana

Distribuidor

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
Cláudia-MT

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Selo de Autenticidade
Certidão
AA 1096651

P.M.C.
Fls 98
Rub

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
32.987.802/0001-23 MATRIZ		21/06/1989

NOME EMPRESARIAL
PETRUCCI & PETRUCCI LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
HOSPITAL DONA NILZA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV G - [illegible]AR DUTRA	594	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.540-000	CENTRO	CLAUDIA	MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **17/03/2017** às **12:13:50** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social | Voltar

P.M.C. 9
Fls
Rub

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

HOSPITAL DONA NILZA

PETRUCCI & PETRUCCI LTDA

CGC: 32.987.802/0001-23 INSCR. EST.: ISENTO

AV. GASPAR DUTRA, 594 - FONE 3546-1390 - FAX 3546-1152 - E-mail: hospitaldonanilza@hotmail.com. - CLÁUDIA – MT

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DECLARAÇÃO

PETRUCCI & PETRUCCI LTDA, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob. o nº 32.987.802/0001-23, devidamente **REPRESENTADA** pelo seu SÓCIO ADMINISTRADOR o Sr. JUAREZ PETRUCCI inscrito no CPF sob o nº 233.863.129-34 vem através deste DECLARAR que a empresa não possui INSCRIÇÃO ESTADUAL pois a mesma possui o RAMO DE ATIVIDADE 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências.

E por ser expressão da verdade firmo o presente para que surta os efeitos necessários.

Cláudia – MT, 21 de março de 2017.

P.M.C.
Fls 10
Rub

JUAREZ PETRUCCI
Sócio Administrador

Petrucci & Petrucci Ltda
CNPJ 32 987 802/0001-23

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ SANITÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Alvará nº. 0825.1805/2016 **Validade:** 31/03/2017[1]

A Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, por meio da Vigilância Sanitária, instituído no artigo 6º, § 1º da Lei Federal nº. 8.080/90, e artigo 11, da Lei Estadual nº. 7.110/99, autoriza o funcionamento da empresa descrita abaixo, conforme as atividades listadas neste documento.

RAZÃO SOCIAL: PETRUCCI E PETRUCCI LTDA
EMPRESA: HOSPITAL E MATERNIDADE DONA NILZA

CNPJ/CPF: 32.987.802/0001-23 **Inscrição Estadual:** ISENTO
Endereço: AVENIDA GASPAR DUTRA, 594
Bairro: CENTRO
Cidade: CLAUDIA
CEP: 78540000 **Fone:** 3546-1390

CNAE PRINCIPAL: 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar - exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

Natureza: JURÍDICA
Esfera Administrativa: PRIVADO
Natureza da Organização: Entidade Beneficente sem Fins Lucrativos
Porte da Empresa: EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Tipo do CNPJ: Matriz/Mantenedora **Albergada/Albergante:** Albergante

---

CNAE Objeto da Licença: 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar - exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

---

Responsável Legal: JUAREZ PETRUCCI
CPF: 23386312934
Responsável Técnico: JUAREZ PETRUCCI
CPF: 23386312934

[1] O Alvará deverá ser requerido até 31/03/2017

Este Documento possui 2 páginas.
Data da Impressão: 05/05/2016

P.M.C. Fls 101 Rub

Centro Político Administrativo, Bloco 5 - 2º Piso
CEP: 78070-970 - Cuiabá-MT

Fone: (65) 3613-5378 / FAX: (65)3613-5377
e-mail: alvaravisa@ses.mt.gov.br

Selo Controle Digital

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
Av. Gaspar Dutra, 961 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Claudia-MT 16 de março de 2017 10:15 **Att**
Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 410 Tcherles Dellar
Selo Digital: AWQ 68231 R$ 2,70

Marcos Antonio Marques **Escrevente Autorizado**

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e de Registro
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL CLÁUDIA-MT CEP: 78540-000

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Alvará nº. 0825.1805/2016 **Validade:** 31/03/2017[1]

AUTORIZAÇÃO PARA O SERVIÇO: Hospital geral

SERVIÇOS EXISTENTES NO ESTABELECIMENTO NA SUA LICENÇA

90 - Hospital geral
53 - Internação - obstétrica (maternidade)
85 - Urgência/Emergência
51 - Internação - adulto
54 - Internação - pediátrica
56 - Lavanderia - processamento de roupa hospitalar
31 - Dispensário de medicamento
36 - Unidade de Esterilização de material por vapor saturado sob pressão, calor seco e outro

Cuiabá/MT, 05 de maio de 2016

Coordenadoria de Vigilância Sanitária do Estado - MT
Juliana Almeida Silva Fernandes
Coordenadora de Vigilância Sanitária
COVSAN / SVS / SES-MT

Gerência de Certificação de Alvará Sanitário
Tatiana Helena Belmonte
Gerente de Certificação de Alvará Sanitário
COVSAN / SVS / SES-MT

[1] O Alvará deverá ser requerido até 31/03/2017

Este Documento possui 2 páginas.
Data da Impressão: 05/05/2016

P.M.C. Fls 102 Rub

Centro Político Administrativo, Bloco 5 - 2º Piso
CEP: 78070-970 - Cuiabá-MT

Fone: (65) 3613-5378 / FAX: (65)3613-5377
e-mail: alvaravisa@ses.mt.gov.br

Selo Controle Digital

Cartório 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Cláudia-MT 16 de março de 2017 10:15 Att
Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 410
Selo Digital: AWQ 68232 R$ 2,70
Tcherles Dalla
Marcos Antonio Marques Escrevente Autorizado

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e de Registro
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

OFÍCIO EXTRAJUDICIAL CLÁUDIA-MT CEP: 78.540-000 Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Secretaria de Planejamento e Fazenda
CNPJ 01.310.499/0001-04
Departamento de Tributação

Exercício
2017

ALVARÁ
DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Insc. Municipal
1344
Reg. do Alvará
66

Razão/ Contribuinte:
PETRUCCI E PETRUCCI LTDA

Denominação Comercial:
HOSP. E MAT. DONA NILZA

Endereço:
Rua: AV. EURICO GASPAR DUTRA, 594 -
Bairro: CENTRO
Cidade: CLAUDIA

CNPJ/ CPF	Inscrição Estadual	Registro na Junta	Inicio da Atividade	Funcionários	ISS %
32.987.802.0001.23	13.046.785-5	51.200.314.582	01/07/1989	1	

ATIVIDADE:
Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências . Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

OBSERVAÇÃO:

LICENÇA ESPECIAL	PUBLICIDADE	ÁREA OCUPADA	VALIDADE
NÃO	NÃO	0 M²	31/01/2018

Horário do Funcionamento:
0100 ate 2400 - 0000 ate 0000 0000 0000

Emitido em 03/02/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO CLAUDIA - MT

Alison Prevelato Vieira
Fiscal Tributário
Diretor do Dpto. de Tributação e Fiscalização

MANTER AFIXADO EM LOCAL VÍSIVEL

P.M.C. Fls 103 Rub

Selo Controle Digital

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Claudia-MT 16 de março de 2017 10:15 Att
Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 410
Selo Digital: AWQ 68230 R$ 2,70 Tcherles Diellar
Marcos Antonio Marques Escrevente Autorizado

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e demais registro
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL CLÁUDIA - MT
Av. Gaspar Dutra, 981

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PETRUCCI & PETRUCCI LTDA - ME
CNPJ: 32.987.802/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:59:46 do dia 20/02/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/08/2017.
Código de controle da certidão: **D0CC.23A7.F2A3.0422**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

P.M.C.
Fls 104
Rubr

Secretaria de Estado de Fazenda

Governo do Estado de Mato Grosso

Data: 06/03/2017 - 15:43:12

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CNDI Nº 0018915845

CERTIDÃO REFEFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS

Data de emissão: **06/03/2017** Hora de emissão: **15:43:17**
Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **32.987.802/0001-23**
Nome: **PETRUCCI E PETRUCCI LTDA**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **04/04/2017**

Código de Autenticação: **T7KBBTM2UUTK[illegible]2UA**

Página **1** de **1**

Retornar

© Copyright 2001-2017 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

P.M.C.
Fls 105
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01.310.499/0001-04
Avenida Gaspar Dutra - nº. - Centro - CEP 78.540-000
Telefone: (66) 3546-3100 Fax: (66) 3546-3101
gabinete@claudia.mt.gov.br www.claudia.mt.gov.br

Certidão Negativa De Débitos Do Contribuinte

Certidão nº 0092 / 2017

Contribuinte

Nome / Razão Social
PETRUCCI E PETRUCCI LTDA

CPF/CNPJ
32.987.802/0001-23

Endereço	Nº	Cep	Bairro
AV. EURICO GASPAR DUTRA	594	78540-000	CENTRO

Cidade CLAUDIA **UF** MT

Complemento

Informações

Nome Fantasia
HOSP. E MAT. DONA NILZA

Atividade
Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências . Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

Inicio das Atividades
01/07/1989

Finalidade

participar do processo licitatorio

Referência

2017

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade acima indicada, NÃO EXISTIR, débitos, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzirá os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL CLÁUDIA - MT DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

Eder W. Wentz
Chefe de Departamento de Tributação

Certidão emitida em 20/03/2017 ás 07:07
Certidão válida até 18/04/2017

Usuário: EDER WENTZ

P.M.C. Fls 106 Rub

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32987802/0001-23
Razão Social: PETRUCCI E PETRUCCI LTDA
Nome Fantasia: HOSPITAL DONA NILZA
Endereço: AV GASPAR DUTRA 594 / CENTRO / CLAUDIA / MT / 78540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/03/2017 a 30/03/2017

Certificação Número: 2017030100382224148264

Informação obtida em 06/03/2017, às 16:57:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

P.M.C.
Fls 107
Rub

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PETRUCCI & PETRUCCI LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 32.987.802/0001-23
Certidão nº: 125478224/2017
Expedição: 06/03/2017, às 16:46:47
Validade: 01/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PETRUCCI & PETRUCCI LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.987.802/0001-23**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

P.M.C. 108
Fls
Rubr

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
PETRUCCI & PETRUCCI LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
51 2 0031458-2	32.987.802/0001-23	19/06/1989	01/07/1989

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AV GASPAR DUTRA, 594, CENTRO, CLÁUDIA, MT, 78.540-000

Objeto Social
ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR;
ATIVIDADES DE CLÍNICA MÉDICA.
ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIAS MÉDICAS;

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS) Capital Integralizado: R$ 0,00 SEM EXPRESSAO MONETARIA	Não	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
FERNANDA PETRUCCI 729.360.451-34	700,0	SOCIO		XXXXXXXXXX
JUAREZ PETRUCCI 233.863.129-34	69.300,0	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 30/10/2013 Número: 20131283057
Ato: ALTERACAO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXX

17/015878-0

*17015

SINOP - MT, 07 de março de 2017

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

PREPOSTO SINOP

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3949 – CPA (Centro Político Administrativo)
Cuiabá/MT - 78055-500
Fone : (65)3613-9555 - Fax: (065)3613-9595 –

P.M.C.
Fls 109
Rubr

(65) 3642-1341
Av. Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, SEFAZ-MT
Centro Político Administrativo 78043-263 - CUIABÁ - MATO GROSSO

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que o requerente abaixo identificado não consta no rol de devedores inscritos em Dívida Ativa. Todavia fica ressalvado o Direito da Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso inscrever e cobrar os direitos apurados após expedição da presente.

NOME

PETRUCCI & PETRUCCI LTDA - ME

LOCALIZAÇÃO

ENDEREÇO: AVENIDA GASPAR DUTRA, nº 594
BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: Cláudia UF: MT
CEP: 78.540-000

CNPJ

32.987.802/0001-23

SÓCIOS

CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
233.863.129-34	JUAREZ PETRUCCI
729.360.451-34	FERNANDA PETRUCCI

Selo de Autenticidade
Procuradoria Geral do
Estado de Mato Grosso
248.715-0005B

Cuiabá, 09/03/2017

Leonardo Vieira de Souza
Subprocurador-Geral Fiscal

Responsável pela Expedição

Procurador(a) do Estado

Gelcimar Joaquim de Jesus
Técnico PGE - Mat. 67478

OBSERVAÇÕES

1 - Esta certidão tem validade por apenas 90 (noventa) dias.
2 - Qualquer rasura tornará nulo este documento.
3 - Autenticador desta certidão: 54B5WRYZPY8CCY7M87NMK7HFKH8CVQ

N.º Proc. Órgão	N.º CDA	Tipo do Processo	Situação

P.M.C.
Fls 110
Rub

DECLARAÇÃO

Eu, **Lourdes Gonçalves da Silva Sassi**, brasileira, casada, empresária, portador do RG nº 970.066 SSP/SC, e CPF nº 655.704.561-04, domiciliado á rua Antonio João Ribeiro, nº 041, centro, na cidade de Claudia/MT, sócia proprietária e representante da empresa **FORRO NORTE,** pessoa jurídica de direito privado, razão social **FORRO NORTE BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS LTDA**, *CNPJ nº 02318823/0001-95*, **DECLARO** que os funcionários desta firma utilizam os serviços médicos e hospitalares do **Hospital Dona Nilza,** pessoa jurídica de direito privado, razão social **Petrucci e Petrucci Ltda**, *CNPJ nº 32987802/0001-23*, com sede na avenida Eurico Gaspar Dutra, nº 947, centro, na cidade de Claudia/MT.

Declaro ainda, que meus familiares também são atendidos nesta instituição de saúde, sendo que o diretor clinico é o medico da família e sempre que precisamos de atendimento medico recorremos ao hospital.

Por ser verdade, firmo o presente.

Cláudia/MT, 21 de março de 2017.

LOURDES GONÇALVES DA SILVA SASSI

02.318.823/0001-95
FORRO NORTE BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS LTDA - EPP
Rua Carlos Chagas, S/Nº - B. Industrial
CEP 78.540-000
CLÁUDIA - MATO GROSSO

P.M.C.
Fls 111
Rubr

HOSPITAL DONA NILZA
PETRUCCI & PETRUCCI LTDA
CGC: 32.987.802/0001-23 INSCR. EST.: ISENTO
AV. GASPAR DUTRA, 594 - FONE 3546-1390 - FAX 3546-1152 - E-mail: hospitaldonanilza@hotmail.com. - CLÁUDIA – MT

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 016/2017

DECLARAÇÃO

HOSPITAL E MATERNIDADE DONA NILZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 32.987.802/0001-23 e inscrição estadual Isento, estabelecida a Av. Eurico Gaspar Dutra n.º 594, bairro Centro, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso, CEP 78540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999.

O que declaramos acima é verdade e por isso dou fé.

P.M.C.
Fls 112
Rub

Cláudia-MT, 21 de março de 2017.

JUAREZ PETRUCCI

Petrucci & Petrucci Ltda
CNPJ 32 987 802/0001-23

HOSPITAL DONA NILZA
PETRUCCI & PETRUCCI LTDA
CGC: 32.987.802/0001-23 INSCR. EST.: ISENTO
AV GASPAR DUTRA, 594 - FONE 3546-1390 - FAX 3546-1152 - E-mail: hospitaldonanilza@hotmail.com. - CLÁUDIA – MT

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 016/2017

DECLARAÇÃO

PETRUCCI E PETRUCCI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 32.987.802/0001-23 e inscrição estadual Isento, estabelecida a Av. Eurico Gaspar Dutra n.º 594, bairro Centro, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso, CEP 78540-000 **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia-MT, 21 de março de 2017.

JUAREZ PETRUCCI

Petrucci & Petrucci Ltda
CNPJ 32 987 802/0001-23

P.M.C.
Fls 113
Rub

HOSPITAL DONA NILZA
PETRUCCI & PETRUCCI LTDA
CGC: 32.987.802/0001-23 INSCR. EST.: ISENTO
AV. GASPAR DUTRA, 594 - FONE 3546-1390 - FAX 3546-1152 - E-mail: hospitaldonanilza@hotmail.com. - CLÁUDIA – MT

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 016/2017

DECLARAÇÃO

PETRUCCI E PETRUCCI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 32.987.802/0001-23 e inscrição estadual Isento, estabelecida a Av. Eurico Gaspar Dutra n.º 594, bairro Centro, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso, CEP 78540-000, através do seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a execução prazos e /ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia-MT, 21 de março de 2017.

JUAREZ PETRUCCI

Petrucci & Petrucci Ltda
CNPJ 32 987 802/0001-23

P.M.C.
Fls 114
Rubrica

HOSPITAL DONA NILZA
PETRUCCI & PETRUCCI LTDA
CGC: 32.987.802/0001-23 INSCR. EST.: ISENTO
AV GASPAR DUTRA, 594 - FONE 3546-1390 - FAX 3546-1152 - E-mail: hospitaldonanilza@hotmail.com. - CLÁUDIA – MT

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 016/2017

DECLARAÇÃO

A Signatária **PETRUCCI E PETRUCCI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 32.987.802/0001-23, estabelecida a Av. Eurico Gaspar Dutra n.º 594, bairro Centro, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso, CEP 78540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso dou fé.

P.M.C.
Fls 115
Rub.

Cláudia-MT, 21 de março de 2017.

JUAREZ PETRUCCI

Petrucci & Petrucci Ltda
CNPJ 32 987 802/0001-23

ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 REGISTRO DE PREÇOS

Aos Vinte e Dois dias do mês de Março do ano de dois mil e Dezessete, às dez horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira Srª Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria n° 004/2017, de 02/01/2017 e a Srª – Aline Mass Serafim - Equipe De Apoio e Valdir Araújo Costa - Fiscal de Contrato, para analisar e julgar as propostas e documentações referentes ao objeto do Pregão Presencial nº **016/2017** , que trata do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E CONSULTAS, CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT.** Conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, 01 (uma) Empresa interessou-se em apresentar sua proposta e efetuar credenciamento e participar do Pregão, sendo ela: Empresa, Petrucci e Petrucci LTDA, inscrita no CNPJ. Nº. 32.987.802/0001-23, representada pelo Dr. Juarez Petrucci, Portador do CPF nº. 233.863.129-34 e RG nº 2036820-8 SSP/MT. Rubricou-se os envelopes contendo sua proposta e documentações, em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. Todos concordaram e vistaram. Abriu-se o envelope da proposta da empresa onde a mesma estava conforme solicitado no edital, apresentando a proposta no valor total R$ 746.884,22 (setecentos e quarenta e seis mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos), forma de pagamento conforme edital e validade da proposta de 60 (sessenta) dias. A Pregoeira solicitou ao representante presente que se fizesse sua oferta, o mesmo disse que não poderia baixar o valor, a pregoeira então aceitou esse valor, visto que está dentro do valor de referência, sagrando-se vencedora com o valor de R$ 746.884,22 (setecentos e quarenta e seis mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos), forma de pagamento conforme edital e validade da proposta de 60 (sessenta) dias. Na abertura do envelope das documentações, abriu-se o envelope da empresa, onde foi constatado que estava com as documentações conforme solicitados em edital, sendo habilitada. Logo após perguntou se alguém se manifestaria, o representante ainda presente, não se manifestou, motivo pelo qual fica precluso o direito a recursos, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº **016/2017 R.P**, considerando que a proposta vencedora satisfizeram ás exigências do Edital, a empresa foi considerada habilita quanto ás documentações exigidas, o preço ofertado estava dentro dos limites estabelecidos, não houve manifestação de intenção de interpor recursos, a Pregoeira adjudicou o objeto desta licitação ao participante retro indicados. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.

Pregoeira - Shirley Yotzchetz

Equipe de Apoio - Aline Mass Serafim

Valdir Araújo Costa - Fiscal de Contrato

Empresa Participante:

Petrucci e Petrucci LTDA – Juarez Petrucci

P.M.C. Fls 117 Rub

Modalidade: Pregao **Número da Licitação:** 16 / 2017

Lote: 1 - CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS HOSPITALARES, PROCEDIMENTO

Vencedor: 4502 PETRUCCI & PETRUCCI LTDA

Seq.	Código	Decrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	36979	AMPUTACAO CIRURGUCA (3ª FALANGE, DEDO DA MAO, PÉ, 1 UNIDADE)	1	2,00	R$ 220,0000	440,00
2	36980	AMPUTACAO CIRURGUCA (3ª FALANGE, DEDO DA MAO, PÉ, 2 UNIDADE)	1	2,00	R$ 280,0000	560,00
3	36982	APLICACAO MEDICACAO ANALGESICO/ANTI- HEMETICO/ ANTI-HESPAMODIO	1	50,00	R$ 40,0000	2.000,00
4	36996	CESARIANA	1	2,00	R$ 2.100,0000	4.200,00
5	36970	CONSULTAS NORMAIS DIUTURNAS, INCLUSIVE SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS, QUALQUER HORARIO	1	1.600,00	R$ 100,0000	160.000,00
6	36983	CURATIVO GRANDE	1	35,00	R$ 40,0000	1.400,00
7	36984	CURATIVO MEDIO	1	30,00	R$ 30,0000	900,00
8	36985	CURATIVO PEQUENO	1	30,00	R$ 20,0000	600,00
9	36986	CURETAGEM UTERINA POS ABORTO	1	2,00	R$ 1.400,0000	2.800,00
10	36981	DRENAGEM ABCESSO	1	30,00	R$ 150,0000	4.500,00
11	36987	EXERECE UNGUEAL UNILATERAL	1	5,00	R$ 100,0000	500,00
12	36988	IMOBILIZACAO SEM REDUCAO FRATURA M.I	1	5,00	R$ 250,0000	1.250,00
13	36989	IMOBILIZACAO SEM REDUCAO FRATURA M.S	1	5,00	R$ 150,0000	750,00
14	36990	INTERNAMENTO P/ OBS. CLINICA MENOR 24H SEM MED. HOSPITALAR	1	120,00	R$ 120,0000	14.400,00
15	36944	MEDIO QUEIMADO (HOSPITAL GERAL)	1	2,00	R$ 688,2400	1.376,48
16	39006	OXIGENIO M3	1	480,00	R$ 24,0000	11.520,00
17	36948	PARTO NORMAL	1	20,00	R$ 490,0900	9.801,80
18	36945	PEQUENO QUEIMADO	1	6,00	R$ 241,5700	1.449,42
19	36991	RETIRADA CORPO ESTRANHO- CONJUTIVA OCULAR	1	10,00	R$ 100,0000	1.000,00
20	36992	RETIRADA CORPO ESTRANHO- FOSSA NASAL E CONDUTO AUDITIVO	1	15,00	R$ 150,0000	2.250,00
21	36993	RETIRADA CORPO ESTRANHO- INTRA ARTICULAR	1	5,00	R$ 300,0000	1.500,00
22	36994	RETIRADA CORPO ESTRANHO- INTRA MUSCULAR	1	5,00	R$ 250,0000	1.250,00
23	36995	RETIRADA CORPO ESTRANHO- SUBCUTANIO	1	15,00	R$ 150,0000	2.250,00
24	36977	SUTURA C/ TENORRAFIA (1 TENDAO)	1	2,00	R$ 280,0000	560,00
25	36978	SUTURA C/ TENORRAFIA (2 TENDAO)	1	2,00	R$ 350,0000	700,00
26	36976	SUTURA GRANDE COMPLEXA	1	30,00	R$ 300,0000	9.000,00
27	36975	SUTURA GRANDE SIMPLES	1	20,00	R$ 250,0000	5.000,00
28	36974	SUTURA MEDIA COMPLEXA	1	30,00	R$ 200,0000	6.000,00
29	36973	SUTURA MEDIA SIMPLES	1	10,00	R$ 150,0000	1.500,00
30	36972	SUTURA PEQUENA COMPLEXA	1	10,00	R$ 150,0000	1.500,00
31	36971	SUTURA PEQUENA SIMPLES	1	30,00	R$ 120,0000	3.600,00
32	36947	TRATAMENTO CONSERVADOR DE OSTEOMIELITE AGUDA	1	5,00	R$ 347,7400	1.738,70

Fls Rub P.M.C. 118

33	36929	TRATAMENTO DE AVC (ISQUEMICO / HEMORRAGICO AGUDO)	1	60,00	R$ 463,2100	27.792,60
34	36931	TRATAMENTO DE CARDIOPATIA PULMONAR (COR PULMONALE)	1	20,00	R$ 623,2600	12.465,20
35	36933	TRATAMENTO DE DESNUTRICAO	1	35,00	R$ 446,7800	15.637,30
36	36934	TRATAMENTO DE DIABETES MELLITUS	1	25,00	R$ 360,8000	9.020,00
37	36942	TRATAMENTO DE DOENCAS CARDIO VASCULAR	1	40,00	R$ 588,1200	23.524,80
38	36932	TRATAMENTO DE DOENCAS CRONICAS DAS VIAS AEREAS INFERIORES	1	70,00	R$ 479,1900	33.543,30
39	36930	TRATAMENTO DE DOENCAS DO FIGADO	1	20,00	R$ 416,3900	8.327,80
40	36938	TRATAMENTO DE DOENCAS GLOMERULARES	1	30,00	R$ 331,5400	9.946,20
41	36935	TRATAMENTO DE DOENCAS INFECCIOSAS GASTRO INTESTINAIS	1	85,00	R$ 324,9000	27.616,50
42	36946	TRATAMENTO DE DOENCAS RENAIS TUBULO- INTERSTICIAIS	1	130,00	R$ 347,9500	45.233,50
43	36936	TRATAMENTO DE ESTAFILOCOCCIAS	1	10,00	R$ 292,6200	2.926,20
44	36937	TRATAMENTO DE ESTREPTOCOCCIAS	1	25,00	R$ 292,6200	7.315,50
45	36940	TRATAMENTO DE INFARTO AGUDO DO MIOCARDIO	1	10,00	R$ 588,1200	5.881,20
46	36941	TRATAMENTO DE INSUFICIENCIA CARDIACA	1	40,00	R$ 699,4600	27.978,40
47	36969	TRATAMENTO DE INTOXICACAO ALIMENTAR	1	70,00	R$ 324,9000	22.743,00
48	36950	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS BACTERIANAS	1	20,00	R$ 865,9100	17.318,20
49	36939	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS DO APARELHO DIGESTIVO	1	80,00	R$ 347,1500	27.772,00
50	36943	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS DO APARELHO RESPIRATORIO (IRA)	1	45,00	R$ 480,8700	21.639,15
51	36949	TRATAMENTO DE PNEUMONIAS OU INFLUENZA (GRIPE)	1	130,00	R$ 582,4200	75.714,60
52	36928	TRATAMENTO DE TRASTORNOS DAS VIAS BILIARES E PANCREAS	1	15,00	R$ 270,3800	4.055,70
53	36951	TRATAMENTO TROMBOSE VENOSA PROFUNDA (TROMBOFLEBITES)	1	15,00	R$ 322,4800	4.837,20
54	36954	TTO DE ANEMIAS NUTRICIONAIS	1	15,00	R$ 233,8500	3.507,75
55	36956	TTO DE APOLIARTOPATIAS INFECCIOSAS INFLAMATORIAS	1	15,00	R$ 190,7000	2.860,50
56	36955	TTO DE ARRITIMIAS	1	50,00	R$ 219,6500	10.982,50
57	36959	TTO DE CALCULO RENAL	1	20,00	R$ 175,9700	3.519,40
58	36960	TTO DE CRISE HIPERTENSIVA	1	10,00	R$ 189,6700	1.896,70
59	36961	TTO DE DENGUE CLASSICA	1	10,00	R$ 287,7600	2.877,60
60	36968	TTO DE DERMATITES E ECZEMAS (LESAO INFECTADA)	1	25,00	R$ 224,9100	5.622,75
61	36962	TTO DE DOENCAS DE ESOFAGO E DUODENO	1	10,00	R$ 186,0600	1.860,60
62	36952	TTO DE EFEITOS DO CONTATO COM ANIMAL E PLANTAS VENENOSAS	1	25,00	R$ 199,3300	4.983,25
63	36963	TTO DE HEPATITES VIRAIS	1	5,00	R$ 203,1100	1.015,55
64	36953	TTO DE INTERCORRENCIA CLINICAS NA GRAVIDES	1	10,00	R$ 109,2400	1.092,40
65	36964	TTO DE INTOX OU ENVELHECIMENTO P/ EXPOS/ A MEDC E SUBIST QUIMICA	1	5,00	R$ 136,9500	684,75
66	36965	TTO DE MALARIA	1	2,00	R$ 229,2100	458,42
67	36958	TTO DE OUTRAS DOENCAS CAUSADAS POR VIRUS	1	5,00	R$ 157,9900	789,95
68	36957	TTO DE OUTRAS INFECCOES AGUDA DAS VIAS AEREAS INFERIORES	1	10,00	R$ 187,1300	1.871,30
69	36967	TTO TRAUMATISMO DE LOCALIZACAO ESPECIFICADA OU NAO ESPECIFI	1	25,00	R$ 199,3300	4.983,25

Fls
Rub
P.M.C.

70	36966	TTO TRAUMATISMO ENVOLVENDO MULTIPLAS REGIOES	1	40,00	R$ 257,3200	10.292,80

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 746.884,22

Shirley Yotzchetz
Pregoeira

Fls 120
Rubr.
P.M.C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 R.P

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **Petrucci e Petrucci LTDA,** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E CONSULTAS, CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT.**. Cláudia/MT, 22 de Março de 2017.

Altamir Kurten
Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz
Pregoeira

P.M.C.
Fls 121
Rub

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.365.0018.2017.3190.11

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **22 de Dezembro de 2017**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Claudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA (MT), 20 de Março de 2017

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ADRIANA PACHECO DA SILVA SANTOS

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Claudevânia Barbon Anderle Davi Schleicher

CPF – 488.579.551-68 CPF: 581.716.731-04

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 R.P

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 R. P

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **Petrucci e Petrucci LTDA,** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E CONSULTAS, CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT.**. Cláudia/MT, 22 de Março de 2017.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
PORTARIA Nº. 363/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COMITÊ DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PROGRAMA PDDE INTERATIVO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLIDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colíder-MT, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a necessidade de designar os integrantes do Comitê de Análise e Aprovação do Programa PDDE Interativo, e estabelecer as competências dos entes responsáveis pela implementação.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os profissionais abaixo relacionados para comporem o Comitê de Análise e Aprovação do Programa PDDE Interativo, da rede municipal de ensino:

- Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer:

Clarinda Ribeiro de Almeida – CPF: 453.050.641-34

Claudilene Gomes Pessoa – CFP: 493.103.053-04

Francielle Altrão – CPF: 900.125.261-34

Juliana da Silva Cazelato – CPF: 042.370.071-54

Nelsi Figueiredo Lima – CPF: 415.562.081-20

Vera Lúcia Vicente Coutinho – CPF: 459.099.111-04

DER/MT

Art. 2º. O Comitê de Análise e Aprovação do Programa PDDE Interativo terá como competência:

I. Coordenar as ações do PDDE Interativo; II. Cadastrar e gerenciar os cadastros do(as) diretores(as) no PDDE Interativo; III. Prestar assistência técnica na elaboração e execução do PDDE Interativo; IV. Analisar e emitir pareceres acerca dos planos das escolas priorizadas pelo programa e enviar os planos aprovados no âmbito do PDDE Interativo para validação do MEC. Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo a vigência até 31 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 14 de março de 2017. **NOBORU TOMIYOSHI PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER-MT**

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 05 de Abril de 2017, ás 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a contratação de empresa para prestar serviços de fornecimento de pontos de acesso a rede internet de alta velocidade, com estrutura de fibra óptica e rádio frequência, responsabilizando-se pela implantação, configuração, manutenção, suporte técnico e a cessão, em regime de comodato, de todos os equipamentos necessários para execução dos serviços contrata-

P.M.C. Fls 122 Rubr.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 6 Nº 1079 – Página 57
Divulgação quinta-feira, 23 de março de 2017 Publicação sexta-feira, 24 de março de 2017

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Dalci José Biesck, para exercer o cargo de Chefe da Unidade de Controle de Veículos cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002,de 23 de dezembro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 02/03/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 21 de março de 2017.

Fabio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO

Processo Seletivo Simplificado 001/2017
Edital de Convocação Nº 002/2017

Fábio Marcos Pereira de Faria,Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Teste Seletivo Simplificado homologado pelo decreto nº 2777/2017 de 08/03/2017. RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
ANDRÉIA RODRIGUES PEREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	Edital 001/2017
ANNE CAROLINE GEROLDINI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	Edital 001/2017
FLÁVIA ANTÔNIA STRAGLIOTTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	Edital 001/2017
GLEDSON SOUZA DE FREITAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	Edital 001/2017
ROBERTA PACOLA OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	Edital 001/2017
LUCIANO L. DA SILVA	VIGILANTE ESCOLAR- CULUENE	Edital 001/2017
ANGÉLICA LOURDES IGNÁCIO	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	Edital 001/2017
MARIA BARROS ALVES	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	Edital 001/2017
MAXSUEL GOMES DIELMEM	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	Edital 001/2017
ROSILENE ALMEIDA	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	Edital 001/2017
DAYANNE CHRYS F. ELOI	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	Edital 001/2017
DEBORA L. GONZAGA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	Edital 001/2017
RENATA FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	Edital 001/2017
ALDORI DE OLIVEIRA	MOTORISTA ESCOLAR	Edital 001/2017
MARCOS ADÃO MARTINS	MOTORISTA ESCOLAR	Edital 001/2017
ERICA CARDOSO RODRIGUES DE SOUZA	PROFESSOR	Edital 001/2017
AMANDA ALDENI ZENI	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Edital 001/2017
ROSECLÉIA DE SOUZA	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Edital 001/2017

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias uteis contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana,em 21 de março de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

R.P

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **Petrucci e Petrucci LTDA,** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E CONSULTAS, CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT.**. Cláudia/MT, 22 de Março de 2017.

Altamir Kurten
Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 019/2017
Procedimento nº 16.604/2017

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 019/2017 VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Casa de Apoio exclusivamente com sede na Capital do Estado Cuiabá – MT,** para prestação de serviços no atendimento a pacientes do SUS os quais se encontram em tratamento de saúde fora de seu domicilio, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Colniza – MT. O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue: **Empresa L. C. Serviços de Hospedagem Ltda – EPP CNPJ nº 13.231.385/0001-40** com valor total de **R$ 279.036,00 (Duzentos e setenta e nove mil e trinta e seis reais).**

Colniza - MT, 22 de Março de 2017.

Antonio Apolinário
Pregoeiro Oficial

P.M.C.
Fls 123
Rub

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Comodoro – MT, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL n° 001/2017, tendo como objeto: OUTORGA DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREAS PÚBLICAS PARA EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE NOS ESPAÇOS INTERNOS EXISTENTES NO GINÁSIO POLIESPORTIVO "ANTONIO GERALDO SIMPIONI" NO MUNICIPIO DE COMODORO, cuja abertura ocorrerá às 09:00 horas (horário local) do dia 26/04/2017, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente da Comissão de Licitação das 8:30 às 11:30 horas.

Comodoro – MT, 22 de Março de 2017.

João Alfredo da Silva Borges
Presidente CPL

PROCESSO SELETIVO

EDITAL N.° 005/2017
DE: 22.03.2017

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Convoca os candidatos abaixo relacionados classificados e aprovados no Processo Seletivo Simplificado da Educação, para comparecerem junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a contratação nas funções **abaixo relacionadas,** em conformidade com

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e alterações posteriores, referente ao Pregão Presencial nº 016/2017 Registro De Preços, decorreu In Albis, sem a INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

CLÁUDIA/MT, 27 DE MARÇO DE 2017.

Shirley Yotzchetz

SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL

P.M.C.
Fls 124
Rubr.

CLÁUDIA – MT, 27 de MARÇO de 2017.

Da: Pregoeira e Equipe de Apoio
Para: ALTAMIR KURTEN - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E CONSULTAS, CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT.**

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que V. Sª., apreciando os autos, homologue o mesmo e a seguir adjudique o objeto ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.

Shirley Yotzchetz

SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL

P.M.C.
Fls 128
Rub

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E CONSULTAS, CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Cláudia - MT, 27 de Março de 2017.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

P.M.C.
Fls 126
Rub

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, na conformidade do Art. 43 inciso VI da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, Adjudica a presente licitação a empresa **Petrucci e Petrucci LTDA**. Classificada como vencedora do Pregão Presencial n.º 016/2017 Registro De Preços.

CLÁUDIA/MT, 27 de Março de 2017.

ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL

P.M.C.
Fls 127
Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **PETRUCCI & PETRUCCI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.987.802/0001-23, estabelecida a Avenida Gaspar Dutra, n.º. 594, Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo Dr.º Juarez Petrucci, médico, portador do CIRG n.º 2036820-8 SSP/MT e CPF n.º 233.863.129-34, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E CONSULTAS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT,**conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens, quantidades e valores:

Nº	QUANT.	PROCEDIMENTOS	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	15	TRATAMENTO DE TRANSTORNOS DAS VIAS BILIARES E PANCREAS	270,38	4.055,70
02	60	TRATAMENTO DE AVC (ISQUEMICO / HEMORRAGICO AGUDO)	463,21	27.792,60
03	20	TRATAMENTO DE DOENÇAS DO FIGADO	416,39	8.327,80
04	20	TRATAMENTO DE CARDIOPATIA PULMONAR (COR PULMONALE)	623,26	12.465,20
05	70	TRATAMENTO DAS DOENÇAS CRONICAS DAS VIAS AEREAS INFERIORES	479,19	33.543,30
06	35	TRATAMENTO DE DESNUTRIÇÃO	446,78	15.637,30
07	25	TRATAMENTO DE DIABETE MELLITUS	360,80	9.020,00
08	85	TRATAMENTO DE DOENÇAS INFECCIOSAS GASTRO INTESTINAIS	324,90	27.616,50
09	10	TRATAMENTO DE ESTAFILOCOCCIAS	292,62	2.926,20
10	25	TRATAMENTO DE ESTREPTOCOCCIAS	292,62	7.315,50
11	30	TRATAMENTO DE DOENÇAS GLOMERULARES	331,54	9.946,20
12	80	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS DO	347,15	27.772,00

P.M.C.
Fls 128
Rub

		APARELHO DIGESTIVO		
13	**10**	TRATAMENTO DE INFARTO AGUDO DO MIOCARDIO	588,12	5.881,20
14	**40**	TRATAMENTO DE INSUFICIENCIA CARDIACA	699,46	27.978,40
15	**40**	TRATAMENTO DE DOENÇAS CARDIO VASCULAR	588,12	23.524,80
16	**45**	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS DO APARELHO RESPIRATORIO (IRA)	480,87	21.639,15
17	**02**	MEDIO QUEIMADO (HOSPITAL GERAL)	688,24	1.376,48
18	**06**	PEQUENO QUEIMADO	241,57	1.449,42
19	**130**	TRATAMENTO DE DOENÇAS RENAIS TUBULO-INTERSTICIAIS	347,95	45.233,50
20	**05**	TRATAMENTO CONSERVADOR DE OSTEOMIELITE AGUDA	347,74	1.738,70
21	**20**	PARTO NORMAL	490,09	9.801,80
22	**130**	TRATAMENTO DE PNEUMONIAS OU INFLUENZA (GRIPE)	582,42	75.714,60
23	**20**	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS BACTERIANAS	865,91	17.318,20
24	**15**	TRATAMENTO TROMBOSE VENOSA PROFUNDA (Tromboflebites)	322,48	4.837,20
25	**25**	TTO DE EFEITOS DO CONTATO COM ANIMAL E PLANTAS VENENOSAS	199,33	4.983,25
26	**10**	TTO DE INTERCORRENCIA CLINICAS NA GRAVIDES	109,24	1.092,40
27	**15**	TTO DE ANEMIAS NUTRICIONAIS	233,85	3.507,75
28	**50**	TTO DE ARRITIMIAS	219,65	10.982,50
29	**15**	TTO DE POLIARTROPATIAS INFECCIOSAS INFLAMATORIAS	190,70	2.860,50
30	**10**	TTO DE OUTRAS INFECCOES AGUDA DAS VIAS AEREAS INFERIORES	187,13	1.871,30
31	**05**	TTO DE OUTRAS DOENCAS CAUSADAS POR VIRUS	157,99	789,95
32	**20**	TTO DE CALCULOSE RENAL	175,97	3.519,40
33	**10**	TTO DE CRISE HIPERTENSIVA	189,67	1.896,70
34	**10**	TTO DE DENGUE CLASSICA	287,76	2.877,60
35	**10**	TTO DE DOENCAS DE ESOFAGO ESTOMAGO E DUODENO	186,06	1.860,60
36	**05**	TTO DE HEPATITES VIRAIS	203,11	1.015,55
37	**05**	TTO DE INTOX OU ENVOLVIMENTO P/EXPOS/A MEDIC E SUBIST QUIMICA	136,95	684,75
38	**02**	TTO DE MALARIA	229,21	458,42
39	**40**	TTO TRAUMATISMOS ENVOLVENDO MULTIPLAS REGIOES	257,32	10.292,80
40	**25**	TTO TRAUMATISMOS DE LOCALIZACAO ESPECIFICADA OU NÃO ESPECIFI	199,33	4.983,25
41	**25**	TTO DE DERMATITES E ECZEMAS (lesão infectada)	224,91	5.622,75
42	**70**	TRATAMENTO DE INTOXICAÇÃO ALIMENTAR	324,90	22.743,00
43	**1.600**	Consultas Normais Diuturnas, inclusive sábados, domingos e feriados, qualquer horário	100,00	160.000,00

P.M.C. Fls 129 Rubr.

44	**30**	Sutura pequena Simples	120,00	3.600,00
45	**10**	Sutura pequena Complexa	150,00	1.500,00
46	**10**	Sutura média Simples	150,00	1.500,00
47	**30**	Sutura média Complexa	200,00	6.000,00
48	**20**	Sutura grande Simples	250,00	5.000,00
49	**30**	Sutura grande Complexa	300,00	9.000,00
50	**02**	Sutura c/ tenorrafia (1 tendão)	280,00	560,00
51	**02**	Sutura c/ tenorrafia (2 tendões)	350,00	700,00
52	**02**	Amputação cirúrgica (3ª falange, dedo da mão/ pé, 1 unidade)	220,00	440,00
53	**02**	Amputação cirúrgica (3ª falange, dedo da mão/ pé, 2 unidades)	280,00	560,00
54	**30**	DRENAGEM ABCESSO	150,00	4.500,00
55	**50**	Aplicação medicação analgésico/anti-hemetico/anti-hespamodico	40,00	2.000,00
56	**35**	CURATIVO GRANDE	40,00	1.400,00
57	**30**	CURATIVO MEDIO	30,00	900,00
58	**30**	CURATIVO PEQUENO	20,00	600,00
59	**02**	CURETAGEM UTERINA POS ABORTO	1.400,00	2.800,00
60	**05**	EXERECE UNGUEAL UNILATERAL	100,00	500,00
61	**05**	IMOBILIZAÇAO-SEM REDUÇÃO FRATURA M.I	250,00	1.250,00
62	**05**	IMOBILIZAÇAO-SEM REDUÇÃO FRATURA M.S	150,00	750,00
63	**120**	INTERNAMENTO P/ OBS. CLINICA MENOR 24H SEM MED. HOSPITALAR	120,00	14.400,00
64	**10**	RETIRADA CORPO ESTRANHO-CONJUNTIVA OCULAR	100,00	1.000,00
65	**15**	RETIRADA CORPO ESTRANHO-FOSSA NASAL E CONDUTO AUDITIVO	150,00	2.250,00
66	**05**	RETIRADA CORPO ESTRANHO-INTRA ARTICULAR	300,00	1.500,00
67	**05**	RETIRADA CORPO ESTRANHO-INTRA MUSCULAR	250,00	1.250,00
68	**15**	RETIRADA CORPO ESTRANHO-SUBCUTANIO	150,00	2.250,00
69	**02**	CESARIANA	2.100,00	4.200,00
70	**480**	OXIGENIO M^3	24,00	11.520,00
		TOTAL		**746.884,22**

TOTAL: R$ 746.884,22 (Setecentos e quarenta e seis mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 27/03/2017 até 27/03/2018.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

P.M.C. Fls 130 Rubr.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2017,** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e prestação dos serviços.
3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os serviços/procedimentos serão prestados de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Serviço.
4.2Os itens registrados através deste Pregão Presencial deverão ser prestados nas quantidades solicitadas, após solicitação da Secretaria responsável.
4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:
5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

P.M.C. Fls 13

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de prestação de serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;
b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

P.M.C. Fls 132 Rubrica

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

P.M.C.
Fls 133
Rubr.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.
9.2. Apresente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.
10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

P.M.C. Fls 134 Rubr.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2017**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital do**PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2017,** bem comoa proposta da empresa **PETRUCCI & PETRUCCI LTDA**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 27 de Março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Altamir Kurten
Prefeito Municipal

PETRUCCI & PETRUCCI LTDA
Juarez Petrucci/EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA

P.M.C. Fls 135 Rubr.

Testemunhas:

1. _____

Nome: Ademilson Custodio

CPF: 968.570.051-68

RG: 14464764 SSP/MT

2. _____

Nome: Celir Coan

CPF: 738.436.959-20

RG: 42669245 SSP/PR

P.M.C.
Fls 136
Rub

VIGENCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

CONTRATANTE:THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA– PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADO : WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

GABINETE
PORTARIA N° 30/2017.

PORTARIA N° 30/2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Portaria nº.: 576/2015 que nomeou os Membros da Comissão Municipal de Transporte Escolar;

Considerando a necessidade de substituição de alguns Membros da Comissão Municipal de Transporte Escolar, devido a desistência e necessidade de nomeação de novo membro por ocasião de término de mandato;

RESOLVE:

Artigo 1º. Ficam nomeados, por substituição, os seguintes membros titulares da Comissão Municipal de Transporte Escolar para completar o Biênio 2015/2017 que se encerrará em 22 de setembro de 2017:

Representante de Alunos: Uilian Jesuíno de Siqueira.

Representante dos Pais: Eliane Rodrigues Ribeiro.

Assessora Pedagógica: Edilene Garcia Belufi.

Representante dos Professores Estaduais: Nelzivan Ribeiro Marques de Lima.

Representante dos Professores Municipais: Silbene Maria Silva Alves.

Representante do Poder Executivo Municipal: Hellen Cristina Xavier Moreira.

Representante do Conselho do FUNDEB/PNATE: Ana Rodrigues de Amorim.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Artigo 3º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 27 de março de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2017

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2017)

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Solicitante: SECRETARIAS MUNICIPAIS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS E MERENDA ESCOLAR, PARA PREPARO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM RECURSOS PROVENIENTES DO FNDE/PNAE E AOS BENEFICIÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E OS PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

Data/Horário: 11/04/2017 às 09:30h (nove horas e trinta minutos) – Fuso Horário da Capital do Estado de Mato Grosso.

Informações/Contato: Setor de Licitações e Contratos/Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT - Telefone: (65) 3301-1570 - E-mail: licitachapada@gmail.com. Atendimento: 14:00 às 17:00hs. Ano: 2017.

Endereço para retirada do Edital: O Edital completo poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, por meio do endereço: www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br, no opção "Últimas Publicações de Documentos", ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Chapada dos . Guimarães/MT, no endereço: Rua Tiradentes, nº 166, Centro, Chapada dos Guimarães/MT.

Karla da Silva Miranda

Pregoeira Oficial

Visto:

Grasieli Wiesenhütter

Secretária Municipal de Administração

Chapada dos Guimarães/MT, 27 de março de 2017.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2017

DO OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA RURAL LOCALIZADO NO SÍTIO SANTO ANTÔNIO, ASSENTAMENTO JANGADA RONCADOR, NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT.

DO VALOR GLOBAL:16.200,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE:THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA– PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADO : ANTÔNIO OLIVEIRA DA SILVA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **PETRUCCI & PETRUCCI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32. 987.802/0001-23, estabelecida a Avenida Gaspar Dutra, n.º. 594, Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo Dr.º Juarez Petrucci, médico, portador do CIRG n.º 2036820-8 SSP/MT e CPF n.º 233.863. 129-34, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8. 666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVI-**

P.M.C. Fls 137 Rubrica

ÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E CONSULTAS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens, quantidades e valores:

Nº	QUANT.	PROCEDIMENTOS	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	15	TRATAMENTO DE TRANSTORNOS DAS VIAS BILIARES E PANCREAS	270,38	4.055,70
02	60	TRATAMENTO DE AVC (ISQUEMICO / HEMORRAGICO AGUDO)	463,21	27.792,60
03	20	TRATAMENTO DE DOENÇAS DO FIGADO	416,39	8.327,80
04	20	TRATAMENTO DE CARDIOPATIA PULMONAR (COR PULMONALE)	623,26	12.465,20
05	70	TRATAMENTO DAS DOENÇAS CRONICAS DAS VIAS AEREAS INFERIORES	479,19	33.543,30
06	35	TRATAMENTO DE DESNUTRIÇÃO	446,78	15.637,30
07	25	TRATAMENTO DE DIABETE MELLITUS	360,80	9.020,00
08	85	TRATAMENTO DE DOENÇAS INFECCIOSAS GASTRO INTESTINAIS	324,90	27.616,50
09	10	TRATAMENTO DE ESTAFILOCOCCIAS	292,62	2.926,20
10	25	TRATAMENTO DE ESTREPTOCOCCIAS	292,62	7.315,50
11	30	TRATAMENTO DE DOENÇAS GLOMERULARES	331,54	9.946,20
12	80	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS DO APARELHO DIGESTIVO	347,15	27.772,00
13	10	TRATAMENTO DE INFARTO AGUDO DO MIOCARDIO	588,12	5.881,20
14	40	TRATAMENTO DE INSUFICIENCIA CARDIACA	699,46	27.978,40
15	40	TRATAMENTO DE DOENÇAS CARDIO VASCULAR	588,12	23.524,80
16	45	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS DO APARELHO RESPIRATORIO (IRA)	480,87	21.639,15
17	02	MEDIO QUEIMADO (HOSPITAL GERAL)	688,24	1.376,48
18	06	PEQUENO QUEIMADO	241,57	1.449,42
19	130	TRATAMENTO DE DOENÇAS RENAIS TUBULO-INTERSTICIAIS	347,95	45.233,50
20	05	TRATAMENTO CONSERVADOR DE OSTEOMIELITE AGUDA	347,74	1.738,70
21	20	PARTO NORMAL	490,09	9.801,80
22	130	TRATAMENTO DE PNEUMONIAS OU INFLUENZA (GRIPE)	582,42	75.714,60
23	20	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS BACTERIANAS	865,91	17.318,20
24	15	TRATAMENTO TROMBOSE VENOSA PROFUNDA (Tromboflebites)	322,48	4.837,20
25	25	TTO DE EFEITOS DO CONTATO COM ANIMAL E PLANTAS VENENOSAS	199,33	4.983,25
26	10	TTO DE INTERCORRENCIA CLINICAS NA GRAVIDES	109,24	1.092,40
27	15	TTO DE ANEMIAS NUTRICIONAIS	233,85	3.507,75
28	50	TTO DE ARRITIMIAS	219,65	10.982,50
29	15	TTO DE POLIARTROPATIAS INFECCIOSAS INFLAMATORIAS	190,70	2.860,50
30	10	TTO DE OUTRAS INFECCOES AGUDA DAS VIAS AEREAS INFERIORES	187,13	1.871,30
31	05	TTO DE OUTRAS DOENCAS CAUSADAS POR VIRUS	157,99	789,95
32	20	TTO DE CALCULOSE RENAL	175,97	3.519,40
33	10	TTO DE CRISE HIPERTENSIVA	189,67	1.896,70
34	10	TTO DE DENGUE CLASSICA	287,76	2.877,60
35	10	TTO DE DOENCAS DE ESOFAGO ESTOMAGO E DUODENO	186,06	1.860,60
36	05	TTO DE HEPATITES VIRAIS	203,11	1.015,55
37	05	TTO DE INTOX OU ENVOLVIMENTO P/EXPOS/A MEDIC E SUBIST QUIMICA	136,95	684,75
38	02	TTO DE MALARIA	229,21	458,42
39	40	TTO TRAUMATISMOS ENVOLVENDO MULTIPLAS REGIOES	257,32	10.292,80
40	25	TTO TRAUMATISMOS DE LOCALIZACAO ESPECIFICADA OU NÃO ESPECIFI	199,33	4.983,25
41	25	TTO DE DERMATITES E ECZEMAS (lesão infectada)	224,91	5.622,75
42	70	TRATAMENTO DE INTOXICAÇÃO ALIMENTAR	324,90	22.743,00
43	1.600	Consultas Normais Diuturnas, inclusive sábados, domingos e feriados, qualquer horário	100,00	160.000,00
44	30	Sutura pequena Simples	120,00	3.600,00
45	10	Sutura pequena Complexa	150,00	1.500,00
46	10	Sutura média Simples	150,00	1.500,00
47	30	Sutura média Complexa	200,00	6.000,00
48	20	Sutura grande Simples	250,00	5.000,00
49	30	Sutura grande Complexa	300,00	9.000,00
50	02	Sutura c/ tenorrafia (1 tendão)	280,00	560,00
51	02	Sutura c/ tenorrafia (2 tendões)	350,00	700,00
52	02	Amputação cirúrgica (3ª falange, dedo da mão/ pé, 1 unidade)	220,00	440,00
53	02	Amputação cirúrgica (3ª falange, dedo da mão/ pé, 2 unidades)	280,00	560,00
54	30	DRENAGEM ABCESSO	150,00	4.500,00
55	50	Aplicação medicação analgésico/anti-hemetico/anti-hespamodico	40,00	2.000,00
56	35	CURATIVO GRANDE	40,00	1.400,00
57	30	CURATIVO MEDIO	30,00	900,00
58	30	CURATIVO PEQUENO	20,00	600,00
59	02	CURETAGEM UTERINA POS ABORTO	1.400,00	2.800,00
60	05	EXERECE UNGUEAL UNILATERAL	100,00	500,00
61	05	IMOBILIZAÇAO-SEM REDUÇÃO FRATURA M.I	250,00	1.250,00
62	05	IMOBILIZAÇAO-SEM REDUÇÃO FRATURA M.S	150,00	750,00
63	120	INTERNAMENTO P/ OBS. CLINICA MENOR 24H SEM MED. HOSPITALAR	120,00	14.400,00
64	10	RETIRADA CORPO ESTRANHO-CONJUNTIVA OCULAR	100,00	1.000,00
65	15	RETIRADA CORPO ESTRANHO-FOSSA NASAL E CONDUTO AUDITIVO	150,00	2.250,00
66	05	RETIRADA CORPO ESTRANHO-INTRA ARTICULAR	300,00	1.500,00
67	05	RETIRADA CORPO ESTRANHO-INTRA MUSCULAR	250,00	1.250,00
68	15	RETIRADA CORPO ESTRANHO-SUBCUTANIO	150,00	2.250,00
69	02	CESARIANA	2.100,00	4.200,00
70	480	OXIGENIO M³	24,00	11.520,00
		TOTAL		**746.884,22**

TOTAL: R$ 746.884,22 (Setecentos e quarenta e seis mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 27/03/2017 até 27/03/2018.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2017,** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

P.M.C. 138 FIS ROD

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e prestação dos serviços.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os serviços/procedimentos serão prestados de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Serviço.

4.2Os itens registrados através deste Pregão Presencial deverão ser prestados nas quantidades solicitadas, após solicitação da Secretaria responsável.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de prestação de serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de

P.M.C. Fls 139 Rub

situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8. 666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. Apresente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2017**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

P.M.C. Fls 140 Rub

Assinado Digitalmente

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital do**PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2017,** bem comoa proposta da empresa **PETRUCCI & PETRUCCI LTDA**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 27 de Março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

PETRUCCI & PETRUCCI LTDA

Juarez Petrucci/EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

1.	2.
Nome: Ademilson Custodio	Nome: Celir Coan
CPF: 968.570.051-68	CPF: 738.436.959-20
RG: 14464764 SSP/MT	RG: 42669245 SSP/PR

RECURSOS HUMANO
6º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS APROVADOS E CONVOCADOS DO TESTE SELETIVO 001/2017.

º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS APROVADOS E CONVOCADOS DO TESTE SELETIVO 001/2017.

Ficam convocados os Candidatos abaixo relacionados nessa Publicação de Investidura e Provimento do Cargo para apresentar-se Prefeitura Municipal de Cláudia-MT no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação do ato de provimento.

Professor/ Classe B – Licenciatura Plena em Pedagogia: Assentamento Zumbi Dos Palmares.

COD.	NOME	PNE
130	Maria Nunes de Souza	N

Cláudia-MT, 27 de Março de 2017.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

CONSELHO
RESOLUÇÃO 02 DE 27 MARÇO DE 2017

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CLÁUDIA- CMAS

Rua Castelo Branco - nº 1.201 - centro - CEP: 78540-000 - Claudia/MT

Fone (66) 3546-2143 - email- zenildetuppercriativa@outlook.com

—

Resolução 02 de 27 de Março de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cláudia – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 263 de 08 de Novembro de 1996, e considerando aprovação da Plenária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Reprogramação de saldo de recursos do Co-financiamento do Governo Estadual do FUNDO ESTADUAL ASSISTENCIA SOCIAL - FEAS exercício 2016, do Município de Cláudia – MT.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia – MT, 27 de Março de 2017.

Walmi Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE CILINDRO DE OXIGÊNIO (GÁS MEDICINAL), PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**

A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que, considerando impugnação apresentada por empresa interessada, com o acatamento das sugestões em razão do interesse público, bem como por interferir diretamente nas condições de participação do certame, fica prorrogado para o dia **11 de Abril de 2017, às 08h00min,** o recebimento das propostas para abertura do Pregão Presencial, para a aquisição supracitada. O Edital devidamente retificado poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia - MT, 27 de Março de 2017.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI Nº. 2915/2017

Projeto de Lei nº. 006/2017

Autor: Poder Executivo

LEI Nº. 2915/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

P.M.C. Fls 141 Rub

ORDEM DE SERVIÇOS

Autorizo a empresa **Petrucci e Petrucci LTDA** para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E CONSULTAS, CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT**, objeto do Pregão Presencial nº 016/2017 Registro De Preços, conforme solicitações a partir desta data.

Cláudia-MT, 27 de Março de 2017.

ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL

P.M.C.
Fls 142
Rub

COMUNICADO INTERNO

REFERENTE: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2017**

CONTRATADA: **PETRUCCI & PETRUCCI LTDA**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E CONSULTAS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.

De: **ELI LOURDES FREGONESE RIZZI**
Secretária Municipal de Saúde

Para: **ALTAMIR KURTEN**
Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Venho por meio deste, por interesse desta Administração e concordância da contratada, solicitar a autorização para realizar o Termo Aditivo de valor da Ata de Registro de Preços n° 023/2017, tendo em vista a necessidade dos serviços que encontram-se atualmente esgotados, sendo que os referidos procedimentos são realizados pelo **único** hospital desta cidade, cujo é vencedor da referida ata de registro de preço, eis ser questão impreterível para atendimento de casos com extrema urgência, iminente risco de vida.

A Contratada executa serviços essenciais para a Secretaria Municipal de Saúde, já que é o único hospital no município e realiza procedimentos e consultas não disponíveis na Secretaria Municipal de Saúde e que auxiliam diretamente no desenvolvimento das políticas públicas voltadas a área de saúde do município.

Desta forma, solicitamos que seja elaborado o Termo de Aditamento visando aditar o valor inicial do contrato.

Atenciosamente.

Cláudia - MT, 08 de Janeiro de 2018.

ELI LOURDES FREGONESE RIZZI
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia - MT

COMUNICADO INTERNO

REFERENTE: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2017**

CONTRATADA: **PETRUCCI & PETRUCCI LTDA**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E CONSULTAS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.

De: **ALTAMIR KURTEN**
Prefeito Municipal

Para: **ELTON DIOGO VIECELLI**
Procurador Jurídico

Senhor Procurador,

Tendo em vista o requerimento e justificativa apresentados através do Comunicado Interno da Secretaria Municipal de Saúde, com a concordância da empresa, na intenção e interesse em aditar o valor inicial da Ata de Registro de Preços n° 023/2017 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E CONSULTAS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, SOLICITAMOS a Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Pedimos, sendo possível, que seja elaborado o Termo de Aditivo.

Sem mais, pedimos a maior brevidade possível.

Atenciosamente.

Cláudia - MT, 08 de Janeiro de 2018.

ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal
CLÁUDIA
CIDADE DE OPORTUNIDADES

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: TERMO ADITIVO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017

CONTRATADA: **PETRUCCI & PETRUCCI LTDA**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E CONSULTAS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.

Sobre o ponto de vista técnico e com base na justificativa apresentada pela Sra. Eli Lourdes Fregonese Rizzi – Secretária Municipal de Saúde, esta comprovada à necessidade de efetuar nova quantificação dos procedimentos em comento, tendo em vista o interesse público na manutenção dos serviços que são primordiais e indispensáveis para Administração Pública, ainda se tratando de único hospital na cidade, eis que atende a demanda emergencial para a referida secretaria.

Insta mencionar, em contato com a secretária da referida pasta, esboçou que os saldos dos procedimentos esgotaram-se, eis que vários procedimentos não foram encaminhados para os hospitais regionais por questão de greve ou falta de material para realizar os procedimentos necessários, sendo sobrecarregado a respectiva pasta, bem como aumento significativo com as despesas oriundas destes.

Desta feita, pela excepcionalidade da garantia a saúde, principalmente pelos procedimentos graves, interposto risco de vida, necessário se faz o atendimento pela Empresa vencedora da Ata mencionada alhures, sendo que tais procedimentos de emergência são realizados pela mesma, se tratando de único hospital no município.

No presente caso, aplica-se a regra de alteração quantitativa contratual, a qual prevê a possibilidade de alteração com base nas hipóteses descritas no art. 65 da Lei 8.666/93, **desde que haja interesse da Administração e para atender ao interresse público**. Para que as modificações sejam consideradas válidas, devem ser

justificadas por escrito e previamente autorizadas pela autoridade competente para tal quantificação.

Neste diapasão, em iminente risco de responsabilização criminal, pelo possível risco de vida na falta de qualquer atendimento pela Empresa Petrucci & Petrucci, sendo que a quantificação dos procedimentos se esgotaram, torna-se extremamente necessário a adequação dos saldos para suprir a quantidade emergencial.

Para tanto, deve apresentar argumentos sustentáveis para respaldar a atuação do gestor em firmar o pretendido, eis não se tratar da via adequada para tal.

Recomenda-se que nas próximas licitações as quantidades constantes da Ata de Registro de Preço sejam suficientes para atender a demanda anual da Administração, exercendo medidas conforme meio legal pertinente. Evidente que tal justificação é pertinente, eis que a saúde local acaba realizando muitos procedimentos que não foram atendidos pelo Estado.

Neste sentido, vejamos que o valor de acréscimo de serviço em virtude do aumento de quantitativo está dentro do limite do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93:

> **Art. 65. (...)**
> **§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.**

Vale ressaltar ainda que a Ata de Registro de Preços, na Cláusula Quinta, Item 5.2.4, prevê a hipótese do contratado aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

O procedimento de Aditamento Contratual se faz necessário, no momento, pela urgência e essencialidade da prestação da saúde, não ferindo nenhum dispositivo da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, nem mesmo a

própria Ata de Registro de Preços realizada entre as partes, tendo em vista ambos preveem a possibilidade de aditivo de acréscimo de valor.

Portanto, perfeitamente compatível com o caso em apreço, devendo o mesmo estar vinculado ao limite de acréscimo previsto na lei.

Em sendo assim, opinamos favoravelmente, **pelo caráter emergencial essencial ao atendimento á saúde** para que seja promovido o aditamento contratual, para que seja realizado o acréscimo de quantidade.

Isto posto, opino pelo **DEFERIMENTO, com referidas ressalvas** do Termo Aditivo. Sem embargos de opiniões contrárias, é o parecer.

Cláudia - MT, 09 de Janeiro de 2018.

ELTON DIOGO VIECELLI
Procurador Jurídico

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ASSUNTO: TERMO ADITIVO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017

CONTRATADA: **PETRUCCI & PETRUCCI LTDA**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E CONSULTAS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.

Considerando a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Saúde e a emissão de parecer jurídico favorável ao aditivo.

Considerando, ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal a alteração por Aditamento da Ata de Registro de Preços n° 023/2017, pois dentro dos limites legais, AUTORIZAMOS O **PRIMEIRO** TERMO DE ADITAMENTO, visando aditar o valor inicial.

Formalize-se o Termo Aditivo e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Cláudia - MT, 11 de Janeiro de 2018.

ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE CLÁUDIA - MT E A EMPRESA PETRUCCI & PETRUCCI LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**, pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob n° 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **PETRUCCI & PETRUCCI LTDA,** com sede na Avenida Gaspar Dutra, n° 594, Centro, Cláudia/MT, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 32.987.802/0001-23, neste ato representada por seu sócio proprietário Srº. Juarez Petrucci, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 233.863.129-34 e RG nº 2036820-8 SSP/MT, residente e domiciliado no município de Cláudia/MT, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA,** tendo em vista os termos da Ata de Registro de Preços nº 023/2017, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor contratado, tendo em vista a necessidade de acréscimo ao quantitativo inicial, previsto na Cláusula Primeira da ARP n° 023/2017, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. O valor do presente Termo Aditivo, para a prestação dos serviços, é de **R$ 170.567,09 (cento e setenta mil, quinhentos e sessenta e sete reais e nove centavos)**, correspondente aos seguintes itens e quantitativos citados no quadro abaixo:

Nº	QUANT.	PROCEDIMENTOS	VL. UNIT.	VL. TOTAL
02	20	TRATAMENTO DE AVC (ISQUEMICO / HEMORRAGICO AGUDO)	463,21	9.264,20
03	8	TRATAMENTO DE DOENÇAS DO FIGADO	416,39	3.331,12
05	26	TRATAMENTO DAS DOENÇAS CRONICAS DAS VIAS AEREAS INFERIORES	479,19	12.458,94
06	30	TRATAMENTO DE DESNUTRIÇÃO	446,78	13.403,40
08	47	TRATAMENTO DE DOENÇAS INFECCIOSAS GASTRO INTESTINAIS	324,90	15.270,30
11	8	TRATAMENTO DE DOENÇAS GLOMERULARES	331,54	2.652,32
12	44	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS DO APARELHO DIGESTIVO	347,15	15.274,60
14	21	TRATAMENTO DE INSUFICIENCIA CARDIACA	699,46	14.688,66
15	20	TRATAMENTO DE DOENÇAS CARDIO VASCULAR	588,12	11.762,40
16	13	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS DO APARELHO RESPIRATORIO (IRA)	480,87	6.251,31
17	05	MEDIO QUEIMADO (HOSPITAL GERAL)	688,24	3.441,20
19	70	TRATAMENTO DE DOENÇAS RENAIS TUBULO-INTERSTICIAIS	347,95	24.356,50

22	**47**	TRATAMENTO DE PNEUMONIAS OU INFLUENZA (GRIPE)	582,42	27.373,74
42	**16**	TRATAMENTO DE INTOXICAÇÃO ALIMENTAR	324,90	5.198,40
56	**29**	CURATIVO GRANDE	40,00	1.160,00
63	**39**	INTERNAMENTO P/ OBS. CLINICA MENOR 24H SEM MED. HOSPITALAR	120,00	4.680,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACEITE DA CONTRATADA:

2.1. A CONTRATADA, em expresso aceite, concorda com as alterações efetuadas no contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃ ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada:
(193)06.002.10.302.0032.2042/3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL:

4.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na Cláusula 5.2.4, da ARP nº 023/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 27/03/2017.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Cláudia - MT, 12 de Janeiro de 2018.

ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL

PETRUCCI & PETRUCCI LTDA
Juarez Petrucci
Empresa/CONTRATADA

Testemunhas:

Thiago Bianchin Silva

Nome: Thiago Bianchin Silva
CPF: 046.300.551-18

Tattiely T. de Almeida

Nome: Tattiely Thais De Almeida
CPF: 048.884.441-02

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32987802/0001-23
Razão Social: PETRUCCI E PETRUCCI LTDA
Nome Fantasia: HOSPITAL DONA NILZA
Endereço: AV GASPAR DUTRA 594 / CENTRO / CLAUDIA / MT / 78540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/12/2017 a 28/01/2018

Certificação Número: 2017123003535488619200

Informação obtida em 02/01/2018, às 09:24:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Secretaria de Estado de Fazenda

Governo do Estado
de Mato Grosso

Data: 02/01/2018 - 08:26:43

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CNDI Nº 0021200743

CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS GERAIS

Data de emissão: **02/01/2018** Hora de emissão: **08:26:44**
Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **32.987.802/0001-23**
Nome: **PETRUCCI E PETRUCCI LTDA**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:

Certidão valida até: **31/01/2018**

Código de Autenticação: **29T9B9B2AK2MB22L**

© Copyright 2001-2018 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PETRUCCI & PETRUCCI LTDA - ME
CNPJ: 32.987.802/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:06:27 do dia 12/01/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/07/2018.
Código de controle da certidão: **AFCF.0993.08FB.DF99**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válido somente com o selo de autenticidade

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE CLÁUDIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CNPJ:

Avenida Gaspar Dutra - - Bairro: Centro - Cidade: Cláudia-MT Cep:78540000 Fone: Ramal:0

CERTIDÃO Nº: 5341

Ana Ligia Pombo Santana, Distribuidor(a) da COMARCA DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: PETRUCCI E PETRUCCI LTDA, CNPJ: 32.987.802/0001-23 referentes a AÇÕES DE FALÊNCIA E CONCORDATA

PERIODO DE BUSCA 1 ANO

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Cláudia aos 9 de janeiro de 2018.

E eu, Ana Ligia Pombo Santana desta Comarca digitei e assino,

Ana Ligia Pombo Santana

Distribuidor

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
Cláudia-MT
Poder Judiciário
Estado de Mato Grosso
Tribunal de Justiça
Selo de Autenticidade
AB 275231

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PETRUCCI & PETRUCCI LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 32.987.802/0001-23
Certidão nº: 142583240/2018
Expedição: 02/01/2018, às 09:48:43
Validade: 30/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PETRUCCI & PETRUCCI LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.987.802/0001-23, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017

PRIMEIROTERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE CLÁUDIA - MT E A EMPRESA PETRUCCI & PETRUCCI LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**, pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob n° 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786. 169-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **PETRUCCI & PETRUCCI LTDA,** com sede na Avenida Gaspar Dutra, n° 594, Centro, Cláudia/MT, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 32.987.802/0001-23, neste ato representada por seu sócio proprietário Srº. Juarez Petrucci, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 233.863.129-34 e RG nº 2036820-8 SSP/MT, residente e domiciliado no município de Cláudia/MT, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA,** tendo em vista os termos da Ata de Registro de Preços n° 023/2017, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor contratado, tendo em vista a necessidade de acréscimo ao quantitativo inicial, previsto na Cláusula Primeira da ARP n° 023/2017, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O valor do presente Termo Aditivo, para a prestação dos serviços, é de **R$ 164.688,37 (cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos)**, correspondente aos seguintes itens e quantitativos citados no quadro abaixo:

Nº	QUANT.	PROCEDIMENTOS	VL. UNIT.	VL. TOTAL
02	20	TRATAMENTO DE AVC (ISQUEMICO / HEMORRAGICO AGUDO)	463,21	9.264,20
03	8	TRATAMENTO DE DOENÇAS DO FIGADO	416,39	8.327,80
05	26	TRATAMENTO DAS DOENÇAS CRONICAS DAS VIAS AEREAS INFERIORES	479,19	12.458,94
06	30	TRATAMENTO DE DESNUTRIÇÃO	446,78	1.340,34
08	47	TRATAMENTO DE DOENÇAS INFECCIOSAS GASTRO INTESTINAIS	324,90	15.270,30
11	8	TRATAMENTO DE DOENÇAS GLOMERULARES	331,54	2.652,32
12	44	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS DO APARELHO DIGESTIVO	347,15	16.462,26
14	21	TRATAMENTO DE INSUFICIENCIA CARDIACA	699,46	14.688,66
15	20	TRATAMENTO DE DOENÇAS CARDIO VASCULAR	588,12	11.762,40
16	13	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS DO APARELHO RESPIRATORIO (IRA)	480,87	3.441,20
17	05	MEDIO QUEIMADO (HOSPITAL GERAL)	688,24	3.441,20
19	70	TRATAMENTO DE DOENÇAS RENAIS TUBULO-INTERSTICIAIS	347,95	24.356,50
22	47	TRATAMENTO DE PNEUMONIAS OU INFLUENZA (GRIPE)	582,42	27.373,74
42	16	TRATAMENTO DE INTOXICAÇÃO ALIMENTAR	324,90	5.198,40
56	29	CURATIVO GRANDE	40,00	1.160,00
63	39	INTERNAMENTO P/ OBS. CLINICA MENOR 24H SEM MED. HOSPITALAR	120,00	4.680,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACEITE DA CONTRATADA:

2.1. A CONTRATADA, em expresso aceite, concorda com as alterações efetuadas no contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃ ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada:

(193)06.002.10.302.0032.2042/3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL:

4.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 65, §1º da Lei Federal n° 8.666/93, bem como na Cláusula 5.2.4, da ARP n° 023/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 27/03/2017.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Cláudia - MT, 12 de Janeiro de 2017.

ALTAMIR KURTEN

PREFEITO MUNICIPAL

PETRUCCI & PETRUCCI LTDA

Juarez Petrucci

Empresa/CONTRATADA

Testemunhas:

_____

Nome: Thiago Bianchin Silva

CPF: 046.300.551-18

_____

Nome: Tattiely Thais De Almeida

CPF: 048.884.441-02

Cláusula 10ª. O **CONTRATADO** não possuirá horário fixo de entrada e saída na empresa, uma vez que não existirá vínculo empregatício.

Cláusula 11ª. É livre ao **CONTRATADO** prestar serviço a outras pessoas, fora do âmbito deste contrato.

DO FORO

Cláusula 12ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **CONTRATO**, as partes elegem o foro da comarca de **Chapada dos Guimarães-MT**;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Chapada dos Guimarães(MT), 01 de Fevereiro de 2018.

Luiz Leite de Oliveira Carlos

Diretor Geral do SAAE-CG

SAAE - SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATO 004/2018

N.° 004/2018.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: SAAE-SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, com sede em Chapada dos Guimarães-MT, na Rua dos Aricás, n° s/n, bairro Santa Cruz, CEP. n° 78. 195-000, no Estado Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J. sob o n° 04.408.208/ 0001-03, neste ato representado pela seu Diretor Geral o Sr. **LUIZ LEITE DE OLIVEIRA**, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 12978922 SSP/SP, e C.P.F. n° 008.087.858-00;

CONTRATADO: ADÃO SANTANA DA SILVA, Brasileiro, SERVIÇOS GERIAS, Carteira de Identidade n° 831.019, C.P.F. n° 581.557.671-91, residente e domiciliado na Rua JOÃO DE BARRO, 09, LOTE 09, QUADRA 08, bairro MIRANTINHO, CEP. 78.195-000, Cidade Chapada dos Guimarães, no Estado Mato Grosso.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Profissional Autônomo, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato, prestado ao **CONTRATANTE**, a prestação de serviços de **SERVIÇOS GERAIS.**

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 2ª. Fica responsável o **CONTRATADO** por todos os serviços que lhe forem apontados, durante a carga horária contratada, qual seja, de **44 (Quarenta e quatro)** horas semanais, sendo 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS.

Cláusula 3ª. O **CONTRATADO** deverá seguir as normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**, como horário de funcionamento da mesma, quanto à utilização de equipamentos, etc.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 4ª. A **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo bom funcionamento de equipamentos de apoio ao serviço, como também pela estrutura física de todo o ambiente de trabalho, qual seja, a sede da própria empresa.

Parágrafo único. A **CONTRATANTE** colocará à disposição do **CONTRATADO** sua estrutura física, técnica e pessoal, para que este realize os serviços neste instrumento contratado.

DO PAGAMENTO

Cláusula 5ª. Pela prestação dos serviços acertados neste instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a quantia mensal de **R$ 1. 559,00 (Hum mil quinhentos e cinquenta e nove reais),** mais adicionais permitidos por lei, todo quinto dia útil subsequente ao vencimento, que ocorrera todo dia **30 (trinta)** de cada mês.

Parágrafo único. O não pagamento da quantia acertada na data estabelecida neste instrumento provocará a imediata interrupção da prestação dos serviços.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª. O presente instrumento poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes descumpra o disposto neste contrato.

Parágrafo primeiro. Caso a **CONTRATANTE** dê motivo à rescisão do contrato, será obrigada a pagar ao **CONTRATADO** por inteiro a retribuição vencida, e por metade a que lhe tocaria de então ao termo legal do contrato.

Parágrafo segundo. Caso o **CONTRATADO** dê motivo à rescisão do contrato, terá direito à retribuição vencida, mas responderá por perdas e danos.

Cláusula 7ª. Na hipótese de o **CONTRATADO** pedir a rescisão do contrato sem que a outra parte tenha dado motivo, terá direito à retribuição vencida, mas responderá por perdas e danos.

Cláusula 8ª. Na hipótese de a **CONTRATANTE** pedir a rescisão do contrato sem que a outra parte tenha dado motivo, será obrigada a pagar ao **CONTRATADO** por inteiro a retribuição vencida, e por metade a que lhe tocaria de então ao termo legal do contrato.

DO PRAZO

Cláusula 9ª. O presente instrumento terá prazo de **06 (meses)**, passando a valer a partir da assinatura pelas partes.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 10ª. O **CONTRATADO** não possuirá horário fixo de entrada e saída na empresa, uma vez que não existirá vínculo empregatício.

Cláusula 11ª. É livre ao **CONTRATADO** prestar serviço a outras pessoas, fora do âmbito deste contrato.

DO FORO

Cláusula 12ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **CONTRATO**, as partes elegem o foro da comarca de **Chapada dos Guimarães-MT**;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Chapada dos Guimarães(MT), 15 de Fevereiro de 2018.

Luiz Leite de Oliveira

Diretor Geral do SAAE-CG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ERRATA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 023/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

ERRATA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 023/2017.

Na edição n° 2.919, página 105, dia 19 de FEVEREIRO do Jornal Oficial Eletrônico Dos Municípios Do Estado de Mato Grosso, PRIMEIRO TERMO ADITIVO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2017.

Onde se lê: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O valor do presente Termo Aditivo, para a prestação dos serviços, é de **R$ 164.688,37**

(cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos), correspondente aos seguintes itens e quantitativos citados no quadro abaixo:

Nº	QUANT.	PROCEDIMENTOS	VL. UNIT.	VL. TOTAL
02	20	TRATAMENTO DE AVC (ISQUEMICO / HEMORRAGICO AGUDO)	463,21	9.264,20
03	8	TRATAMENTO DE DOENÇAS DO FIGADO	416,39	8.327,80
05	26	TRATAMENTO DAS DOENÇAS CRONICAS DAS VIAS AEREAS INFERIORES	479,19	12.458,94
06	30	TRATAMENTO DE DESNUTRIÇÃO	446,78	1.340,34
08	47	TRATAMENTO DE DOENÇAS INFECCIOSAS GASTRO INTESTINAIS	324,90	15.270,30
11	8	TRATAMENTO DE DOENÇAS GLOMERULARES	331,54	2.652,32
12	44	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS DO APARELHO DIGESTIVO	347,15	16.462,26
14	21	TRATAMENTO DE INSUFICIENCIA CARDIACA	699,46	14.688,66
15	20	TRATAMENTO DE DOENÇAS CARDIO VASCULAR	588,12	11.762,40
16	13	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS DO APARELHO RESPIRATORIO (IRA)	480,87	3.441,20
17	05	MEDIO QUEIMADO (HOSPITAL GERAL)	688,24	3.441,20
19	70	TRATAMENTO DE DOENÇAS RENAIS TUBULO-INTERSTICIAIS	347,95	24.356,50
22	47	TRATAMENTO DE PNEUMONIAS OU INFLUENZA (GRIPE)	582,42	27.373,74
42	16	TRATAMENTO DE INTOXICAÇÃO ALIMENTAR	324,90	5.198,40
56	29	CURATIVO GRANDE	40,00	1.160,00
63	39	INTERNAMENTO P/ OBS. CLINICA MENOR 24H SEM MED. HOSPITALAR	120,00	4.680,00

Cláudia/MT, 12 de Janeiro de 2017.

Leia-se corretamente:**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.2. O valor do presente Termo Aditivo, para a prestação dos serviços, é de **R$ 170.567,09**

(cento e setenta mil, quinhentos e sessenta e sete reais e nove centavos), correspondente aos seguintes itens e quantitativos citados no quadro abaixo:

Nº	QUANT.	PROCEDIMENTOS	VL. UNIT.	VL. TOTAL
02	20	TRATAMENTO DE AVC (ISQUEMICO / HEMORRAGICO AGUDO)	463,21	9.264,20
03	8	TRATAMENTO DE DOENÇAS DO FIGADO	416,39	3.331,12
05	26	TRATAMENTO DAS DOENÇAS CRONICAS DAS VIAS AEREAS INFERIORES	479,19	12.458,94
06	30	TRATAMENTO DE DESNUTRIÇÃO	446,78	13.403,40
08	47	TRATAMENTO DE DOENÇAS INFECCIOSAS GASTRO INTESTINAIS	324,90	15.270,30
11	8	TRATAMENTO DE DOENÇAS GLOMERULARES	331,54	2.652,32
12	44	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS DO APARELHO DIGESTIVO	347,15	15.274,60
14	21	TRATAMENTO DE INSUFICIENCIA CARDIACA	699,46	14.688,66
15	20	TRATAMENTO DE DOENÇAS CARDIO VASCULAR	588,12	11.762,40
16	13	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS DO APARELHO RESPIRATORIO (IRA)	480,87	6.251,31
17	05	MEDIO QUEIMADO (HOSPITAL GERAL)	688,24	3.441,20
19	70	TRATAMENTO DE DOENÇAS RENAIS TUBULO-INTERSTICIAIS	347,95	24.356,50
22	47	TRATAMENTO DE PNEUMONIAS OU INFLUENZA (GRIPE)	582,42	27.373,74
42	16	TRATAMENTO DE INTOXICAÇÃO ALIMENTAR	324,90	5.198,40
56	29	CURATIVO GRANDE	40,00	1.160,00
63	39	INTERNAMENTO P/ OBS. CLINICA MENOR 24H SEM MED. HOSPITALAR	120,00	4.680,00

Cláudia/MT, 12 de Janeiro de 2018.

RECURSOS HUMANO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 111/2018.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 111/2018.

Da publicação da Portaria Nº 111/2018, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, AMM, na data de 16 de Fevereiro de 2018, Ano XIII, Edição nº 2.918, Página nº 129:

Onde se lê:

Art.1° - Nomeia em Cargo Comissionado o Sr. **Vilson Gutjhar,** portador do RG n° 559.337 SSP/MT e CPF n° 327.789.881-49, do cargo de **Secretário Adjunto**, lotado na Secretaria Municipal de **Educação e Cultura**.

Se Leia:

Art.1° - Nomeia em Cargo Comissionado o Sr. **Vilson Gutjhar,** portador do RG n° 559.337 SSP/MT e CPF n° 327.789.881-49, do cargo de **Coordenador de Departamento**, lotado na Secretaria Municipal de **Obras e Transportes.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
EXTRATO – CONTRATO Nº 008/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: INOVART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP

Objeto: aquisição de equipamentos para serem utilizados no aterro sanitário do município de Colider/MT.

Valor do Contrato: R$ 51.649,00 (cinquenta e um mil seiscentos e quarenta e nove reais).

Prazo de Vigência: Até 31/12/2018.

Data de assinatura: 08/02/2018

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 012/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, o Servidor **UERITON VALERI** (titular),e oservidor **JOÃO ZANDONATO PINTO** (suplente), fiscal da Ata de Registro de Preços nº 004/2018, de contratação de empresa para prestar serviços de recapagens de pneus usados dos veículos, caminhões e máquinas de diversas secretarias do município de Colider/MT. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na Portaria.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: JOSÉ MARGREITER - ME

VALOR: 258.570,00 (duzentos e cinquenta e oito reais quinhentos e setenta reais)

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: UGOLINI PNEUMÁTICOS LTDA – EPP

VALOR: 49.020,00 (quarenta e nove mil e vinte reais)

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: IVANI MARIA MISTURA DA SILVA

VALOR: 59.860,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 09/02/2019

DATA: 09/02/2018